



UNIVERSIDADE CATÓLICA DE PERNAMBUCO

PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS DA LINGUAGEM

**O DISCURSO DELITUOSO E JURÍDICO FACE AO TRÁFICO DE
DROGAS: UMA ANÁLISE CRÍTICA**

Recife

2011

UNIVERSIDADE
CATÓLICA
DE PERNAMBUCO



UNIVERSIDADE CATÓLICA DE PERNAMBUCO

PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS DA LINGUAGEM

**O DISCURSO DELITUOSO E JURÍDICO FACE AO TRÁFICO DE
DROGAS: UMA ANÁLISE CRÍTICA**

Ana Carolina da Silva Lemos Araújo

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Ciências da Linguagem da Universidade Católica de Pernambuco como requisito parcial para obtenção de grau de Mestre em Ciências da Linguagem.

Orientador: Prof.º Dr.º Moab Duarte Acioli

Recife

2011

A663d Araújo, Ana Carolina da Silva Lemos
O discurso delituoso e jurídico face ao tráfico de drogas :
uma análise crítica / Ana Carolina da Silva Lemos Araújo ;
orientador Moab Duarte Acioli, 2011.
121 f.

Dissertação (Mestrado) - Universidade Católica de
Pernambuco. Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação.
Mestrado em Ciências da Linguagem, 2011.

1. Sociolinguística. 2. Análise do discurso. 3. Análise
lingüística. I. Título.

CDU 801

**O DISCURSO DELITUOSO E JURÍDICO FACE AO TRÁFICO DE
DROGAS: UMA ANÁLISE CRÍTICA**

ANA CAROLINA DA SILVA LEMOS ARAÚJO

Prof. Dr. Moab Duarte Acioli

Dissertação de Mestrado, submetida à Banca Examinadora, como requisito final para a obtenção do título de Mestre em Ciências da Linguagem.

Aprovação: _____

Data: 24/08/2011

Prof. Dr. Moab Duarte Acioli
Universidade Católica de Pernambuco
Orientador

Prof. Dr. Karl Heinz Efken
Universidade de Pernambuco
Examinador Interno

Profa. Dra. Karina Falcone
Universidade Federal de Pernambuco
Examinadora Externa

RECIFE
2011

Ao olhar mais sereno e buscador de amanhecer: Vó Didi.

A certeza da cumplicidade em sorriso e amor, meu pai:
Walter Lemos.

Ao verso mais acarinhado pelos olhos irmãos: Jonas
Ribeiro.

Às fazedoras da linguagem social aqui desenhada: três
mulheres, três discursos.

AGRADECIMENTOS

Cabe aqui a tessitura das palavras em tecido de afeto. Cabe aqui a distância das regras acadêmicas. Cabe aqui tecer o que aos olhos merecem ouvir como gesto suave de agradecimento. Cabe aqui minha linguagem primeira: a poesia.

A DEUS desenho gratidão à oferta generosa de coragem e fé em trilhar a existência com o olhar perseverante dos que acreditam nas pegadas primeiras do amanhecer como dádiva essencial. Por desenhar em meu olhar a crença no descortinar de cada novo olhar que chega. Pela orientação da esperança nos tempos delicados, vividos com a veste das certezas essenciais das mudanças que sempre chegam. Pelo ensinamento da celebração e reverência. Pela alfabetização genuína: a oração.

À Vó Waldira (Didi) pela herança poética, que batiza minha crença cotidiana em descortinar o tempo de cada curiosidade posta nas janelas de cada retina. Pelo colo com cheiro de encantamento e pelo abraço genuíno que nos aproxima do Criador. Pelos ensinamentos de mansidão e sorriso. Pelo olhar contemplativo. Pelas mãos dadas em cumplicidade eterna com as minhas. Na verdade três mãos que decidiram compartilhar o afeto e o cuidado. Cabe aqui acordar a lembrança suave do meu Vô Gerbara (in memoriam), companheiro eterno da Vó Didi, olhar silencioso e cúmplice.

Aos meus pais, Walter Lemos e Zilda Lemos. Cada um com o seu bastidor, fez aparecer à trama de cada postura enquanto pais. Com a colheita das linhas, dos tons, com a composição em brocado e entremeios das relações que entendiam como essenciais. Aqui aprendi o silêncio de cada aprendizagem, o respeito por cada gesto distante ou perto. A eles agradeço o presentear dos meus irmãos: Patrícia Lemos e Francisco Lemos. Cada um com sua urdidura peculiar, mas vestidos com a crença nas infinitas possibilidades de crescer, compartilhar e sonhar. E, assim, LEMOS o tempo e o movimento de cada um de nós que segue em geografias distintas, mas num bordado em traços únicos que somos NÓS.

A Jonas Ribeiro pela partilha generosa de poesia, pela comunhão das belas gérberras. Um amor irmão cúmplice na minha existência, na minha trilha de mestranda, nas minhas descobertas enquanto poeta e gente. Abraço responsável por transformar o fio do sonho em

passos de realidade. Obrigada por tecer de mãos dadas comigo a trilha dessa façanha poética do existir. Um ilustrador genuíno dos afetos sagrados e que são guardados nas páginas do coração que brinca e segreda. Um amigo fiel em silêncio, graça e poesia. A você entrego um bordado com as linhas belas e sagradas do meu eterno agradecimento.

À poesia brincante da minha linda sobrinha Anna Beatriz. Com três anos desenha a certeza dos sonhos que acordam em graça. A possibilidade de visitar sua infância com as cores do ser tia. Que muitas histórias sejam contadas pela voz da tua história.

Aos irmãos paridos pela existência venho aqui agradecer o compartilhar do afeto desenhado em cada saudade do meu mano Tony Lima, cúmplice da partilha das nossas histórias, um irmão com traços de amor eterno. A meu hermano Márcio Sá pelas descobertas poéticas, pelas trilhas afetuosas vividas, habitadas e para todo o sempre compartilhada.

À amiga Íris Diana pela presença em minhas ausências nas formações, pela mão sempre presente em tecer ajuda e compartilhar. Sônia Viana pela sensibilidade em ouvir os afetos que nos aproxima na trilha da amizade. Elisabete Pinger pela cumplicidade nos tempos dos bordados delicados e felizes. Etiene Lopes pela caminhada de tantos anos nas descobertas profissionais e pelo descobrimento do ser irmã nos ventos de hoje. À Irmã Eunice, pela eterna delicadeza em traço de afeto e oração.

Ao amigo e sócio Antonio Almeida pelo compartilhar de tantas aventuras e descobertas a partir das palavras, das histórias, dos sonhos descortinados em projetos. Pelo compromisso com a ética e com a lealdade.

A Moab Acioli, colheita acadêmica de orientação. Escolha primeira. Um intérprete contundente das minhas indefinições científicas. Um tradutor das minhas reinvenções poético-linguístico-acadêmicas. Firme na composição científica necessária, em alguns momentos impaciente nos meus deslizes e devaneios escritos. Mas com a tessitura da paciência e respeito em saber ouvir e esperar meu movimento. Um olhar acolhedor da história de quem conta, do meu tempo vivido nessa trajetória delicada chamada mestrado. Desejo tecer novas trilhas científicas e poéticas num tempo de mais calma. Desenho aqui um abraço de gratidão.

Ao mestrado em Ciências da Linguagem, lugar que encontrei pouca vaidade científica, falo da vaidade que distancia do belo acadêmico e recai numa estética de engrandecimento particular. Nesse lugar encontrei um movimento de trocas entre professores, funcionários e mestrandos.

Aos professores, em especial, à Marília Aguiar, Junot Cornélio, Karl Heinz e a Karina Falcone por apresentar a Análise Crítica do Discurso.

E com a tessitura genuína dos agradecimentos venho agradecer a delicadeza e contribuição da banca de qualificação, na voz, olhar e gesto de Karina Falcone e Karl Heinz.

A todos os aventureiros dessa jornada encantadora e difícil chamada mestrado: aos colegas firmados e aos amigos conquistados. Deixo aqui um agradecimento especial à valentia de existir com graça e poesia de Airton e o compartilhar em seriedade e leveza de Carminha.

A Marcellus Ugiette, promotor da vara de execuções penais, por desenhar a trilha das possibilidades do caminho das entrevistas e pela delicadeza em contactar cada possibilidade.

À Fátima Vasconcelos pela delicadeza em organizar o território na Colônia Penal Feminina do Recife.

E finalizo com um agradecimento especial às participantes da pesquisa que viabilizaram a construção das ideias primeiras e que permitiram a tessitura final aqui apresentada. Do solo prisional ao jurídico, todas ofertaram dedicação no compartilhar de suas histórias delituosas, jurídicas e de vida.

RESUMO

A presente pesquisa aborda o discurso de três atores sociais em torno da modalidade criminosa feminina do tráfico de drogas, na perspectiva que instrumentaliza a relação entre linguagem e sociedade. No estudo aqui proposto serão analisados atores que habitam diferentes instâncias sociais, hegemônicas e ideológicas, aqui nomeadas, dentro do conceito social, de margem e centro. A condição de margem sendo ocupada pela autora do crime (mulher traficante). A condição de centro sendo ocupada por duas leitoras jurídica/sociais do crime (Promotora e Defensora Pública). Nosso objetivo consiste em compreender quais as razões das estratégias, estilo e sentido que compõem a estrutura de cada ethos discursivo, configurados nos posicionamentos hegemônicos e ideológicos assumidos. Direcionamos nossa base teórica na Análise Crítica do Discurso, que reconhece e justifica a relação entre a linguagem e o fenômeno social. Teoria essa que visa o comprometimento com a transformação social. Em nível de análise linguístico-discursiva será dada ênfase maior à perspectiva tridimensional de Fairclough: texto, prática social e prática discursiva. Buscamos compreender então as razões linguístico/sociais para formação do repertório (discurso) jurídico e reclusivo em torno do delito. Para tanto serão aqui trabalhados origens e fundamentos do ingresso e evolução da mulher no universo do crime, da mulher no âmbito jurídico, conceito de prisão, tráfico de drogas, como também teceremos com os conceitos principais da teoria da ACD, como hegemonia, ideologia, poder e polidez. Dessa maneira, nos posicionaremos nas pistas e reflexões autorizadas pelos operadores argumentativos, pelos modalizadores, atos de fala, metáforas e interdiscurso dos representantes sociais da margem e do centro.

Palavras-chave: Análise Crítica do Discurso, ator social, tráfico de drogas, discurso.

ABSTRACT

The present research addresses the speech of three social actors around the female criminal form of trafficking in drugs, in the perspective that exploits the relation between language and society. The proposed study will analyze actors who inhabit different social, ideological and hegemonic instances, here named margin and center, according to the social concept. The condition of margin is filled with the criminal (a female drug dealer), while in the condition of the center are two legal/social readers of the crime, a prosecutor and a public defender. Our goal is to understand the reasons of strategies, styles and meaning that make up the structure of each discursive ethos, set on the hegemonic and ideological placements assumed. The focus of our theoretical basis is the Critical Discourse Analysis, which recognizes and explains the relation between language and social phenomenon, theory which seeks the commitment to social transformation. At the level of linguistics discourse analysis a major emphasis will be given to Norman Fairclough tridimensional perspective: text, social practice and discursive practice. We seek to understand then the linguistic/social reasons to formation to the legal and reclusive repertoire (speech) around the crime. With this intent the present research broaches origins and foundations of the entry and evolution of women in the world of crime, women in the juridical sphere, concept of imprisonment and drug traffic, but we will also focus the concepts and fundamental postulates of the ACD theory, such as hegemony, ideology, power, ethos and politeness. Thus, we position ourselves on the clues and reflections authorized by argumentative operators, by the modalizing terms, speech acts, metaphors and the interdiscourse of margin and center social representatives.

Keywords: Critical Discourse Analysis, social actor, drug trafficking, speech.

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	13
CAPÍTULO I: TRAJETÓRIA METODOLÓGICA	18
1.1 Justificativa	18
1.2 A técnica da pesquisa.....	20
1.3 Perfil das entrevistadas	21
1.4 Acesso às entrevistas	22
1.4.1 A traficante de drogas.....	22
1.4.2 A Promotora Pública	23
1.4.3 A Defensora Pública.....	23
1.5 Histórias de vida das entrevistadas	23
1.5.1 A traficante	23
1.5.2 A Promotora Pública	24
1.5.3 A Defensora Pública	25
1.6 Campos da Pesquisa	25
1.6.1 Colônia Penal Feminina do Recife	25
1.6.2 Fórum Desembargador Rodolfo Aureliano	26
CAPÍTULO II: NA INTERFACE DA ANÁLISE CRÍTICA:	27
O SOCIAL E O DISCURSO.	27
2.1 Conceitos básicos da ACD	28
2.2 Modelo Tridimensional de Norman Fairclough	29

2.3 Ideologia	32
2.4 Poder e Hegemonia	34
2.5 Ethos	37
2.6 Marcadores Discursivos	39
2.6.1 Operadores Argumentativos	40
2.6.2 Teoria dos Atos de Fala.....	42
2.6.3 Modalização	43
2.6.4 Pressuposição	44
CAPÍTULO III: HISTÓRIA DO DIREITO, DO TRÁFICO E DA PRISÃO	46
3.1 Investigação da verdade: história do Direito	46
3.2 História da prisão e da Colônia Penal Feminina do Recife (CPFR)	50
3.3 No percurso da Nova Lei de Droga: da mudança a diferença do delito	52
3.4 Relação do crack com o tráfico de drogas	54
CAPÍTULO IV: IDENTIDADE, DESVIO E CREDIBILIDADE DISCURSIVA.....	57
4.1 Identidade Social delituosa e jurídica	57
4.1.1 A profissão criminosa.....	58
4.1.2 A profissão jurídica	60
4.2 Sobre uma teoria do desvio social	61
4.3 Interferências sociais no discurso: noções de margem, centro e credibilidade ...	64
CAPÍTULO V: REVELANDO A ANÁLISE E DESVELANDO O ETHOS DISCURSIVO	69
5.1 Ethos discursivo na perspectiva da memória social.....	69

5.2 Da autora às leitoras/intérpretes do delito: iniciando a análise.....	72
5.2.1 Percepção sobre o tráfico de drogas	72
5.2.2 Percepção sobre o discurso das mulheres no tráfico de drogas	78
5.2.3 Percepção sobre o discurso das mulheres da área jurídica	82
5.2.4 Percepção sobre a entrada e a posição da mulher no tráfico de drogas	88
5.2.5 Percepção sobre as mulheres reclusas frente ao aparelho jurídico-policia	195
5.2.6 Percepção sobre a hierarquia social do delito	103
CONSIDERAÇÕES FINAIS:	111
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS.	116
ANEXOS..	120

INTRODUÇÃO

O estudo social da linguagem parece implicar uma relação entre determinadas hierarquias nos espaços discursivos onde se localizam cada ator social. Esses atores são personagens de singulares realidades culturais, presentes em uma determinada cartografia dos respectivos lugares sociais, sejam da margem ou do centro, presentes nas competências de cada discurso.

Ao se falar desses aspectos culturais, está se abordando uma complementaridade que Geertz (1989) estabelece entre os fenômenos “êmicos”, relacionados aos significados simbólicos e culturais, e os aspectos “éticos”, vinculados aos lugares e valores sociais. Importante frisar que o substantivo “ética” vem do latim “ethica” e significa moral ou costume (HOUAISS; VILLAR, 2001, p.1271).

Dessa forma, nessa interação entre linguagem e sociedade surge além do próprio conceito de ideologia, outros conceitos como os de poder e de ethos. São prismas relevantes que marcam a produção discursiva de cada ator social, por meio de escolhas linguísticas que orientam argumentações e também narrativas, explicações e descrições do discurso.

A marca social do conceito de ethos está comentada por Maingueneau (2008) ao distinguir uma forma pré-discursiva de uma forma discursiva, em que fica adequadamente estabelecida uma relação entre a expectativa do discurso a ser proferido pelo outro em função do lugar social que ocupa e os resultados desse discurso proferido em função desse mesmo lugar.

Portanto, considera-se a dimensão cultural como aquela marcada por regras de prescrições: o que se deve fazer; e por regras de proscricões: o que não se deve fazer (LABURTHE-TOLRA; WARNIER, 1999). O cumprimento de ambas as normas faz com que se distribuam os atores sociais em lugares mais centrais ou mais periféricos em relação ao que é considerado normal ou legal em cada sociedade. Nos polos de cada um dos lugares, podem ser pensados aqueles do tráfico de drogas e da própria lei.

Nesse sentido, almejando um controle mais preciso dos fatores envolvidos, é pensado no presente trabalho analisar o discurso tanto da margem do tráfico de drogas como do centro da lei, e em ambos os casos, na perspectiva do gênero feminino.

É uma perspectiva que segue do flagrante à reclusão, do delito ao cumprimento da lei, enfim, da margem ao respectivo centro. São territórios sociais, cujos respectivos ocupantes desenvolvem determinadas estratégias e estilos discursivos a permitirem em termos de linguagem uma leitura entre a *prática social* e *prática discursiva* (FAIRCLOUGH, 2001), tessitura científica aqui apresentada.

Portanto, estão envolvidos três atores presentes em duas distintas instâncias sociais. Uma, do campo social delituosamente marginal — uma mulher reconhecida como traficante de drogas —. Outra, relacionado ao campo jurídico, considerado central — uma mulher representante da Defensoria Pública e uma mulher representante da Promotoria.

Em se tratando do objeto de análise da presente pesquisa, este se caracteriza como os discursos desses atores sociais em torno do fenômeno do tráfico de drogas. Dessa forma, é pensada a perspectiva de uma determinada rede de significados, centrada em torno do referido delito e constituída por práticas discursivas, envolvendo sentidos, atitudes e intercâmbios desses dizeres entre os atores sociais envolvidos (da ação, da defesa e da acusação), representantes desses territórios por onde perpassa o fenômeno estudado.

Ao se visualizar o entrelaçado de discursos sobre o delito do tráfico de drogas, reitera-se que se procura compreender o sentido moral daquilo que se permite negar, dizer, compartilhar, defender e acusar. Cada uma dessas regras fica dependente desse lugar ocupado pelos atores sociais, obedecendo a critérios transgressores e jurídicos, sendo ambos culturais.

Desde o flagrante do delito ao seu julgamento, argumentações em torno do que é verdade e do que é falso nos respectivos enunciados são pontos cruciais que envolvem a formação e a ordem dos respectivos discursos. Para tanto, cada ator social (traficante, defensora pública e promotora) apresenta uma determinada lógica e semântica em volta desses dois polos argumentativos.

Como entremeio dessa composição — verdadeiro e falso — cruzam as vozes da mulher reclusa e da voz jurídica e elas apresentam perspectivas diferentes. Ao nível do

discurso do centro, existe aquele que defende o direito à defesa do ator social que se encontra à margem, estando em nome da Sociedade; e por sua vez, o discurso daquele que acusa esse ator, estando em nome do Estado.

Por sua vez, em se tratando do discurso da mulher reclusa, igualmente existem duas perspectivas. Uma, quando aceita estar colocada nessa margem social e elabora o discurso que atende a intencionalidade do discurso jurídico. E outra, quando se coloca no centro, percebendo os atores representantes da instância jurídica como colocados em uma “determinada” margem social, em relação à perspectiva da traficante, apresentando-se como um enunciado menos proeminente.

Essas considerações iniciais permitem associar entre esses lugares da margem e do centro social instâncias diferenciadas de poder. Isso estimula pensar na existência de diferentes legitimações entre o discurso da mulher reclusa e das mulheres representantes da lei, o que se encontra associado a uma determinada hierarquia social e discursiva.

Nessa perspectiva, os territórios discursivos são lugares para a respectiva produção social de discursos, muitas vezes antagônicos, mas referenciados pela lógica de cada território. Entre esses territórios, existe o espaço do presídio, considerado sociologicamente como uma “instituição total”, que é apresentada conceitualmente do seguinte modo por Goffman (2001, p.16):

Toda instituição conquista parte do tempo e do interesse de seus participantes e lhes dá algo de um mundo; em resumo, toda instituição tem tendências de “fechamento”. (...) Seu “fechamento” ou seu caráter total é simbolizado pela barreira à relação social com o mundo externo e por proibições (...). A tais estabelecimentos dou o nome de *instituições totais*.

Na leitura de Goffman, as instituições totais produzem um afastamento do indivíduo com o mundo externo e com o seu próprio eu. A instância de poder, presente nas instituições totais, promove a barreira com o social e a aplicação da punição e de ‘fechamentos’ sociais. Essa perspectiva sendo levada à unidade prisional tende a trazer implicações quanto ao posicionamento social e, conseqüentemente, à formação discursiva dos sujeitos.

Para conduzir a referida pesquisa convidamos a perspectiva teórica e metodológica da Análise Crítica do Discurso (ACD), por meio da qual se destaca o papel da linguagem entre práticas sociais e práticas discursivas. A fim de compreender melhor os respectivos conceitos

serão trabalhadas concepções críticas de Michel Foucault, de Jünger Habermas (2003), e mais especificamente, Norman Fairclough e Teun A. Van Dijk. Sobre os conceitos de estigma e desvio, traremos autores como Erving Goffman, Howard Becker e Gilberto Velho.

Em termos de método, o estudo foi qualitativo, com referência à etnometodologia. Foram entrevistadas uma mulher em reclusão — definida como traficante de drogas —, mulher no cargo de promotoria e uma mulher no exercício da defensoria pública. O campo de pesquisa aconteceu na Colônia Penal Feminina do Recife e no Fórum Rodolfo Aureliano. Foi aplicado um roteiro de entrevista semidirética.

Para tanto, é estabelecido na presente dissertação como objetivo geral *realizar uma análise crítica do discurso em torno do tráfico de drogas feminino, na perspectiva de mulheres que abordam este fenômeno em diferentes hierarquias sociais*. Os objetivos específicos dizem respeito a *verificar a existência da comunicação entre prática social e prática discursiva; analisar as perspectivas de margem e centro social no fazer do discurso; estudar criticamente o lugar da ideologia, do poder e da hegemonia na formação discursiva e pesquisar a influência do ethos na enunciação do discurso delituoso e jurídico*.

No primeiro capítulo, elaboramos a trajetória metodológica da dissertação, perpassando pela motivação da autora em relação à pesquisa, assim como as justificativas, uma descrição mais acurada das mulheres entrevistadas, a base metodológica e o campo contextualizado como território do estudo.

No segundo capítulo, traremos os pressupostos teóricos da abordagem que fundamenta nossa pesquisa (ACD). Faremos um caminho que seguirá da origem da referida análise do discurso, as noções de ethos, poder, hegemonia, ideologia. Igualmente serão apresentadas as noções dos operadores argumentativos, como os modalizadores, os atos de fala e as pressuposições, que representarão as categorias de análise.

No capítulo terceiro, foi apresentado o percurso histórico de conceitos pertinentes ao campo do Direito, à modalidade criminosa do tráfico de drogas e à contextualização da instituição prisional. Para tanto, se discutiram noções gerais do Direito, do Direito Penal, a história do presídio, e especificamente da Colônia Penal Feminina do Recife. Igualmente foi tratado no referido capítulo a mudança da nomenclatura da Nova Lei de Drogas (11.343/06), assim como um panorama sobre o lugar do crack no universo do tráfico de drogas.

No quarto capítulo, discutiu-se a representação social dos atores entrevistados em torno do tráfico de drogas. É iniciado com uma análise de noções e definições das profissionais aplicadoras do Direito. Conforme já escrito, a Defensora Pública elabora uma interlocução entre o jurídico e o social, enquanto a Promotoria enfatiza o aspecto primordialmente jurídico. No caso da traficante de drogas, caracteriza-se como uma “profissão” desviante, expressando-se através da linguagem social da criminalidade feminina. Ainda no referido capítulo, foram abordados os conceitos sociológicos de desvio e de estigma em uma perspectiva de serem responsáveis por determinadas marcas discursivas. Desse modo, foram apresentadas diversas percepções sobre o tema do discurso e os seus recortes conceituais. Foram identificadas, inclusive, as interferências que recaem nas delimitações e ocupações dos espaços da margem e do centro social. Da mesma forma, foram traçadas as estratégias discursivas no gradiente entre o jurídico e o delituoso, visando sublinhar a expressão de credibilidade para os respectivos discursos.

No quinto e último capítulo, apresentamos a análise do corpus empírico da pesquisa. Foi trabalhado o conceito de ethos discursivo e evidenciada a perspectiva do ethos pré-discursivo, como memória social discursiva, a presença do testemunho policial e o traço argumentativo presente na produção discursiva jurídica e delituosa.

Portanto, pretendeu-se investigar os posicionamentos discursivos assumidos pelos atores da margem e do centro social e jurídico. A ACD apresentou-se como a mais adequada análise por trabalhar na interface entre a linguagem, o discurso e a sociedade. Nesse sentido, a recorrência aos conceitos de dominação e transformação social foram importantes suportes para o entendimento da lógica da comunicação carcerária e jurídica frente ao tráfico de drogas.

CAPÍTULO 1

TRAJETÓRIA METODOLÓGICA:

O presente capítulo abordará a motivação e a construção da trajetória metodológica que sinaliza a realização da referida pesquisa.

O passo inicial para se discutir a trajetória metodológica da presente dissertação é apresentar a justificativa da autora para o desenvolvimento do trabalho.

1.1 Justificativa

Três fatores motivaram o desenvolvimento da presente pesquisa. Primeiro: o tráfico de drogas apresentar-se como uma modalidade criminosa, cuja presença feminina traz um indicador de mudança na linguagem social e delituosa da mulher que habita espaços periféricos da sociedade. Nas unidades prisionais femininas, o que inclui a cidade do Recife, esse tráfico caracteriza maior incidência entre delitos existentes nas respectivas unidades; segundo, o Departamento Penitenciário Nacional (DEPEN, 2010). Nesse contexto, o tráfico de drogas é reconhecido pelas instâncias sociais como delito que aumenta o status social do seu autor (a).

Dessa forma, a inclusão da mulher no crime do tráfico parece se constituir em uma carreira desviante, o que convida a autora da dissertação a tentar descortinar os motivos que orientam essa conduta desviante e os significados das respectivas condutas jurídicas frente ao desvio ou ao sujeito desviante.¹

O segundo motivo declina-se pelo reconhecimento por meio da teoria sociológica do desvio que o tráfico de drogas é um fenômeno de construção social cujas referências de

¹ A distinção entre desvio e desviante diz respeito à diferença de leitura produzida pela composição jurídica. A Defensora Pública posiciona-se com relação ao sujeito desviante, enfatizando a história pessoal. Por sua vez, a Promotora posiciona-se em relação ao desvio, como um fato objetivo. Essa questão será melhor elaborada no capítulo segundo.

centro e marginalidade variam em função do lugar institucional do discurso. O delituoso passa a ser “marginal” em relação à lei e a lei “desviante” em relação ao marginal.

O terceiro e último motivo decorre da experiência profissional da autora da dissertação em unidades prisionais. Inicialmente, como estágio de pós-graduação em Arteterapia. Em seguida, como psicóloga concursada interinamente pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Pernambuco. Foi lotada na Penitenciária masculina Agro-Industrial São João (PAISJ), em Itamaracá, Pernambuco. Portanto, esse tempo “profissional” despertou uma necessidade de estudar os discursos que circulam nessas instituições e as suas respectivas hierarquias sociais. Trata-se de uma circulação, cuja instituição prisional e cuja “instituição” do tráfico funcionam como “reguladoras” sociais do discurso, sendo espelhos de cada imagem discursiva relacionadas com a acusação, a defesa, a transgressão e a reclusão. São produções discursivas fixadas na história de vida de cada ator social, nos delitos “eleitos” e nas ações jurídicas frente a tais discursos. A compreensão de que a existência do estigma social atuava como modelador da palavra e o status social do tráfico como fonte de privilégio discursivo passou a ser legenda nos eventos discursivos para a percepção profissional de psicóloga.

Segundo Fairclough (2001), a prática discursiva pode contribuir para reproduzir ou para transformar a sociedade. Nesse sentido, é relevante compreender que as identidades sociais e de gênero dos atos e dos atores do centro e dos atos e do ator desviante entrevistados reproduziam-se de forma não mecânica nos respectivos discursos. Isso compõe um cenário dialético no qual múltiplas possibilidades de inter-relações entre a prática social e a prática discursiva surgem.

Desse modo, uma das formas de articulação entre a linguagem e a sua dimensão social pode revelar razões e sentidos que legitimam as vozes que caminham pelo centro e pela margem social, constituindo-se em diferentes domínios discursivos. As relações de poder são vetores de força importantes na dinâmica social, institucionalizadas de modo formal ou não, sendo esses domínios discursivos organizadores de determinadas práticas sociais de domínio ou de dominação, ou então, essas práticas sociais serem determinantes na constituição de modos democráticos ou autoritários de enunciação.

1.2 A técnica de pesquisa

A presente pesquisa é qualitativa e se baseou na Etnometodologia. Esta é definida como um recurso de investigação que possibilita a interconexão entre discurso, conhecimento social e construção do cotidiano. Sobre essa abordagem Marcuschi (2007, p.8) ainda discorre o seguinte:

*A Etnometodologia, fundada por Garfinkel no início dos anos 60, é ligada à Sociologia da Comunicação e à Antropologia Cognitiva e se preocupa com as ações humanas diárias nas mais diversas culturas. Trata-se da constituição da realidade no mundo do dia a dia e investiga a forma de as pessoas se apropriarem do conhecimento social e das ações (daí o uso do radical *etno*); diz respeito à forma metódica de como os membros de uma sociedade aplicam aquele seu saber sociocultural (daí o radical *metodologia*).*

A escolha dessa abordagem permite a elaboração de um *corpus* empírico, a partir das entrevistas transcritas. É um importante material que não reflete apenas os códigos escritos da lei ou da jurisprudência, mas a expressão do discurso de atores sociais que ocupam diferentes lugares e suas práticas específicas no dia a dia das instituições formais e informais relacionadas com o perímetro do centro e da margem sociais.

A conjugação entre a Etnometodologia e ACD também se fundamenta na articulação entre dois níveis de análise da produção discursiva. A primeira, ao nível “macro” fundamenta-se nas relações sociais principalmente de dominação e, uma segunda, ao nível “micro” baseia-se nos processos de interação comunicativa. A ACD vem a cumprir uma importante função de “ponte” entre esses dois níveis, de acordo com a citação de Van Dijk (2008, p.116):

O uso da linguagem, o discurso, a interação verbal e a comunicação pertencem ao micronível da ordem social. O poder, a dominação e a desigualdade entre grupos sociais são tipicamente termos que pertencem a um macronível de análise. Isso significa que a ACD tem que estabelecer teoricamente uma ponte que preencha à bem conhecida “lacuna” existente entre os enfoques micro e macro.

Após as assinaturas dos documentos institucionais autorizando a realização do estudo, houve a aprovação pelo Comitê Científico e de Ética da Universidade Católica de Pernambuco. Importante frisar, que no caso da Colônia Penal Feminina do Recife, as mulheres no período de reclusão ficam sob a guarda do Estado. A partir disso, as entrevistas

foram gravadas em áudio, obedecendo a um roteiro de entrevista semidiretiva, que foi reformulado e readequado a cada entrevistado.

1.3 Perfil das entrevistadas.

Em primeiro lugar, é necessário elaborar um comentário preliminar. Ao se entrevistar na hierarquia do delito, hierarquia entre chefes e comandados, uma mulher reconhecida pela instituição e por si mesma, como agente do tráfico, ou seja, traficante, aquela que atua como líder, observa-se um determinado status de condição profissional. Isso implica singulares características discursivas pela condição de implicada nesse perfil.

Esse líder apresenta uma maior autonomia da palavra frente ao corpo jurídico e da unidade prisional, fazendo dessa peculiaridade do poder um fator que engendra uma dupla modalidade de atuação discursiva. A mulher traficante é reconhecidamente “habitante” da margem social, mas apresenta uma prática discursiva através da qual se coloca como centro na comunidade e também na unidade prisional onde segue em reclusão.

Por sua vez, a *mula* ou *avião*, aquele ator social do tráfico que transporta a droga caracteriza-se como uma outra categoria na hierarquia do tráfico, apresentando-se com pouca autonomia de voz. Além disso, expressa vergonha e submissão frente ao sistema jurídico, social e de reclusão, não se reconhecendo “profissional” desviante, mas representante de um ato desviante.

Essa diferenciação encontra-se bem delimitada no discurso da mulher reclusa quando define a hierarquia no delito do tráfico de drogas:

(...) o traficante não pode se envolver, não pode ter amor ao próximo. Não pode ter nenhum sentimento pelo outro. Tem que ter coragem, muita esperteza. Tem que saber driblar muita coisa. Tem que falar muito firme. Tem que olhar no olho, saber comandar, dar ordens. Não pode ser viciado, ele tem que ficar muito alerta. Na maioria o vício é o da bebida, do luxo, do querer mostrar que é grande. Tem que saber escolher seu pessoal, as mulas. A mula tem que ser aquela pessoa que não levante nenhuma suspeita. Uma pessoa pacata. Uma pessoa que você olha e dá pena. O ideal também é que seja pessoa madura. O traficante quando vai preso fica com muito mais poder, muito mais poder ainda. Ela continua fazendo tudo da própria cadeia. Quando chega e todo mundo já sabe que é traficante a pessoa é muito mais respeitada. Ela é temida. E isso é muito bom, porque ninguém se mete. (o

tráfico) É uma coisa muito grande. Envolve muita gente da alta, da justiça, da lei. (Traficante, 42 anos).

No caso da Defensora Pública, ela está socialmente localizada em uma posição de centro, sendo reconhecida pela Lei como expressão do Direito da pessoa desprovida de recursos de ter essa defesa. Dessa forma, a profissional apresenta uma visão “social” do delito, o que implica em uma perspectiva de compreensão da complexidade do comportamento desviante.

Por fim, a Promotora igualmente encontra-se socialmente localizada em uma posição de centro, sendo social e juridicamente reconhecida como uma profissional que atua na investigação do fato delituoso por meio de uma leitura da perspectiva processual. Ao contrário da Defensora, a Promotora apresenta uma visão fundamentalmente “legalista” do delito.

Evidentemente, em todos os três casos, a localização social do ator discursivo, as características da sua identidade e a cota de poder disponível influenciarão e serão influenciados por determinadas marcas na construção discursiva, em termos de representações, temáticas, modalidades e argumentações.

1.4 Acesso às entrevistadas:

1.4.1 A traficante de drogas

Foi solicitada a uma servidora do setor administrativo da Colônia Penal Feminina, responsável pelo trabalho de relações públicas, a indicação do nome de uma mulher reconhecida como traficante de drogas para a realização das entrevistas. A servidora, juntamente com outra reclusa que desempenha atividades laborativas na referida unidade prisional, indicaram uma chefe de tráfico, a ser identificada aqui como “traficante”. Ao chegar ao local da entrevista confirmou sua condição delituosa, foi comunicada sobre os objetivos da pesquisa e aceitou participar.

Durante a entrevista, a mulher reclusa que havia indicado a participante, interrompeu o trabalho e falou para a entrevistada: *“Eu que dei teu nome. Aqui só tem mula, mas você SIM é traficante”*. A relevância do uso do advérbio de afirmação “sim” apontava para confirmação daquela que seria a enunciadora do lugar do discurso da traficante sobre o lugar da mulher no delito do tráfico, conferindo-lhe um status frente outras categorias do mesmo delito, a saber:

“mula” e “avião”. A entrevistada é uma mulher ativa, firme e a entrevista foi realizada em dois encontros, nos meses de maio e junho de 2010.

1.4.2 A Promotora

A entrevista com a Promotora foi viabilizada por outro Promotor da Associação dos Magistrados de Pernambuco. Ele indicou a entrevistada que faz parte do Ministério Público em Pernambuco. O acesso à mesma foi mesclado pelas peculiaridades da profissão cuja agenda engloba horários exaustivos de audiências. Por conta dessa realidade, as respectivas entrevistas foram realizadas entre intervalos de várias sessões, o que motivou a necessidade de quatro encontros, realizados entre os meses de maio e junho de 2010. Esses aconteceram em um número maior de vezes, também, por conta do estilo prolixo do discurso da Promotora. Ela fala com volume alto de voz, acelerada, incisiva e seu raciocínio segue a elaboração de perguntas a si mesmo, ao termo de um intradiscurso e respostas a essas perguntas, conduzindo de forma argumentativa a sua expressão enunciativa. Outra característica do discurso da promotora diz respeito a ser sempre tematizado em torno da doutrina jurídica, da jurisprudência, da Constituição Federal, enfatizando de modo forte o modo argumentativo.

1.4.3 A Defensora Pública

A entrevista foi decorrente da indicação de outra Defensora Pública, cuja impossibilidade de participar da pesquisa por motivos de doença, fez surgir essa recomendação. A entrevistada apresentou-se atenciosa, falando de modo pausado, sem digressões e focada nos temas que aborda. A sua capacidade de síntese permitiu que a entrevista fosse finalizada em um único encontro no mês de maio de 2010.

1.5 Histórias de Vida das Entrevistadas

1.5.1 A traficante

Mulher de quarenta e dois anos, nascida em estado sulista e solteira. Foi morar no Norte, a partir dos quatro meses de idade, quando o pai tentou o garimpo. Aos treze anos de idade, esse pai faleceu em acidente de carro durante uma mudança da família para outro garimpo.

Segundo a entrevistada, o pai sempre dizia que “mulher não precisa estudar e sim trabalhar na cozinha”. Após a morte deste, a família foi para a casa da avó materna que já morava naquele estado do Norte. A mãe vendeu o garimpo, repartindo o montante da venda entre os filhos. Estudou até a 8ª série.

A traficante é a filha mais velha de um segundo casamento, tendo dois irmãos do sexo masculino. Atualmente, a mãe está no terceiro casamento. Aos dezenove anos, esta mulher reclusa iniciou seu próprio negócio, um restaurante que também funcionava como uma “boate de mulheres”. Ela teve três filhas. Uma, atualmente, tem vinte e um anos e o pai é um policial nesse estado nortista; outra de dezenove anos, cujo pai é um traficante de um estado nordestino, e a caçula de dezoito anos, fruto de um relacionamento com outro homem que ela define como “ladrão” e sem envolvimento com o tráfico.

Na respectiva história de reclusão, todas aconteceram por conta do tráfico de drogas. As duas primeiras se sucederam ao final da década de 1990, em uma penitenciária do Norte e a terceira no começo da primeira década do século XXI, em uma penitenciária do Centro-Oeste. A quarta e atual aconteceu no final da primeira década do século XXI no estado de Pernambuco.

Alega que veio morar neste Estado por razões afetivas, onde iniciou um negócio no setor de confecções e também colaborava no tráfico da pasta base de cocaína. Há dois anos e cinco meses está reclusa e ainda não foi sentenciada, apesar de ter havido três audiências.

Desde o início de sua reclusão na Colônia Penal Feminina Bom Pastor trabalha no setor de confecções e estuda. A entrevistada relata que não existe ninguém da família envolvido com o crime.

1.5.2 A Promotora Pública

Ela é uma mulher de quarenta e dois anos de idade, casada por duas vezes. Mãe de cinco filhos com idades variando entre a segunda e primeira década de vida. Não existe ninguém da família que trabalha no campo do Direito. É filha de pais com funções no campo das finanças e da educação. Foi a única filha de uma prole predominantemente masculina. O desejo pelo Direito teve seu início quando estudava em um colégio católico, quando havia uma professora que costumava realizar júris simulados de figuras históricas. Relata que nesse momento não

se interessava em ser Promotora, porque achava que acusar “seria muito fácil, o difícil seria defender”. No curso superior, entretanto, fez uma escolha contrária, influenciada pelas professoras mulheres, cuja maioria era Promotora e pelo conhecimento adquirido das atribuições do Ministério Público.

1.5.3 A Defensora Pública

É uma mulher de trinta anos e solteira. Filha de pais que trabalham no campo da Saúde e da Assistência Social. Tem uma irmã que atua no campo do Direito, e outro irmão em um campo de tecnologia. Ela nasceu fora do Brasil, quando um dos genitores estava fazendo um curso de pós-graduação. Seu primeiro interesse fora por Direito Internacional, porque se motivava com o estudo e a prática nas relações entre os Estados e as instituições estrangeiras. Confessa frustração com o curso universitário, entretanto o estágio desenvolvido fora do Brasil na área criminal a reanimou. Graduada, foi aprovada em concurso para o Tribunal de Justiça em Direito Criminal, considerado segundo a entrevistada “uma área muito interessante, porque mexe com muitos aspectos da sociedade e, em especial, a droga”.

Igualmente afirma que desde pequena procurava esse lado do “hipossuficiente”, haja vista que gostava de “alfabetizar as pessoas”, o que refere ser um reflexo da consciência social dos pais. É também dito: “Eu acho que lá na minha casa, eu sempre tive isso desde pequena, muito essa visão de ajudar as pessoas”.

1.6 Campos da Pesquisa

1.6.1 Colônia Penal Feminina do Recife

A Colônia Penal Feminina está situada no bairro da Iputinga, em Recife, Pernambuco. É um ambiente carcerário que envolve uma complexidade humana, social e jurídica, implicando a necessidade de uma perspectiva que relativize determinadas características do lugar com a construção de cada discurso. Especificamente, e principalmente, entre as reclusas sumariadas e ainda não sentenciadas, é um cenário de investigação das condutas do que segue em conflito com a Lei. O campo carcerário, portanto, exige desde a entrada à vistoria e a entrega de documentos. Ao passar pelo portão principal, as subjetividades são burocratizadas e vigiadas. É nessa lógica prisional que foi iniciada a pesquisa.

A entrevista ocorreu em lugar aberto, um corredor de acesso às salas dos setores da direção, ao setor penal, laborterapia e administrativo. Sentadas em duas cadeiras, sem uma mesa de apoio, a interação entre entrevistadora e entrevistada aconteceu ao lado de uma grade que divide este corredor com outros pavilhões. Escutavam-se passos de saltos altos das reeducandas (assim são nomeadas as mulheres em cárcere) e funcionários, com pisadas fortes, vozes, ouvidos e olhares curiosos. Mas com o passar do tempo, a “inadequação” do lugar desapareceu e apenas o dizer da mulher ecoava de modo enfático. Logo, a situação deixou de ser novidade e foi incorporada à rotina do lugar. Os olhares passantes, apenas passavam. Entretanto, o olhar da traficante continuava sempre atento ao meu olhar, às perguntas e pouco incomodada. O desconforto também foi se desfazendo em meu olhar e uma atmosfera de empatia progressivamente emergente foi essencial. A palavra passou a seguir liberta das burocracias e ditames prisionais.

1.6.2 Fórum Desembargador Rodolfo Aureliano

As entrevistas com a Promotora e Defensora Pública foram realizadas no Fórum Desembargador Rodolfo Aureliano, situado no bairro Joana Bezerra, em Recife, Pernambuco. O cenário do fórum é um ambiente de postura imponente, representativo do poder e que abriga histórias dos acusados, dos acusadores, dos defensores, dos julgadores e dos delitos. Nos corredores circulam distintos universos discursivos. Existe a presença reconhecidamente forte da Justiça e dos seus aplicadores, que podem ser chamados de marcas sociais do centro e que são dirigidos ao contexto definido como margem social.

Concluído esse primeiro capítulo sobre a trajetória metodológica, no capítulo a seguir apresentamos a origem, definição e os postulados da base teórica (ACD) que fundamentam nossa investigação.

CAPÍTULO 2

NA INTERFACE DA ANÁLISE CRÍTICA: O SOCIAL E O DISCURSO

A palavra discurso apresenta diferentes abordagens conceituais. De acordo com Pedro (1998, p.19) trata-se de uma árdua tarefa em função de uma dupla possibilidade de entendimento: “há os que olham o discurso como um momento do uso linguístico e, por outro lado os que consideram o uso linguístico como um momento de um discurso”. Para a mesma autora, o que se mostra relevante para uma compreensão crítica do discurso é compreendê-lo na perspectiva ideológica de cada ator social.

A leitura foucaultiana aborda, principalmente, enquanto uma prática discursiva apreendida como “um conjunto de regras anônimas, históricas, sempre determinadas no tempo e no espaço, que definiram, em dada época, e para uma área social, econômica, geográfica ou linguística dada, as condições de exercício da função enunciativa”. (FOUCAULT, 2009, p.133)

Ainda de acordo com uma perspectiva crítica, encontra-se a concepção de Jünger Habermas (1929) baseada na teoria da ação comunicativa. Para o autor da Escola de Frankfurt, o discurso tem como objetivo fundamentar as pretensões e validade das opiniões e normas, o que vem a ser o agir comunicativo ou interação. Como isso objetiva-se mostrar que as ideias de verdade, liberdade e justiça inscrevem-se nas estruturas das falas cotidianas².

Em uma perspectiva das Ciências da Linguagem, uma importante abordagem teórica e metodológica é a Análise Crítica do Discurso (ACD). Trata-se de uma concepção inovadora de investigação que relaciona linguagem e sociedade. Uma das principais contribuições é analisar a inter-relação entre duas práticas: a social e a discursiva. Desse modo, compreende discurso como uma ação, interação, significação e constituição de leitura singular e coletiva do Mundo e das relações sociais que nele transcorrem. Nessas relações são relevantes para os propósitos da dissertação, os conceitos de ideologia e de representação, relevantes para a ACD enquanto foco significativo da dimensão do poder.

² Revista, Educação e Sociedade, ano XX, nº 66, abril /99

2.1 Conceitos básicos de ACD:

A partir da década de 90, surgiu a Análise Crítica do Discurso apresentando-se como uma nova perspectiva da Ciência da Linguagem que enfatiza a influência de fenômenos sociais, principalmente as relações de dominação, na produção discursiva. Para a ACD o sujeito é construído e é construtor dos processos discursivos, trata-se de um sujeito “ideológico” que interage e que vive socialmente relações sociais de poder.

É uma abordagem que privilegia a inter-relação ideologia, poder e discurso, inclusive definindo razões que justificam e legitimam o fazer linguístico de cada lugar dos atores sociais: gênero, classe social, minorias étnicas, entre outras. Como principais precursores encontram-se Teun van Dijk, Norman Fairclough, Theo van Leeuwen e Ruth Wodak.

O exercício do poder, portanto, pode mascarar o autoritarismo de determinadas práticas sociais, velamento que conta com as práticas discursivas enquanto importantes aliados. Nesse sentido a ACD, na perspectiva de Van Dijk (2008, p.20), caracteriza-se como:

[...] um tipo de investigação analítica discursiva que estuda principalmente o modo como o abuso do poder, a dominação e a desigualdade são representados, reproduzidos e combatidos por textos orais e escritos no contexto social e político.

Nesse contexto, existe uma relação dialética entre o sujeito e a sociedade expressa através de uma outra inter-relação: discurso, sociedade e dimensão cognitiva, definida como uma triangulação de conceitos, por meio do qual, ainda na perspectiva de Van Dijk (2008, p.20):

O “controle da mente” envolve muito mais do que apenas a compreensão da escrita ou da fala; envolve também o conhecimento pessoal e social, as experiências prévias, as opiniões pessoais e as atitudes sociais, as ideologias e as normas ou valores, entre outros fatores que desempenham um papel na mudança da mentalidade das pessoas.

Existe, nesse sentido, uma concepção social dos processos cognitivos, que não se restringem apenas a processos linguísticos no gradiente fala e escrita, mas igualmente ao repertório de saberes da pessoa e do seu entorno social, o que inclui as vivências, as “doxas”, o comportamento social, as regras e valores. Em síntese, destaca-se a relevância do sentido

ideológico presente nos processos cognitivos estimulando ou inibindo determinados modelos de entendimento e de expressão discursiva.

Deve-se enfatizar, mais uma vez, o micro-nível do cognitivo com o macro-nível do social, seja enquanto organização ou universo simbólico, vindo o discurso a ser esse elemento ideológico que faz a ligação, o que está expresso em determinados modos de interação social. Por fim, Van Dijk (2008, p.114) conclui:

[...] a ACD dedica-se a problemas sociais; as relações de poder são discursivas; o discurso constitui a sociedade e a cultura; o discurso tem um funcionamento ideológico; o elo de ligação entre texto e sociedade é mediado; a análise do discurso é interpretativa e explicativa e o discurso é uma forma de ação social.

Considerar a ACD como sendo interpretativa, está se fundamentando uma concepção de que se constroem significados a partir dos significados do discurso dos sujeitos empíricos, conforme a abordagem etnometodológica, o que se caracteriza como uma microanálise. Por outro lado, perceber a ACD como explicativa, está se postulando a existência de determinados paradigmas linguísticos e socioculturais, inscritos ao nível de uma macroanálise, e que funcionam como modelos de referência teórica para os dados construídos a partir da pesquisa empírica.

2.2 Modelo Tridimensional de Norman Fairclough

O emérito linguísta inglês, Norman Fairclough, influenciado pela Linguística Funcional de Michael Halliday, elabora um modelo tridimensional do discurso, articulando o texto, a prática discursiva (produção distribuição, consumo) e a prática social (política, ideologia, etc.). Este modelo está representado pela clássica figura:

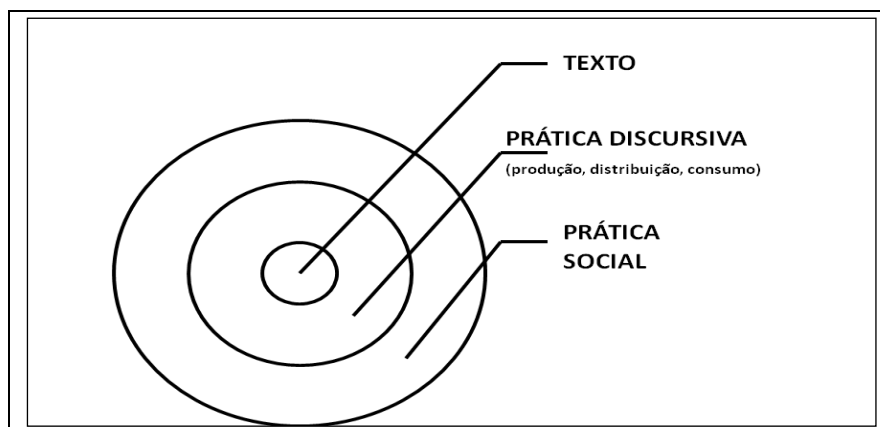


Figura 1 – Modelo tridimensional da Análise Crítica do Discurso (FAIRCLOUGH, 2011, p.101).

Nessa perspectiva, ocorre uma interação entre essas três dimensões relevantes para a ACD: texto, prática discursiva e prática social, conforme será discutido especificamente cada item.

Segundo Fairclough (2001, p.102) “qualquer tipo de aspecto textual é potencialmente significativo na análise de discurso”. Entre esses aspectos podem ser incluídos a gramática, o léxico, como também a coesão e a estrutura textual. Na presente dissertação foram enfocados, conforme se discutirá posteriormente, o léxico eleito por cada ator social, as estruturas semânticas, as pressuposições, marcas ideológicas e o ethos.

Em termos da prática discursiva, Fairclough (2001, p.92) apresenta que ela “é constitutiva tanto de maneira convencional como criativa: (contribuindo) para reproduzir a sociedade (identidades sociais, relações sociais, sistema de conhecimento e crença)”. Nesse sentido, passam a ser incluídos movimentos dos processos interdiscursivos que se materializam no fenômeno da intertextualidade.

Por fim, segundo Fairclough (2001, p.94) a prática social “tem várias orientações — econômica, política, cultural, ideológica —, e o discurso pode estar implicado em todas elas, sem que se possa reduzir qualquer uma dessas orientações do discurso”. Nesse sentido, são destacados três conceitos fundamentais no campo dos estudos da sociedade: ideologia, poder e hegemonia.

Assim, essa prática social deve ser desconsiderada um evento discursivo, do mesmo modo que o texto. Fairclough (2001, p.27) ainda ressalta o seguinte:

[...] minha abordagem tridimensional permite avaliar as relações entre mudança discursiva e social e relacionar sistematicamente propriedades detalhadas de textos às propriedades sociais de eventos discursivos como instâncias de prática social.

Partindo desse entendimento percebemos que o autor reconhece que existe uma relação manifesta entre ação discursiva e a interação social. Por meio das práticas sociais, o discurso se fundamenta, se estabelece e se configura. Fairclough (2001, p.27) ainda pontua:

[...] ao produzirem seu mundo, as práticas dos membros são moldadas, de forma inconsciente, por estruturas sociais, relações de poder e pela natureza da prática social em que estão envolvidos, cujos marcos delimitadores vão sempre além da produção dos sentidos, assim, seus procedimentos e suas práticas podem ser investidos política e ideologicamente, podendo ser posicionados por eles como sujeitos

Está se falando de uma determinada estrutura social que modela de modo inconsciente as práticas sociais dos seus membros, envolvendo evidentes relações de poder, por meio de movimentos institucionais e discursivos, cuja produção de sentidos são delimitados e delimitadores de determinadas práticas sociais.

Outro fator a ser considerado no modelo tridimensional é a sua compreensão sobre as funções da linguagem, como também as dimensões de sentido, que segundo Fairclough, coexistem e tendem a interagir em todo o discurso. Nesse ponto, a influência da Linguística Funcionalista de Michael Halliday.

Para Fairclough (2001) as funções da linguagem são **identitária** (diz respeito aos modos pelos quais as identidades são estabelecidas no discurso); **relacional** (diz respeito como as relações sociais entre os participantes tendem a ser apresentadas e negociadas), e **ideacional** (diz respeito aos modos pelos quais os textos significam o mundo e seus processos, entidades e relações) .

Importante ressaltar que as dimensões texto, prática social e prática discursiva são interdependentes e mantêm uma relação de troca, compreendendo-se que um evento comunicativo se apresenta na presença das três dimensões abordadas. No próximo item, será

discutido o conceito de ideologia. A ideologia como traço que revela lugares sociais ocupados na hierarquia delituosa e jurídica.

2.3 Ideologia

O conceito for marcante no pensamento de Karl Marx (1818-1883) para o autor de “O Capital” a sociedade era movida especialmente pela infraestrutura da sua mola econômica e isso era determinante de uma superestrutura ideológica caracterizada pelos discursos e prática jurídicas, religiosas e morais. Essa relação linear e determinista é criticada por sociólogos como Aron (1999, p.163) que escreve o seguinte:

Em outras palavras, na infraestrutura, definida como força de produção, já entram elementos que deveriam pertencer à superestrutura. Este fato por si mesmo não implica que não se possa analisar uma sociedade considerando sucessivamente a infraestrutura e a superestrutura. Contudo, esses exemplos, muito simples, mostram a dificuldade de separar realmente o que pertence, segundo a definição, a uma e outra.

Um dos grandes problemas do pensamento marxista encontra-se expresso em seu desdobramento através do conceito de Aparelhos Ideológicos do Estado, elaborado pelo filósofo francês, de origem argelina, Louis Althusser (1918-1990). De acordo com Vaisman (2006), a leitura de “O Capital” pode ser pensado em uma perspectiva de “anti-humanismo” teórico, pois existe uma “descentração” do homem, ou seja, é impossível perceber o sujeito, fazendo do processo histórico, um processo paradoxalmente “assujeitado”.

Essa concepção de “assujeitamento” influência da Análise de Discurso francesa, ao contrário da Análise Crítica do Discurso que encontra nos processos de intersubjetividade, interdiscursividade e intertextualidade um papel mais ativo para esse sujeito desalojado. A crítica a essa posição “engessada” de Althusser, parte igualmente de Fairclough (2001, p.117) para quem:

[...] o trabalho de Althusser contém uma contradição não-resolvida entre uma visão de dominação que é imposição unilateral e reprodução de uma ideologia dominante, em que a ideologia figura como um cimento social universal e sua insistência nos aparelhos como local e marco delimitador de uma constante luta de classe cujo resultado está sempre em equilíbrio.

Nesse sentido, não se busca uma solução “mágica” por meio da palavra dialética, mas reconstruir o conceito de ideologia. Entre várias dificuldades na conceituação, Michel Foucault (1926-1984) apresenta três: 1º Muitas leituras consideram que ideologia se encontra em oposição àquilo que é verdade, entretanto o importante é conhecer como se produzem efeitos de verdade dentro de um discurso; 2º Trata-se de um conceito que se mostra ambíguo como o conceito de sujeito; 3º A ideologia mostra-se secundária ainda a algo que se mostra determinante na infraestrutura. Nesse sentido, o pensamento foucaultiano em lugar do conceito de ideologia, prefere utilizar como instrumento na rede de poder, a constituição e a acumulação de determinados saberes, o que pode apresentar uma relação de maior contiguidade com o conceito de representação (Castro, 2009, p.223-224).

Um conceito de ideologia que não se mostra linearmente determinante e nem “negativo”, como secundário à produção econômica e tendo uma função de ser encobrir da verdade, surge do pensamento de Mikhail Bakhtin (1895-1975). De acordo com Miotello (2005, p.170) trata-se de um conceito de ideologia relacionado com o universo da linguagem:

O conjunto de signos de um determinado grupo social forma o que Bakhtin chama de universo de signos. E todo signo, além dessa dupla materialidade, no sentido físico-material e no sentido sócio-histórico, ainda recebe um “ponto de vista”, pois representa a realidade a partir de um lugar valorativo, revelando-a como verdadeira ou falsa, boa ou má, positiva ou negativa, o que o signo coincidir com o domínio do ideológico. Logo, todo signo é signo ideológico.

Portanto, ao se resgatar a dimensão semiótica da ideologia, está sendo valorizado o campo do universo simbólico daquilo que se chama cultura — diferentemente de uma visão mecanicista e determinista das forças de produção econômica, o que se mostra redutor —. Nesse sentido, o conceito de signo ideológico reflete-se de modo significativo ao nível do sujeito, que igualmente é redescoberto, permitindo que se fale de uma cognição social.

Essa definição de ideologia permite uma leitura que inter-relaciona a sociedade, o discurso e a cognição social. Sobre isso, Van Dijk (2005, p.120) enfatiza o seguinte sobre as ideologias:

[...] permitem aos actores sociais ‘traduzir’ as suas características sociais (identidades, finalidades, posição, etc.) para conhecimento e crenças que compõem os modelos concretos das suas experiências no dia a dia, isto é, as representações mentais das suas ações e discurso.

Entre essas representações, existem posições e identidades, o que implica determinadas finalidades nas ações desses atores sociais. São práticas relacionadas à específica rede de conhecimento que alimenta essas práticas, formando um círculo interativo entre ação e discurso, individualidade e coletividade. Nesse processo destacam-se relações de poder, que podem se mostrar repressivas ou persuasivas, por meio de complexa e sutil estratégia presente no conceito de hegemonia.

2.4 Poder e hegemonia

Existe uma inegável relação entre um determinado texto produzido pelos atores sociais e um contexto institucional, cujas regras, muitas vezes tácitas, determinam aquilo que pode e não pode ser dito ou o modo como aquilo deve ser dito: diretamente, indiretamente ou veladamente. Mais uma vez, é visualizada a relação entre poder e linguagem.

Sobre isso, comenta Pedro (1997, p.15) sobre as relações de poder abordadas pela ACD. Esta análise define os seus objetivos em termos políticos, sociais e culturais e apresenta a seguinte caracterização da linguagem:

[...] olha para linguagem como prática social e ideológica e para a relação entre interlocutores como textualizada por relações de poder, dominação e resistência institucionalmente constituídas. Daí que as escolhas linguísticas, discursivas e textuais que fazemos, em cada acto comunicativo, resultem da consciência que temos como falantes de uma língua particular e como sujeitos sociais [...]

Tratam-se de domínios discursivos abordados por Marcuschi (2008, p.194), quando enfoca que eles “produzem modelos de ação comunicativa que se estabilizam e se transmitem de geração com propósito e efeitos definidos e claro.” Este propósito é a organização das relações de poder.

A noção de poder, enquanto hegemonia é um dos fios condutores importante na trama da Análise Crítica do Discurso. Os autores da ACD reconhecem que a relação entre

prática social e discursiva se dá por meio das perspectivas singulares de cada ator com e sobre o poder. A ocupação social entre os grupos define qual a parcela significativa do exercício do poder, logo da legitimação ou descrédito da palavra, do conceito de quem fala, definindo assim a concepção ideológica de cada grupo social.

Van Dijk (2005, p.22-23) elabora uma noção do poder social, relacionado com a questão cognitiva, como uma forma de controle. Nesse sentido, os grupos dispõem de mais ou de menos poder se forem capazes de controlar mais ou menos os atos e as mentes dos membros de outros grupos. Sendo assim, “o poder dos grupos dominantes pode ser integrado em leis, regras, normas, hábitos e mesmo num consenso bastante geral, ganhando assim uma forma designada por Gramsci como hegemonia”.

De acordo com Outhwaite e Bottomore (1996, p.350), a palavra hegemonia surge do pensamento do sociólogo italiano Antônio Gramsci (1891-1937) e significa o seguinte:

[...] liderança intelectual e moral e se relaciona à função de sistemas de ideias ou ideologias na manutenção ou contestação da estrutura de uma sociedade em particular. Consequentemente, é útil não apenas na continuação do *status quo*, mas na maneira como uma sociedade se transforma.

Esse sistema de ideias ou ideologia se organiza por meio do discurso, que é uma prática que constitui, naturaliza, mantém e transforma os significados do mundo, por meio de várias relações de poder. Sobre isso, Fairclough (2001, p. 122) elabora o seguinte comentário:

Hegemonia é um foco de constante luta sobre pontos de maior instabilidade entre classes e blocos para construir, manter ou romper alianças e relações de dominação/subordinação, que assume formas econômicas, políticas e ideológicas.

Por sua vez, Fairclough (2001, p. 122) continua definindo hegemonia da seguinte maneira:

Hegemonia é liderança tanto quanto dominação nos domínios econômicos, político, cultural e ideológico de uma sociedade (...) A luta hegemônica localiza-se em uma frente ampla, que inclui as instituições da sociedade civil, com possível desigualdade entre diferentes níveis e domínios.

Uma das formas de exercício da hegemonia é por meio do controle discursivo. Conforme abordado, o sujeito que ocupa uma posição no universo social do tráfico de drogas passa a ser uma pessoa que ocupa um lugar de diferença na geografia social, desviando-se do padrão normal e sendo representada através de um lugar de inferioridade em relação a uma norma superior ou de margem em relação a uma ordem central. Trata-se de uma pessoa rotulada com a marca de desviante, vindo Becker (2008, p. 69), sociólogo norte-americano da escola do interacionismo simbólico, a definir o seguinte sobre a teoria do desvio:

Os controles sociais afetam o comportamento individual, em primeiro lugar, pelo uso do poder, a aplicações de sanções. O comportamento valorizado é recompensado, e o comportamento negativamente valorizado é punido.

Portanto, o discurso pode assumir o papel de sanção, de recompensa ou de punição, sendo instrumento de controle e de posicionamento do sujeito no centro ou na margem social. Isso faz Fairclough pensar que (2001, p.126) que o conceito de hegemonia pode fornecer para o discurso tanto uma matriz, como um modelo.

Em se tratando de uma matriz, existe “uma forma de analisar a prática social à qual pertence o discurso em termo de relação de poder, isto é, se essas relações de poder reproduzem, reestruturam ou desafiam as hegemonias existentes” (FAIRCLOUGH, 2001, p.126).

Como modelo, Fairclough (2001, p.126) escreve que diz respeito a:

uma forma de analisar a própria prática como um modo de luta hegemônica, que reproduz, reestrutura ou desafia as ordens de discurso existente. Isso fortalece o conceito de investimento político das práticas discursivas [...]

Como ilustração de uma matriz que estuda o discurso em termos de uma relação de poder que desafia as hegemonias existentes ou um modelo como uma forma de luta “contra-hegemônica”, ou seja, a partir do lugar da mulher traficante de drogas, pode ser dito que este discurso é construído através de um processo de intenso “repensamento” na composição dos respectivos sentidos.

Existem problemas com aquilo que pode e que não pode ser dito. De um lado, determinadas narrativas estão vinculadas a um processo de confissão e outras com uma negação dos fatos que marcam a referência de autenticidade. Portanto, há um desvelamento

ou um encobrimento da verdade factual, tendo em vista uma determinada postura diante da autoridade jurídica.

Existem vários fatores que se apresentam no dizer da traficante: temor de entregar o verdadeiro ou principal responsável pelo delito; temor de apontar para o principal traficante; ou de expor uma possível relação amorosa com um traficante. Em outras palavras, a filtragem dos temas pode indicar uma intencionalidade de defender outros representantes do lugar social da margem, como uma resistência contra-hegemônica diante dos processos argumentativos de acusação desenvolvidos pelo Estado.

Em uma aferição de poder, o discurso da mulher delituosa encontra-se em situação desfavorável em termos de força em relação ao discurso jurídico-policial. Este último se pauta por um estilo técnico que traduz o dizer da traficante diante de um cenário de inquérito. Dessa forma, como estratégia de sobrevivência, conforme já relacionado existe uma política de filtragem dos temas. Isso corrobora a assertiva bakhtiniana sobre o caráter dialógico do discurso no sentido de que o locutor direciona o seu discurso para um determinado interlocutor.

Entretanto, observando-se a existência de uma hierarquia no tráfico de drogas, a posição nesta cadeia está relacionada com determinadas quotas de poder e quanto maior essas quotas, por sua vez, isso implicaria menor quota de verdade no discurso em referência aos fatos da realidade.

Dizendo de outra forma, há diferenças “internas” no discurso da mulher que atua como “mula” – aquela que transporta a droga para lugares distantes – e aquela que atua como agente do tráfico, ou seja, a traficante. Registros jurídicos podem confirmar que a primeira tende a confessar com uma maior facilidade, e a segunda, apresentando maior poder de argumentação, assume uma postura de confiança e de autoridade, tendendo a negar o delito, como já foi anteriormente comentado. As características das peculiaridades de cada dizer remete-nos a maior compreensão do conceito de ethos discursivo. O que será melhor explicado a seguir.

2.5 Ethos

Considerando a vida em sociedade como um processo de interação inclusive discursiva, esta interação ocorre através de determinados modelos fundamentados em três marcas: os sujeitos, o lugar e o tempo. Nisso, para se manter uma determinada “compostura”, o construir daquela interação deve obedecer a determinadas regras do que deve ser dito naquele cenário, naquele momento e entre aquelas pessoas. Essa imagem é construída a partir desse processo de interação discursiva, conforme se entende na escrita de Fairclough (2001, p.207), a saber:

[...] o ethos pode ser considerado como parte de um processo mais amplo de ‘modelagem’ em que o lugar e o tempo de uma interação e seu conjunto de participantes, bem como o ethos dos participantes são constituídos pela projeção de ligações em determinadas direções intertextuais de preferência a outra.

Entenderemos aqui o ethos como uma forma de orientação social para a construção do discurso da margem e centro e da leitura do mesmo por parte dos atores sociais das respectivas instâncias e da interferência dessa leitura do ethos discursivo de cada ator social.

Sobre o ethos Maingueneau (2008, p. 17) apresenta alguns critérios :

1º O ethos é uma noção *discursiva*, ele ocorre através do discurso, não é uma “imagem” do locutor exterior a sua fala;

2º O ethos é fundamentalmente um processo *iterativo* de influência sobre o outro;

3º É uma noção fundamentalmente *híbrida* (sócio-discursiva), um comportamento socialmente avaliado, que não pode ser apreendido fora de uma situação de comunicação precisa, integrada ela mesma numa determinada conjuntura sócio-histórica.

Ainda para Maingueneau (2008, p.200) ethos “refere-se às modalidades verbais da apresentação de si na interação verbal”. Dessa forma, esse ethos resulta da interação de diversos fatores: a) ethos pré-discursivo (expectativas em torno das atitudes sobre uma interação discursiva a acontecer); b) ethos discursivo (ethos mostrado); c) ethos dito (fragmentos do texto em que o enunciador evoca sua própria enunciação). Portanto, são conteúdos (ethos dito). Para ele “são os conteúdos desenvolvidos pelo discurso que permitem

especificar e validar o ethos, bem como sua cenografia, por meio dos quais esses conteúdos surgem”.

Portanto, todo locutor ao elaborar o seu discurso não apenas está fazendo uma apresentação de si mesmo, mas participa de um ato que envolve a tomada da palavra, a partir de determinadas regularidades discursivas relacionada com os mesmos interlocutores. Isso responde se o discurso daquele sujeito está justificado. Dessa forma Amossy (2005, p.17) afirma que “o ethos está ligado ao estatuto do locutor e à questão de sua legitimidade, ou melhor, ao processo de legitimação pela fala.”

O ethos relacionado com o status social de cada locutor recebe ou não cartas de “validação”, tornando-o reconhecido ou não a partir de cada discurso. Desse modo, esse discursos pode ou não pode, deve ou não deve ser questionado pelo(s) interlocutor(es). Essa aceitação ou rejeição do discurso do locutor ocorre em um determinado “momento”, implicando uma distinção entre ethos pré-discursivo e ethos discursivo. Sobre essa diferenciação, Maingueneau (2008, p.15-16) escreve o seguinte:

Certamente, existem tipos de discurso ou de circunstâncias para as quais não se espera que o destinatário disponha de representações prévias do ethos do locutor: assim é quando lemos um texto de um autor desconhecido. Mas isso funciona de outro modo no domínio político ou na imprensa “de celebridades”, por exemplo, em que a maior parte dos locutores, constantemente presentes na cena midiática, é associada a um tipo de ethos não-discursivo que cada enunciação pode confirmar ou infirmar.

Portanto, esse conceito de ethos pré-discursivo pode ser aplicado como uma determinada expectativa que se cria diante do discurso, a partir do lugar e da identidade social do locutor. Assim, esperava-se que determinada modelagem permita que o discurso das mulheres representantes da ordem jurídica apresente um universo lógico-semântico distinto daquele da mulher traficante.

Igualmente pode ser pensado que apesar o ethos pré-discursivo não ser uma imagem prévia do locutor é inegável que determinadas imagens sociais apresentam um papel no processo de modelagem do respectivo ethos. Isso se aplica à teoria do estigma, proposta pelo sociólogo norte-americano Erving Goffman (1922-1982) que preconiza a existência de uma determinada “marca” social, definida como identidade social virtual, modeladora do processo

de interação da sociedade para com o indivíduo, sendo mais incisiva do que a identidade social real (GOFFMAN, 2008).

No último item do capítulo, serão apresentados alguns tópicos que serão bases para a construção de determinados marcadores discursivos.

2.6 Marcadores discursivos

Entre os marcadores discursivos utilizados fez-se escolha por operadores argumentativos, atos de fala, modalizações e pressuposições.

2.6.1 Operadores argumentativos

A linguagem que se pauta identificada com o discurso delituoso e com o discurso jurídico fundamenta-se pela força argumentativa. O discurso é realizado a partir de escolhas linguísticas que possam se tornar eficazes na intencionalidade de defesa ou de acusação. Essa linguagem que porta argumentatividade na esfera criminal e jurídica visa marcar a tomada de posição do locutor frente ao enunciado, ou seja, “pressupõe a tentativa de um falante para modificar o outro a quem se dirige e de fazê-lo aderir a sua proposta” (HENRIQUES, 2008, p. xii).

O impacto dessa estratégia de adesão argumentativa manifesta-se por meio da reavaliação da participação no delito e através da expressão do arrependimento, estratégia inter-discursiva da mulher traficante, fazendo dizer aquilo que a estratégia da argumentação legal intenta aderir, no cenário na defesa jurídica.

No campo jurídico e delituoso observamos que a perspectiva é persuadir, por meio desse exercício argumentativo, o outro com as suas convicções de ator do delito (no caso, a traficante de drogas) e de leitor do delito (no caso, a promotoria, a defensoria, a magistratura e as testemunhas). Acompanhando o pensamento aristotélico, para quem a Retórica é uma teoria que desenvolve uma capacidade de gerar persuasão, Henriques (2008, p. 9) considera que para essa mesma “Retórica não interessa que o orador/falante *seja* bom, mas, sim, que *pareça* bom” (grifo do autor).

Nesse processo argumentativo tem-se em meta de obtenção de certos efeitos, e entre eles que se leve a determinado termo algum tipo de enunciação. Sobre isso Kock (2007, p.29) escreve o seguinte:

Quando interagimos através da linguagem, temos sempre objetivos, fins a serem atingidos; há relações que desejamos estabelecer, efeitos que pretendemos causar, comportamentos que queremos ver desencadeados, isto é, pretendemos *atuar* sobre o(s) outro(s) de determinada maneira, obter dele(s) determinada reações (verbais ou não verbais). É por isso que se pode afirmar que o uso da linguagem é essencialmente argumentativo: pretendemos orientar os enunciados que produzimos no sentido de determinadas conclusões (com exclusão de outras). Em outras palavras, procuramos dotar nossos enunciados de determinada força argumentativa.

Para se dotar os enunciados de determinada “força argumentativa” são aplicados determinados recursos que orientam as conclusões em determinados sentidos. Kock (2007, p.31) conceitua esses recursos como “operadores argumentativos” podendo ser selecionados alguns a saber:

- até, mesmo, até mesmo, inclusive (assinalam argumento mais forte numa escala que visa uma conclusão);
- e, também, ainda, nem (= e não), não, só, mas também, tanto, como, além de, a par de (somam argumentos a favor de uma mesma conclusão);
- portanto, logo, por conseguinte, pois, em decorrência, conseqüentemente (introduzem uma conclusão relativa a argumentos apresentados em enunciados anteriores);
- ou, ou então, quer...quer, seja...seja (introduzem argumentos alternativos que levam a conclusões diferentes ou opostas)
- mais que, menos que, tão...como (estabelecem relações de comparação entre elementos, com vista a uma dada conclusão);
- porque, que, já que, pois (introduzem uma justificativa ou explicação relativa ao enunciado anterior);

- mas - porém, contudo, todavia, no entanto, embora - ainda que , posto que, apesar de (contrapõem argumentos orientados para conclusões contrárias);
- já, ainda, agora (tem por função introduzir no enunciado conteúdos pressupostos);
- um pouco, pouco (operadores que se distribuem em escalas opostas - afirmação total ou negação total)

2.6.2 Teoria dos Atos de Fala

Nos estudos sobre a argumentação encontramos a Teoria dos Atos de Fala, tendo como seu criador o filósofo inglês John Austin (1911-1960). Nesse sentido, cada enunciado linguístico apresenta uma intenção de produzir efeitos no interlocutor. Segundo Koch (2007, p. 21-22) “para que todo ato de fala alcance os objetivos visados pelo interlocutor, é necessário que o interlocutor seja capaz de *captar* a sua intenção, caso contrário, o ato será inócuo”.

Comentando sobre essa teoria pragmática, Cabral (2010, p.22) ressalta o seguinte:

A Teoria dos Atos de Fala encara os enunciados como ações realizadas pelos falantes em relação aos seus interlocutores, inseridos em um determinado contexto, isto é, atos realizados por meio da língua, que realizam efeitos comunicativos. Dessa perspectiva, quando emitimos um enunciado, estamos produzindo um ato de fala que pode ser interpretado como um convite, um pedido, uma crítica, uma ameaça etc.

Portanto, os sujeitos apenas não falam, mas eles realizam um ato, seja convidar, pedir, criticar, ameaçar, entre outros. Nessa relação entre enunciado e ação, Austin (1990) distingue três aspectos:

1º Aspecto locucionário: Está relacionado com a enunciação de um enunciado que apresenta sentido e referência. A emissão desse enunciado ocorre através de adequado sintaxe e semântica que se torna inteligível no interior de um dado sistema linguístico.

2º Aspecto ilocucionário: Está associado com a intencionalidade do que foi enunciado, considerando a língua como um meio para se atingir um fim, sendo portanto um ato pelo qual não apenas se diz, mas se faz algo.

3º Aspecto perlocucionário: Está vinculado com a forma pela qual o interlocutor recebe o enunciado de outrem, ou seja, com a resposta que a intencionalidade do ato ilocucionário propicia.

Portanto, pode ser pensada a utilização de uma força ilocucionária entre os dos três discursos investigados na presente dissertação, o discurso da reclusão, o discurso da defesa e o discurso da acusação. A traficante através do discurso do arrependimento, pode intencional cobrir-se com uma camuflagem que atenda os interesses do sistema jurídico-carcerário. A defensora pretende mitigar o peso da acusação em torno da traficante, relativizando o peso da responsabilidade individual. A promotora, encontrando-se representando o Estado, acusa, visando que seja cumprida uma pena. Cada ator (traficante, defensora ou promotora) visa apresentar argumentos que atinjam os interlocutores em questão: promotor, defensor e juiz, pretendendo atingir um fim, ou seja, que cada discurso atenda a uma finalidade específica (defesa/arrependimento, defesa ou acusação), enfim, de julgamento.

2.6.3 Modalização

A modalização aponta para os sentidos e a forma como os discursos são apresentados por cada ator em um determinado enunciado. Dessa forma, as modalidades são formas mais específicas dessa modalização mais geral, através das quais o locutor expressa uma determinada postura para quem está enunciando e em torno do conteúdo que está sendo enunciado. Koch (2007, p.334) sintetiza que a modalidade é “como aquilo que se diz é dito”.

Cabe aqui evidenciar a distinção entre modalidade e modalização. Segundo Cabral (2010, p.110-11):

A palavra modalidade é utilizada na lógica clássica para a classificação das proposições, avaliando um predicado, ou seja, o conteúdo de uma proposição em termos de possibilidade/impossibilidade; necessidade/contingência. Os enunciados se encaixam em três tipos de modalidade: **modalidade epistêmica** - diz respeito ao conhecimento e à crença e julga os predicados em termo de probabilidade/possibilidade certeza; **modalidade deontica** – diz respeito a dever/obrigação e permissão; **modalidade alética**: refere-se a necessidade.

Os advérbios apresentam-se como modalizadores por representarem uma classe de palavras, pela propriedade de marcar o grau de adesão do locutor ao conteúdo do enunciado. Dessa forma, ainda acompanhando Koch (2007, p.50) podem ser apresentadas três modalidades que acompanham o percurso lógico do certo, do provável e do obrigatório. Quais sejam:

1ª Necessário/possível

2ª Certo/incerto:

3ª Obrigatório/facultativo.

A trama discursiva dos três atores sociais aqui trabalhados revelam as marcas das referidas modalidades presentes em cada discurso, como sendo recursos de proteção legal e social em cada dizer.

Por fim Fairclough (2001, p.201), pontua que a modalidade é uma importante dimensão no campo crítico da linguagem, haja vista ser “um ponto de intersecção do discurso, entre as significações da realidade e a representação das relações sociais”. Sendo a modalidade subjetiva ou objetiva, pode implicar alguma forma de poder.

2.6.4 Pressuposição

A partir do suporte argumentativo que alimenta as razões que habitam cada enunciado, seguimos agora com a compreensão do que vem a ser a pressuposição, como importante para percepção da composição de cada discurso. Sobre o conceito, o dicionário de análise do discurso apresenta a definição de pressuposição para Ducrot e nos diz que “a pressuposição é o ato de pressupor, e os pressupostos são tipos particulares de conteúdos inscritos nos enunciados” (Dicionário de Análise do Discurso, 2008 p. 404). Para o referido autor existe o conteúdo posto e o conteúdo pressuposto. Conteúdo posto diz respeito ao que o locutor afirma, ou seja, ao sentido literal das palavras presentes em uma sentença. O conteúdo pressuposto por sua vez refere-se ao conhecimento partilhado pelos interlocutores, diz respeito às inferências que podem ser feitas a partir da enunciação. Sobre os conceitos de

Ducrot a respeito da pressuposição, Cabral (2010, p. 80) nos diz que “o **posto** é o que se afirma enquanto locutor; O **subentendido** é o que se deixa para o interlocutor concluir o **pressuposto** é o que o locutor apresenta como comum aos dois participantes do diálogo (...) o conteúdo pressuposto constitui o conteúdo que o locutor assume como verdadeiro e sobre o qual não quer ser questionado”.

No capítulo a seguir apresentaremos uma breve história do Direito, da instituição prisional e do tráfico de drogas, visando uma melhor compreensão da lógica delituosa e jurídica.

CAPÍTULO 3

HISTÓRIA DO DIREITO, DO TRÁFICO E DA PRISÃO

Para se compreender os sentidos sociais do tráfico de drogas, é pensado entender elementos da história da instituição prisional, discorrer sobre o conceito de crime, enfatizando a especificação do delito do tráfico de drogas, da nova linguagem social das drogas, o crack, e também sobre a legislação em vigor, a Lei 11.343/06.

3.1 A investigação da Verdade: História do Direito

Para se pensar em uma introdução ao campo do Direito, torna-se necessário discutir preliminarmente os conceitos de verdade e de punição. Esta propriedade de estar conforme com os fatos ou a realidade, estimula nos ritos jurídicos (defesa, acusação e sentença) a perspectiva de circunscrever os sentidos do que é verdadeiro e do que é falso. Especificamente a esta dissertação, a separação entre o autêntico e o inautêntico forma uma linha por onde seguem os enunciados dos atores sociais entrevistados relacionados com o delito, em perspectivas distintas.

Esses atores constituem e têm as suas identidades sociais constituídas a partir de certas formações discursivas, entendidas como conjuntos de enunciados sistematizados a partir de uma ordem (inter)discursiva. Trata-se de um conceito oriundo do pensamento foucaultiano, e descrito da seguinte maneira:

No caso em que se puder descrever, entre um certo numero de enunciados, semelhante sistema de dispersão, e no caso entre os objetos, os tipos de enunciação, os conceitos, as escolhas temáticas, se puder definir uma regularidade (uma ordem, correlações, posições e funcionamentos, transformações), diremos por convenção, que se trata de uma *formação discursiva* (FOUCAULT, 2009, p.43).

Tendo em vista que os sujeitos do discurso aqui estudados articulam suas escolhas semânticas, lexicais, na força argumentativa da palavra que visa estabelecer o parâmetro de

apresentação entre o falso e o verdadeiro diante das formações discursivas de cada interlocutor: traficante, defensora e promotora.

Considerando que os aspectos ilocucionários do discurso da mulher traficante de arrepende-se, da defensora defender e da promotora acusar, estes estão entranhados em enunciados produzidos e espalhados através de uma ordem constituinte e constituída, formada de temas e representações, em si mesmas, mas abertas para as comunicações interdiscursivas. Essas formações discursivas circulam em torno de um fato considerado referência da verdade, vindo as mesmas a se aproximarem ou a se afastarem dessa referência. Essa aproximação, na ótica foucaultiana, obedece ao comando de uma “polícia” discursiva que procura manter uma determinada “ordem” entre selvagens, podendo se pensar que o afastamento obedece ao comando de uma “marginalia” discursiva. Retornando ao discurso de Foucault (1973, p.35) está escrito:

É sempre possível dizer o verdadeiro no espaço de uma exterioridade selvagem; mas não nos encontramos no verdadeiro senão obedecendo às regras de uma “polícia” discursiva que devemos reativar em cada um dos nossos discursos.

Dessa forma, os referidos conceitos de verdadeiro e de falso parecem permear toda a construção jurídica e reclusiva em torno do delito e faz gerar o carimbo do privilégio social como uma marca que autentica essa verdade trazida no discurso de cada sujeito, dependendo do lugar social ocupado.

Importante considerar que essa verdade integra um mundo sociocultural e ela é produto de inúmeras pressões resultantes dos efeitos de controle do poder. Isso implica pensar no “relativismo” da verdade a partir de uma “política geral de verdade” que permite distinguir o discurso verdadeiro do discurso falso, o modo de normatização, de investigação e de punição dirigido a todos esses discursos.

Nesse sentido, também se escreve:

A verdade é deste mundo; ela é produzida nele graças às múltiplas coerções e nele produz efeitos reguladores de poder. Cada sociedade tem seu regime de verdade, sua *política geral* de verdade: isto é, os tipos de discursos que ela acolhe e faz funcionar como verdadeiros, os mecanismos e as instâncias que permitem distinguir os enunciados verdadeiros e falsos, a maneira como se sanciona uns aos outros; as técnicas e os procedimentos que são valorizados para obtenção da verdade; o estatuto daqueles que têm o encargo

de dizer o que funciona como verdadeiro (FOUCAULT, 1998, p.5 *apud* NAVARRO, 2010, p. 79)

A busca da resposta, ou a negação, o arrependimento, a defesa do verdadeiro ou a acusação do falso, é o que mobiliza a produção de cada discurso, estando as respectivas formações organizadas a partir de temas que somem esforços argumentativos.

O Direito visa estabelecer os critérios sobre o verdadeiro e falso em torno da ação delituosa e, assim, definir a Justiça. Para cada instância social e hierárquica habitada, ou seja, o acusado, o acusador e o defensor, existem características e condições sociais distintas de definir o probó. O gênero judiciário é “próprio dos tribunais com perspectiva de defesa ou ataque com relação a uma questão dúbia ou incerta do passado, com a busca do que é justo” (HENRIQUES, 2008, p.21).

O que se encontra implicado no contexto desse gênero é o julgamento. Isso envolve ações argumentativas de acusação e de defesa. A aura de autoridade conferida aos envolvidos no contexto jurídico estimula essa ação argumentativa como legítima, caracterizando um ethos pré-discursivo. A traficante enquanto esfera desprovida da legitimação social do discurso frente ao aparelho jurídico necessita de um reforço legal para embasar de forma técnica seu discurso.

Em se tratando da história da investigação da verdade, o pensamento foucaultiano interpreta que a tragédia de Édipo pode ser considerada o primeiro testemunho das práticas jurídicas da Grécia. Este mito revela que o mecanismo da verdade parece valer-se da lei das metades, ou seja, é por metades que se ajustam e se encaixam na história de Édipo. As metades seriam entendidas como o lado do desafio e o lado da prova. Entretanto, em uma perspectiva mais “histórica” Foucault (1973, p.12) novamente contribui ao discorrer que “foi no meio da Idade Média que o inquérito apareceu como forma de pesquisa da verdade no interior da ordem jurídica”.

Continuando a leitura de Foucault (2003), serão ilustradas duas importantes práticas jurídicas, o Direito Germânico e o Direito Feudal.

- a) No Direito Germânico não havia intervenção de nenhuma autoridade na busca da verdade. A vítima e o acusado seguiam em duelo, só havendo a atuação desses

dois personagens, o que defende e o que acusa. Não existia a intervenção de um terceiro sujeito, como elemento neutro na procura da verdade.

- b) No Direito Feudal, um fato que infringia os costumes (assassinato, roubo, entre outros), o acusado poderia contar com o testemunho de defesa de um dos seus respectivos parentes. Isso tinha a função não de garantir a inocência do acusado, mas de revelar qual era a importância social do sujeito. Toda essa questão era resolvida por meio de provas, podendo ser essas também do tipo verbal, realizada através da pronúncia de fórmulas. Acreditava-se que o dizer correto da fórmula inocentava o acusado. Tal sistema não preconizava a busca da verdade, mas a forma de provar o valor, o peso de quem dizia. Importante ressaltar que quando o acusado era menor, mulher ou padre poderia ser substituído por outra pessoa para pronunciar as fórmulas. Essa figura seria posteriormente reconhecida, na história do Direito, como o advogado. As provas também poderiam ser corporais, luta com o próprio corpo, como, por exemplo, andar sobre ferro em brasa e se após dois dias ainda apresentasse cicatrizes, perdia o processo. Ou seja, as provas tinham a função não de esclarecer os fatos ou de reconhecer a verdade, mas de designar que o mais forte seria o que era dono da razão. Ainda no Direito Feudal poderia ser designado um soberano político que exercia a função de juiz, que teria o papel de testemunhar sobre a verdade, mas de exercer a função de regularizar o procedimento. A prova, então atuava como um operador do direito.

Importante lembrar que surgiu na Europa no caminho do século XII, a presença do procurador, com a função de substituir a “vítima”. No cenário da história do Direito aparece uma nova realidade chamada infração. A partir de então, a ofensa não é mais entre indivíduos infratores, despontando a noção de ir contra a lei, contra o soberano. Outra mudança aponta: a pena ao acusado não será mais em provas, mas no confiscar dos bens de quem perdeu o processo (FOUCAULT, 2003)

Retornando ao Direito Feudal e o Direito Germânico, outro aspecto pode ser comentado que quando havia um flagrante delito toda a coletividade poderia intervir. Por sua vez, quando não existia o flagrante delito surgia então a função do inquirido. Esse inquirido era realizado pelo representante do poder que recolhia as pessoas de destaque, conhecedoras do Direito, dos costumes. A estas pessoas era pedido que jurassem dizer a verdade. O

inquérito apresentava-se —como ainda se apresenta —, uma forma de exercer o poder. Aparece, desse modo, uma exigência para se encontrar uma pena dirigida aos infratores julgados e sentenciados. E assim emergiram os conceitos de punição. A primeira delas, a deportação. A segunda, a humilhação, publicando-se a falta do sujeito e o apresentando à sociedade no intuito de provocar aversão e desprezo. A terceira forma de punição, exercer trabalho forçado. Em quarto e último lugar, empregava-se a pena de talião: “mata-se quem matou, tomam-se os bens de quem roubou” (FOUCAULT, 2003, p.83).

No caso da justiça punitiva ou corretiva, ela aparece aliada ao Direito Penal com a obrigação de exercer ação de conduta sobre a sociedade, ou seja, punir por meio da lei comportamentos desiguais às normas. Ao comportamento desigual frente aos padrões esperados de conduta, chama-se de crime ou delito.

Desse modo, sobre o Direito Penal, Nascimento (2009, p.17) escreve o seguinte:

[...] se configura como ramo do ordenamento jurídico, tendo por fim o encargo de selecionar os comportamentos humanos capazes de colocar em risco valores fundamentais para a convivência social, e descrevê-los como infrações penais, cominando-lhes sanções, além de estabelecer todas as regras complementares e gerais necessárias à sua correta e justa aplicação.

Essa “justa” aplicação da pena pode ocorrer em uma instituição prisional, cujos moldes atuais aparecem historicamente no início do século XIX. Sua função é aprisionar o acusado, julgado e sentenciado, através de disciplina de vigilância e correção. No próximo item serão discutidos aspectos históricos das instituições prisionais, mais especificamente da Colônia Penal Feminina do Recife.

3.2 História da prisão e da Colônia Penal Feminina do Recife (CPFR)

A História conta que desde a Antiguidade, a prisão existe como uma forma de deter aqueles que apresentam um desvio na conduta social. Naquele momento histórico, a prisão tinha a função de oferecer castigo. Outras punições poderiam ser que poderia ser a morte, a deportação, a tortura e a venda como escravo. Entretanto, na Idade Média a pena de encarceramento é criada. O foco era o castigo, não existindo a ideia de recuperação do desviante. (MAIA, 2009, p. 12)

Isso tem influências na etimologia da palavra prisão, que segundo o Dicionário de Direito (2003, p.602) vem do latim *prehensine, pre(n)sione* e significa o seguinte:

[...]medida judicial ou administrativa, de caráter punitivo, restritiva da liberdade de locomoção. Trata-se de um termo polissêmico, isto é, apresenta vários significados, sendo estes análogos. A prisão pode ser penal ou civil.

As prisões podem se caracterizar naquilo que Goffman (2001) nomeia de *instituições totais*, incluindo também internatos, conventos e hospitais. O sentido de totalidade está vinculado com o objetivo de reger as vidas de seus membros, na tentativa de produzir a racionalização de comportamentos.

Trata-se de um projeto que conta com a colaboração de um “modelo arquitetônico prisional” chamado de Panóptico, tendo sido criado pelo filósofo e jurista inglês Jeremy Bentham (1748-1832). De acordo com Foucault (1997, p.165-167), esta arquitetura se apresentava do seguinte modo:

[...] na periferia uma construção em anel; no centro, uma torre; esta é vazada de largas janelas que se abrem sobre a face interna do anel; a construção periférica é dividida em celas, cada uma atravessando toda a espessura da construção; elas têm duas janelas, uma para o interior, correspondendo às janelas da torre; outra, que dá para o exterior, permite que a luz atravesse a cela de lado a lado. Basta então colocar um vigia na torre central, e em cada cela trancar um louco, um doente, um condenado ou um escolar. Pelo efeito da contraluz, pode-se perceber da torre, recortando-se exatamente sobre a claridade, as pequenas silhuetas cativas nas celas da periferia.

Nesse sentido, existe um olhar onipresente que vigia aquele que se desviou nas normas culturais, o louco; aquele se desviou das normas sanitárias, o doente; aquele que se desviou das normas legais, o criminoso; e aquele que deve ser submetido a uma ortopedia pedagógica, visando incorporar as formações e práticas sociais e discursivas da normalidade social.

Assim, identificamos que o que sugere a validação discursiva de cada sujeito diz respeito a sua ocupação na hierarquia social das condutas, ou seja, aqueles que vigiam as condutas desviantes através da lente prisional (diretores, agentes, funcionários) cabe o privilégio social e discursivo. Os que vigiam pela ótica além das unidades prisionais (policiais, defensores, promotores e juízes) também são presenteados pela relevância social e

discursiva. Porém, os habitantes do lugar chamado prisão (reclusos) cabe a interrogação a validade de seu discurso.

Portanto, compreendemos que na sua formação histórica, a prisão passa a ser considerada como um espaço de correção de falhas de conduta, de recolhimento do desviante do convívio social, sendo uma forma de prevenção do “contágio” pelos sujeitos considerados “normais” e também um exemplo de punição para os futuros “aventureiros” sociais, evitando que eles se tornem profissionais do crime.

No caso do tráfico de drogas, esses “aventureiros” sociais do delito podem ser considerados como as mulas (conduzem as drogas a regiões mais próximas) ou os aviões (conduzem as drogas a regiões mais distantes), que enxergam no ato delituoso uma forma momentânea de adquirir um complemento financeiro, em uma perspectiva rápida de melhoria da condição social.

As mulas e os aviões, pelo exercício externo do tráfico, ficam mais vulneráveis a uma autuação em flagrante. Trata-se da “categoria” do tráfico mais frequente nas unidades prisionais essa realidade é percebida tanto na esfera delituosa masculina como feminina. Por outro lado, conforme já exaustivamente comentado, os traficantes ou agentes, na organização social do tráfico, ocupam esse lugar de quem exerce o ofício do crime. Não percebem o tráfico como transitório, mas como uma ação permanente que promove uma ascensão social. Por isso, atuam em esconderijos sociais mais difíceis de serem localizados e, portanto, autuados, tornando-se uma categoria menos frequente nas unidades prisionais dado que se apresenta tanto nas unidades masculinas quanto femininas.

Com relação à unidade prisional feminina Bom Pastor, denominada hoje de Colônia Penal Feminina do Recife, sua origem é tributária da participação das freiras da Congregação do Bom Pastor. Existia nessas unidades a missão de oferta às mulheres de comunidades economicamente desfavorecidas, de ofícios na tentativa de possibilitar melhoria de renda. A partir de então o Estado estabeleceu um acordo com a referida congregação, enviando algumas mulheres reclusas para que elas recebessem as orientações religiosas e aprendessem um ofício. (SANTOS, 2009, p.27).

3.3 No percurso da Nova Lei de Droga: da mudança à definição do delito

No ano de 1976, é promulgada no Brasil a Lei 6.368, passando a criminalizar os usuários (enquadrados no artigo 16) e os traficantes (enquadrados no conhecido artigo 12). Ao traficante, cabia a pena de três a quinze anos de reclusão.

Com a expansão do tráfico, a instituição jurídica começou a investigar melhor o tema e decidiu que deveria existir uma distinção entre usuário e traficante, devendo ocorrer uma penalidade maior para o segundo. Em relação aos usuários, é pensada uma estratégia de reinserção social dentro obedecendo aos conhecimentos da clínica da dependência química.

Por essa razão surgiu em 2006, a Nova Lei de Drogas, a Lei 11.343, determinando esses tratamentos diferenciados para usuário e traficante. Sendo assim, o tráfico de drogas passa a ser reconhecido como artigo 33 ou artigo 35, ou seja, tráfico mais associação com outros crimes (ANDRADE, 2005).

Com o surgimento da Lei 11.343/06 passou a se reconhecer droga toda a substância ou produtos capazes de causar dependência. As substâncias estavam relacionadas em lista atualizada pelo Poder Executivo da União (FILHO, 2009).

De acordo com o artigo 33 está escrito ser crime: importar, exportar, remeter, preparar, produzir, fabricar, adquirir, vender, expor à venda, oferecer, ter em depósito, transportar, trazer consigo, guardar, prescrever, ministrar, entregar a consumo ou fornecer drogas, ainda que gratuitamente, sem autorização ou em desacordo com determinação legal ou regulamentar: Pena. Reclusão de cinco a quinze anos (FILHO, 2009, p.668).

O tráfico de drogas, dessa forma, é considerado uma empresa do crime pela grande movimentação financeira envolvida, o que propicia status social ao traficante ou à traficante. Magalhães (2000, p. 47) nos diz que:

[...] crimes como o narcotráfico, exigem a associação organizada, planejada, conspirativa, fora e contra o controle legal. As organizações tem perfis empresariais: estruturam-se hierarquicamente, e seu objetivo é obter lucro e poder. Não é para amadores.

Do mesmo modo que as mulheres ocupam um espaço no mercado de produção econômica legal, observa-se hoje um aumento crescente do papel da mulher no topo da hierarquia no tráfico de drogas. Não só habitam como “mulas” ou “aviões”, mas seguem hoje

na liderança do tráfico. Esta liderança é iniciada muitas vezes para ocupar o lugar do companheiro ou da figura afetiva relacionada e que segue em reclusão. Essas motivações que seguem provocando o ingresso da mulher no universo do crime do tráfico de drogas segue sendo percebido pela falas de todas as entrevistadas da presente pesquisa.

No próximo item será comentado o papel do crack na relação com o tráfico de drogas.

3.4 Relação do crack com o tráfico de drogas

O crack passou a ser uma nova realidade, do consumo ao tráfico das drogas. Trata-se de um grave problema social, sanitário, jurídico, educacional, que não deixou de ser comentado pelas entrevistadas da presente pesquisa: a traficante, a defensora e a promotora.

É uma droga que apresenta uma alarmante perspectiva no consumo de drogas, por conta das suas características bioquímicas, ações no aparelho psíquico e baixo custo. Negrão, Alvarenga e Andrade (2008) comentam que o crack é a forma fumada da cocaína e a sua intoxicação pode provocar bem estar aumentado, aumento da autoestima e em alguns casos, comportamento violento.

A atual realidade da entrada e permanência do crack passa a ser uma alarmante perspectiva em torno do universo do tráfico de drogas, representando um maior poder de propiciar dependência química e por ser no comércio da drogas aquele vendida a menor preço.

Importante salientar que as mulheres entrevistadas na presente dissertação abordaram o tema “crack” de modo espontâneo, não houve nenhuma especificação sobre o tema do crack na referida pesquisa. Sobre esse tema, aborda a traficante:

(...) porque o tráfico não tem ‘crass’e:, né? Que:: Olha: saia enquanto é cedo, porque é uma perdição. Ele MA:ATA:: oh, oh, oh, diz que:: veio pra matar, roubar e destruir é o crack. (Traficante)

Por meio de um jogo dúbio de palavras, ela enuncia que o tráfico “não tem classe”. Isso denota, ser “grosseiro”, mas por outra parte, ser “democrático”, ou seja, sendo de todas as

classes, não pertence a nenhuma classe. Entretanto, existe uma conclusão comum: veio para destruir.

No caso da Promotora, ela discorre o seguinte:

(...)E então com a entrada do CRACK... desestabilizou TUDO. Por quê? O crack... Ele leva a pior parte da cocaína, sendo a pior parte que é a cocaína não refinada... Ele BARATEIA o custo. E o que é que pode ocorrer? Barateando o custo, ele atinge uma MAIOR camada da população e a nossa população a maior parte é pobre, não é isso? ... Então, ele atinge... pessoas e jovens, principalmente de TODOS os segmentos, principalmente da classe mais pobre (Promotora).

Além das impurezas em uma cocaína “não refinada”, o crack permite uma maior oferta, conforme aludido, porque “BARATEIA (ênfatisa) o custo”. Atinge, nessa perspectiva, principalmente a população mais jovem e mais pobre.

Por fim, esta é o enunciado da Defensora Pública:

(...) E o que acontece, que a gente vê muito é que com essa MUDANÇA, digamos assim, da MACONHA para o crack, porque ACONTECEU essa mudança, isso é gritante e a gente vê isso nos processos. A quantidade de crack apreendida é muito maior hoje em quantidade que a de maconha. Então, o que a gente percebeu foi que com é: a, com esse aumento, primeiro com essa chegada e depois com esse aumento do crack, a criminalidade com relação a latrocínio aumentou muito. Isso por causa do efeito da droga mesmo, porque a maconha dá uma letargia e o crack deixa a pessoa, nas palavras dos próprios usuários, de “noiados”(Defensora Pública).

A Defensora pontua uma transformação do consumo da maconha para o consumo de crack, estando essa droga associada a um aumento da violência social, representada, principalmente, pelo latrocínio. Esse efeito social está vinculado aos efeitos psíquicos e bioquímicos da droga, tornando os usuários, em termos do jargão dos consumidores, uns “noiados”. Trata-se de uma abreviação de paranoia e do neologismo “paranoiado”.

Sobre esta droga, Magalhães (2000, p. 23) também escreve o seguinte:

O crack, como a cocaína, é uma substância química produzida a partir de uma planta chamada coca, da qual é feita a pasta-base. Ao contrário da cocaína, o crack não contém ácido clorídrico em sua fórmula. Sólido, o crack é “fumado” com cachimbos. O crack atinge mais rapidamente o cérebro e é

mais danoso ao organismo. Por ser mais barato, é preferido pelos mais pobres.

Pelos relatos das entrevistadas, e com a contribuição de Magalhães (2000), percebe-se que a chegada efetiva do crack apresenta-se como uma nova linguagem social do delito. O crack e todo o arcabouço social presente nele configura um estímulo ao consumo e um aumento na participação maior de pessoas envolvidas a partir dele no tráfico.

No capítulo seguinte, serão expostas as concepções que norteiam e fundamentam as categorias jurídica e delituosa aqui estudadas, como forma de conhecer os critérios de relação entre a escolha profissional e o posicionamento discursivo.

CAPÍTULO 4

IDENTIDADE, DESVIO E CREDIBILIDADE DISCURSIVA

Neste capítulo serão discutidas a identidade social delituosa e jurídica, a teoria social do desvio e do estigma, as interferências sociais nos discursos, envolvendo as noções de margem, de centro e de credibilidade discursiva.

4.1 Identidade social delituosa e jurídica

Compreendendo a relação fundamental entre prática discursiva e prática social, a história do exercício da profissão dos entrevistados e a definição de cada papel social desenvolvido no contexto jurídico e do crime, contribuem para um entendimento das funções e sentidos discursivos de cada categoria profissional jurídica (promotoria e defensoria pública) e da categoria “profissional” delituosa (traficante).

Através do ethos institucionalizado, ocorre uma representação e constituição de cada discurso. Esse movimento de modelagem permite a formalização dos enunciados e dos movimentos de enunciação, em contraste ou com empréstimos do discurso do outro, envolvendo estilos e posicionamentos diversos.

Nesse processo de formalização observam-se diferentes graus de legitimação dos discursos. Sobre o conceito de legitimidade Habermas (2003, p.15) escreve o seguinte:

A obtenção da legitimidade envolve um conjunto de meios “político-ideológicos” e “político-sociais”. E esse contexto resulta principalmente do fato de que a satisfação de interesses sociais através de políticas de distribuição não é, em última instância, algo meramente objetivo, necessitando, pois, de uma interpretação ideologicamente convincente.

Uma pergunta mostra-se crucial ao se pensar nos aspectos ideológicos que envolvem o discurso da traficante de drogas e o discurso das representantes da lei: Qual discurso a

sociedade legítima como portador de maior veracidade? O discurso delituoso da autora do crime ou o discurso das intérpretes do delito a partir do cânone jurídico?

Para se chegar a uma resposta, se partirá do conceito de representação de Leeuwen (1997), que aborda de quais modos os atores sociais podem ser representados no discurso, processo esse cuja identidade social também envolve escolhas sócio-semânticas e também as implicações ideológicas.

Isso permite um diálogo com a antropologia, tendo como pesquisador Velho (2003, p.21) e que afirma: “a *estrutura social*, não é homogênea em si mesma, mas deve ser uma forma de representar a ação social de atores *diferentemente e desigualmente* situados no processo social”. Desse modo, uma das formas de visualizar as respectivas diferenças na estrutura social é reconhecer as diferentes representações desses atores sociais, baseadas nas específicas identidades, práticas sociais e práticas discursivas.

Considera-se, como Fairclough (2001, p. 91) que o discurso é “um modo de ação, uma forma em que as pessoas podem agir sobre o mundo e especialmente sobre os outros, como também um modo de representação”. Portanto, no próximo item serão destacados elementos dessa representação que são constitutivos da identidade social dos entrevistados, o que permite a localização nos territórios da margem ou do centro social, o que tem relevância em torno da credibilidade e práticas dos respectivos discursos entre os atores sociais do mesmo território ou de territórios distintos.

4.1.1 A profissão criminosa

A origem do exercício da criminalidade foi e permanece sendo uma atuação marcadamente masculina em termos estatísticos. A população carcerária masculina é infinitamente maior do que a feminina. Porém esta última forma de criminalidade segue em um crescente. A inserção contemporânea da mulher no mundo do crime se caracteriza como uma forma de participar de um mercado clandestino e desenvolver um exercício ilegal de trabalho.

É importante lembrar que a entrada da mulher nesse universo é decorrente, em muitos casos, do convite da figura masculina para ajudar no tráfico de drogas. Pode ser da

família, de um amigo ou de um companheiro em reclusão, que pede para que a mulher gerencie o “negócio”.

Segundo dados do Sistema Integrado de Informações Penitenciárias (Infopen), em dezembro de 2010, no estado de Pernambuco, existiam 23.925 pessoas encarceradas por diversos delitos. Desse total 22.335 (93%) ocupavam cárceres masculinos e 1.590 (7%) eram mulheres habitando o território prisional. Esses dados tomam relevância ao compararmos com os dados do ano de 2005 revelam que existiam 14.922 pessoas encarceradas por diversos delitos. Desse total, 14.321 ocupavam cárceres masculinos e 601 ocupando cárceres femininos.

Em relação aos delitos das mulheres que motivaram reclusão prisional, o primeiro lugar encontra-se praticamente “empitado” entre o crime contra o patrimônio (roubos, furtos, estelionatos): 576 casos (36%) e o tráfico de entorpecentes: 554 (35%) (475 pelo artigo 33 — tráfico de drogas — e 79 pelo artigo 18 – tráfico internacional de drogas). O segundo motivo diz respeito a crimes contra a pessoa (homicídios simples, qualificado, sequestros, cárcere privado): 278 casos (17%).

No Brasil, segundo dados do Sistema Integrado de Informações Penitenciárias (Infopen), existem 28.188 mulheres em condição de cárcere. Desse total 14.643 casos (51%) é por conta do tráfico de droga: 14.057 por tráfico e 586 por tráfico internacional. Percebe-se claramente que metade dessa população carcerária feminina é decorrente do ingresso ao tráfico de drogas. Um dado que merece atenção e pesquisa sobre a atual conduta social delitiva da mulher.

As mudanças sociais ocorridas nas últimas décadas, envolvendo uma transformação do papel da mulher em sociedade implicou, também, uma modificação do perfil do crime cometido por elas. Sobre esse fato Espinoza (2004, p. 126-7) ressalta o seguinte:

Houve mudança na conduta delitiva das mulheres. Os crimes cometidos por elas não mais se encaixam nos denominados “delitos femininos” — infanticídio, aborto, homicídio passional —, pois se deu um incremento nos índices de condenação por crimes de tráficos de entorpecentes, roubos, sequestros, homicídios, entre outros [...] Portanto, a conduta delitiva que tem mulheres como sujeito ativo adquiriu uma conotação desvinculada da categoria de gênero para se alinhar no que pode se chamar “criminalidade de pobreza

Observa-se que o problema do empobrecimento da população brasileira, principalmente a partir da crise econômica dos anos 80 do século XX, atingiu igualmente homens e mulheres, o que pode em uma perspectiva de gênero ser interpretado como uma participação de todos no “negócio”, havendo um movimento de entrada da mulher neste “mercado”.

4.1.2 A profissão jurídica:

O homem inserido na sociedade necessita de regras e de ordem sociais, para que seja possível o convívio e o bem comum. Para isso, surgiu o Direito e suas normas jurídicas, que consistem no modelo de conduta social a ser seguido. Esses princípios visam a paz, a segurança e a justiça.

A função do aplicador do Direito é “dizer o direito”, ou seja, é utilizar-se dessas normas jurídicas em adaptação à realidade do caso concreto. Primeiramente, para atingir esse objetivo o aplicador deve observar em que ramo do Direito o fato se encaixa e suas circunstâncias (local onde ocorreu o fato, as testemunhas, as provas, entre outras); depois argumentar, fundamentando-se nessas normas, se o indivíduo que se realizou o ato é culpado (praticou um delito) ou inocente (não praticou um delito).

A) Promotora Pública: intérprete jurídica do delito

A Promotoria Pública atua não em defesa do autor do “suposto” delito, mas em defesa da sociedade. Seu olhar jurídico recai sobre o ato e sua repercussão como uma perspectiva de proteção da ordem social. O Ministério Público é o órgão reconhecido em apresentar entre outros funcionários, o promotor público.

Segundo o Dicionário de Direito (2003, p.514), o Ministério Público é um órgão “incumbido de defender os interesses da sociedade e de fiscalizar a aplicação e a execução das leis. Por isso é vulgarmente conhecido como o *guardião da lei*”. Cabe, portanto, à promotoria pública defender a sociedade.

B) Defensora Pública: intérprete jurídica e social do delito.

A ação da Defensoria Pública surgiu para comungar igualdade jurídica aos reconhecidos pela lei como economicamente menos favorecidos, estabelecendo a garantia dos respectivos direitos. A atuação dessa profissional jurídica visa conduzir e defender a história social e delituosa do sujeito praticante ou do sujeito que atravessa uma condição judicial.

A Defensoria Pública é mais nova instituição jurídica no Brasil, surgida a partir da Constituição de 1988. De acordo com o Dicionário de Direito (2003, p. 274), ela é:

Instituição de caráter público destinada a proporcionar assistência jurídica integral e gratuita às pessoas necessitadas. Prevista no art. 134 da CF, cumpre o desiderato do art. 5º, LXXIV, que determina: “O Estado prestará assistência jurídica integral e gratuita aos que comprovarem insuficiência de recurso

No próximo item será discutida a teoria social do desvio, como importante suporte para se interpretar os sentidos da legitimidade do discurso jurídico e ilegitimidade do discurso delituoso.

4.2 Sobre uma teoria do desvio social

O sujeito da margem é um sujeito estigmatizado, que se enquadra nas linhas do chamado desviante. Essa prática social desviante, representada pelo rótulo da marginalidade social e delituosa, inscreve na palavra de seu ator uma marca no contexto da incredibilidade. Esse sujeito estigmatizado constitui e é constituído através dos parâmetros sociais de sua ação e da repercussão da ação desviante no campo do discurso.

Para Becker (2009, p.27), o “desvio não é uma qualidade que reside no próprio comportamento, mas na interação entre a pessoa que comete o ato e aquelas que reagem a ele”. Dessa forma, “o ataque à hierarquia começa com uma ofensiva a definições, rótulos e concepções convencionais de quem é quem e o que é o quê”.

Observa-se, dessa forma, que a ordem social se fundamenta em uma hierarquia que no topo existem valores superiores, considerados centrais, e que desce até valores inferiores, considerados marginais. Esses valores centrais passam a ser lesados através de atos e palavras que são percebidos como uma negação agressiva do que se convencionou moralmente certo em um gradiente entre o bem e o mal. Parte-se, desse modo, para uma resposta social: contra a palavra que desacata a ordem existe uma outra palavra, de acusação e que se denomina de estigma.

Goffman (1988, p.113) estabelece que para o sujeito estigmatizado, o que ele informa permite as seguintes interpretações: desacreditável e desacreditada. Para o autor “deve-se estabelecer uma nítida distinção entre a situação da pessoa desacreditada que deve manipular a tensão e a situação da pessoa desacreditável que deve manipular a informação”.

Nesse sentido, certos atos que se desviam da norma social podem não ter se tornado público, o que coloca em situação do “risco” a credibilidade do respectivo do discurso desse sujeito: desacreditável. O flagrante delito, ou seja, a existência dessa publicação coloca esse sujeito na posição desacreditada, através da qual a sua identidade real é substituída por uma identidade virtual, o que caracteriza a “cicatriz” do estigma (GOFFMAN, 1988).

Compreende-se até esse ponto da dissertação que os territórios sociais tendem a definir o teor da credibilidade ou do descrédito no dizer de cada falante. Isso permite outras perguntas: Qual estratégia linguística utilizada por atores sociais de fronteiras distintas para caracterizar o discurso como verdade ou mentira? A palavra surge permitindo a “democracia” do discurso ou para ser classificada no repertório da hierarquia social dos valores acreditável e desacreditável presentes em cada discurso? O dizer e o seu lugar, o dizer e a identidade pessoal/social de cada ator geram uma tessitura que define o legitimar ou o desacreditar de cada enunciado. Para Goffman (1988, p.77):

A identidade pessoal, assim como a identidade social estabelecem uma separação, para o indivíduo, no mundo individual das outras pessoas. A divisão ocorre, em primeiro lugar, entre os que conhecem e os que não conhecem. Os que conhecem são aqueles que têm uma identificação pessoal do indivíduo. Os que não conhecem são aqueles para quem o indivíduo é um perfeito estranho, alguém cuja biografia não foi iniciada.

Goffman (1988, p.116) define “que as identidades social e pessoal são partes, antes de mais nada, dos interesses e definições de outras pessoas em relação ao indivíduo cuja identidade está em questão”. Portanto, na construção dessa biografia de um sujeito que não é *pessoalmente* conhecido, mas *socialmente* classificado como *traficante*, por exemplo, marcas discursivas através do acusativo, do denegridor, do intolerante, das hipérboles, do pejorativo, possibilita o corte dessa marca chama *estigma* que o coloca o

indivíduo em uma situação na qual “está inabilitado para a aceitação social plena” (GOFFMAN, 1988, p.7)

Isso implica que caminhar pelo chão do centro significa, a princípio, caminhar pela trilha do privilégio, da relevância e da veracidade discursivas. E assim define-se a cartografia da linguagem, com traços marcados e definidos com a linha impressa pelo social. O raciocínio discursivo, ou o raciocínio da produção discursiva, sugere que é desenhado pela premissa das categorias: voz dos desviantes (desacreditado), voz dos não desviantes (acreditado), comando ditado pelo social, geografia da linguagem.

Nessa abordagem, Goffman (1988, p.11) faz uma retrospectiva sobre a história do estigma e define que a origem vem dos gregos. Esse povo helênico possuía conhecimento dos recursos visuais, e por essa razão criou o termo “para se referirem a sinais corporais com os quais se procurava evidenciar alguma coisa de extraordinário ou mau sobre o status moral de quem os apresentava”.

O ritual de marcar alguém tinha a função social de avisar qual a condição do indivíduo, se escravo, criminoso ou traidor. A pessoa era “ritualmente poluída”, logo deveria ser mantida longe do convívio comum, dos lugares públicos. Esse significado cultural do estigma segue a trajetória e chega à Era Cristã. Goffman relata que no referido período surgiram duas novas versões sobre o conceito de estigma: “referia-se a sinais corporais de graça divina que tomavam a forma de flores em erupção sobre a pele, e uma” alusão médica a essa alusão religiosa, referia-se a sinais corporais de distúrbio físico”. (1988, p.11).

Quando existe o flagrante, a marca do estigma é aplicada seguindo-se diversas consequências de desvalidação do dizer desse indivíduo. Segundo Becker (2003, p.42) “ser apanhado e marcado como desviante tem importantes consequências para participação social mais ampla e a autoimagem do indivíduo”. Adotar a identidade desviante significa ofertar manchas à identidade pública.

Observa-se, dessa maneira, que o controle social tende a atuar e afetar o comportamento individual e coletivo com relação à forma de construção discursiva. Diante do território social da margem e do centro percebe-se que o comportamento valorizado é recompensado, e o comportamento negativamente valorizado tende a ser punido.

Por sua vez, na carreira desviante há também uma classificação interna que determina dentro dessa ação, a percepção das categorias de margem e centro. Conforme escrito anteriormente, no âmbito do tráfico de entorpecentes há uma hierarquia que determina a autoridade e os subordinados que habitam as ações particulares com o exercício da droga (traficante, usuário, “mula/avião”).

O teor ideológico define as regras e os comportamentos dentro do próprio tráfico de drogas. O aprisionamento e a liberdade da palavra não ocorrem apenas dentro da instituição prisional, mas dentro do território do tráfico de drogas existe a sua própria “lei” que se coloca em uma posição de centro. Nessa posição de centro, existe um discurso de verdade, de autoridade e de dominação.

Segundo Becker (2009, p.15): “Todos os grupos sociais fazem regras e tentam, em certos momentos e em algumas circunstâncias, impô-las. Regras sociais definem situações e tipos de comportamentos a elas apropriados, especificando algumas como “certas” e outras como “erradas”.

Isso permite que Marcuschi (2008, p.194) escreva que os domínios discursivos “organizam as relações de poder”. Através dessas relações, são construídos argumentos, feitas escolhas lexicais e temáticas, desenvolvidos certos raciocínios, tanto de modo individual como coletivo, tudo com marcas ideológicas que expressam um jogo de expressão da hegemonia social.

A partir de então trabalharemos os aspectos das estratégias discursivas e os traços de credibilidade presentes nas formações discursos dos atores do centro e da característica da credibilidade pensada no discurso dos ator da margem.

4.3 Interferências sociais no discurso: noções de margem, centro e de credibilidade.

A textura lingüística presente na cadeia de enunciados sugere expressar o lugar social do discurso. Escrevendo de outra maneira, o sujeito *marginalizado* por ter transgredido regras

sociais, não apenas sofre uma sanção legal, mas a sua palavra também se torna *marginalizada* e caminha através do adjetivo desacreditado.

O sujeito que segue no centro, permanece em obediência às leis de emanam das autoridades de uma determinada sociedade, podendo exercer no caso dos profissionais jurídicos aqueles que participam do rito do Estado de punição dos delitos. Andar pelo centro significa que a respectiva palavra apresenta-se com maior validade, aceitação, enfim, legitimação.

De acordo com Charaudeau e Maingueneau (2008, p.295):

[...] a noção de legitimação pode ser utilizada para significar que o sujeito falante entram um processo de discurso, que deve conduzir a que se reconheça que tem direito à palavra e legitimidade para dizer o que diz.

O sujeito “centralizado” é aquele que tem vez e voz, ao contrário do sujeito “marginalizado” que para ter vez precisa utilizar “outra” voz, ou seja, escolhe outro discurso, que seja legitimado, para apoiar seu discurso na camada social da justiça. Esta, por sua vez, encontra essa legitimidade na Lei, na Constituição e nos parâmetros que regem a jurisprudência.

Convém aqui abordar a delicadeza do acesso ao discurso carcerário e jurídico. Cada instancia define uma lógica particular de vigilância e proteção ao dito, preocupação com o que é revelado. Existe por parte da voz traficante a preocupação que suas falas possam comprometer o processo judicial, inclusive atingindo a terceiros. Por sua vez, encontra-se na voz jurídica uma preocupação em não sair do estilo técnico e analítico, seguindo um perfil de cada atuação profissional.

A abordagem de investigação sobre tais discursos precisou caminhar inicialmente pelas autorizações subjetiva, jurídica e social. Existia por parte da traficante a consciência de que o tempo de reclusão exigia uma adequação discursiva, passageira e própria do lugar prisional.

Para a pesquisadora era preciso uma *permissão* ter acesso a tais discursos. Havia um roteiro de entrevista (Anexo nº1) que orientava sobre as perguntas com o que se “poderia” perguntar sobre. A construção do discurso da traficante de drogas no cárcere e do jurídico em torno do tráfico de drogas estabelece uma dependência: como eu percebo o discurso do outro, eu construo meu discurso. Existe um *agir comunicativo* nesse processo de comunicação, no qual o discurso jurídico e o da reclusão apresentam-se significados próprios que determinam ou justificam cada posicionamento discursivo.

Para Habermas (2003, p.165):

O agir comunicativo pode ser compreendido como um processo circular no qual o ator é as duas coisas ao mesmo tempo: ele é o iniciador, que domina as situações por meio de ações imputáveis; ao mesmo tempo, ele é também o produto das tradições nas quais se encontra, dos grupos solidários aos quais pertence e dos processos de socialização nos quais se cria

Sendo a pesquisadora, também, um produto dos “processos de socialização nos quais se cria”, a construção do discurso da autora da dissertação está preenchido igualmente de modo interdiscursivo das definições, conceitos e raciocínios do universo teórico e acadêmico. Este universo está construída principalmente em uma interface que tenta ser crítica entre as Ciências Sociais e as Ciências da Linguagem.

Cabe aqui enfatizar que a construção discursiva do âmbito jurídico e prisional, no que se refere ao flagrante social e ideológico do tráfico de drogas, tem início através de um pragmático ato de fala, quando a pessoa é autuada em flagrante. Nessa situação existe o ato locucionário: “Esteja preso!”, implicando o ato ilocucionário que o detentor social do poder colocará em reclusão o sujeito cujo delito foi flagrado e por fim o ato perlocucionário de que a marca do estigma de exclusão social propiciará várias consequências.

O Dicionário de Direito (2003, p. 386) nos diz que a palavra flagrante delito vem do latim *flagrans* (significando ardente, queimante, brilhante), sendo entendido da seguinte maneira: “delito (que) está sendo praticado ou que se acaba de praticar. É a prova plena do crime, a certeza de sua existência e autoria”.

Nesse ato de fala, dramatizado através de um monólogo social, participa como referência de poder e legitimação: o policial. Do texto oral passa-se para o texto escrito por outro ator social, o escrivão. Esse texto recebe inicialmente a denominação de Boletim de

Ocorrência (gênero textual conhecido como BO). De acordo com Marcuschi (2008, p.155), os gêneros textuais:

[...] apresentam padrões sociocomunicativos característicos definidos por composições funcionais, objetivos enunciativos e estilos concretamente realizados na integração de forças históricas, sociais, institucionais e técnicas.

A mulher autuada é “convidada” a assinar o texto, como autora do mesmo sem na grande maioria das vezes ter participado na formação do enunciado. Percebe-se, desse modo, que a ação do flagrante delituoso confere ao discurso policial uma poder social de intimidação, que estimula o silêncio por parte da mulher. Sobre esse “silêncio” presente na ação do flagrante, a Constituição Federal versa sobre direitos e garantias fundamentais, o que se expressa no Código Penal: “LXIII - o preso será informado dos seus direitos, entre os quais o de permanecer calado, sendo-lhe assegurada a assistência da família e de advogado”. (CÓDIGO PENAL, 2009, p. 18)

Do mesmo modo se percebe a partir desse flagrante do delito do tráfico de drogas que o início toda a ação discursiva que envolve os três principais atores entrevistados, além de outros que participam do poder da justiça.

Dos tramites legais do BO, o texto se transforma em processo, em peça e assim transforma-se em sentença, em definição processual. Da voz policial e do delegado(a) que lavrou a ocorrência, o texto processual chega à audiência.

É uma etapa do rito jurídico, quando ocorre vários encontros discursivos. O acusado (a) conta com o direito legal de apresentar a sua versão, na presença do advogado de defesa. Muitas vezes, este acusado (a) é encaminhado para instituição de reclusão aguardando julgamento, o que se caracterizado como sumariado (a). No caso de condenação, este acusado (a) torna-se sentenciado (a).

É importante salientar que no discurso jurídico-policial sobre a mulher autuada pelo delito de tráfico de drogas existe uma presença masculina (policiais, delegados e escrivães) que apresenta determinadas representações sobre a mulher. Isso igualmente corrobora o escrito de Fairclough (2001, p.134) ao comentar que “os enunciados são povoados e, na verdade, constituídos por pedaços de enunciados de outros, mais ou menos explícitos ou completos”.

Tal questão sugere ser uma marca de manipulação na construção dos outros discursos, vindo esses a serem recontados por várias vozes, passando pelo registro escrito e pelo processo. Esses trâmites institucionais, segundo Van Dijk (2008), revelam estruturas de poder marcadas por “falas e escritas poderosas”.

A força do testemunho policial na elaboração de toda a investigação discursiva na tentativa de comprovação do ato delituoso é fato essencial no iniciar da descoberta de cada discurso com o enfoque da hierarquia social do discurso. O discurso policial a serviço da legalização do próprio ato (apreensão em flagrante) exhibe a palavra constituindo-se como um produto ideológico. A partir daí percebe-se que o nascedouro do discurso do sujeito desviante flagrado inicia com a participação e interferência das vozes do poder socialmente legitimado.

É importante salientar que o critério “audiência” também não seguiu como ponto de referência na pesquisa, mas foi uma realidade trazida pelas participantes, como forma de traçar o caminho do discurso do delito até chegar ao tempo da reclusão.

A partir de todas as considerações metodológicas, teóricas e conceituais até aqui realizadas seguiremos com as análises dos discursos. Analisaremos então, o que cada instância social reconhece e determina no discurso do outro e como cada instância inscreve seu próprio discurso, o que é tido como importante e quais as formas de eleger “aliados” na construção e validação de cada discurso: a legislação, a defesa do outro, a própria defesa, o reconhecimento social e o testemunho policial. Outro ponto importante é a presença da força argumentativa também como marca no discurso tanto da mulher traficante de drogas, como no discurso das operadoras do Direito.

CAPÍTULO 5

REVELANDO A ANÁLISE E DESVELANDO O ETHOS DISCURSIVO

A análise dos recortes dos enunciados parte de uma orientação de que a modelagem discursiva (ethos) sugere uma atuação na interface de cada discurso, inclusive como memória social de cada ator.

Nesse panorama existe uma perspectiva social e jurídica do delito, da qual se busca uma forma de compreender as percepções discursivas formadoras de cada discurso. Para essa construção do discurso, entende-se o uso de aspectos pragmático-argumentativos que levam em consideração a tríade atos locucionários, ilocucionários e perlocucionários, além de marcadores argumentativos, modalizações e conceitos fundamentais na ACD: ethos, polidez, hegemonia, poder, ideologia.

No próximo item, antes da análise propriamente dita do corpus empírico, as entrevistas transcritas, é necessário tecer alguns esclarecimentos conceituais em torno do ethos discursivo. Esse esclarecimento se fundamenta em uma perspectiva de memória social.

5.1 Ethos discursivo na perspectiva da memória social

Outras perguntas podem ser entabuladas: o ethos pré-discursivo e o ethos discursivo fornecem atributos que modelam, mobiliza e/ou interferem na formação e na leitura do discurso jurídico e prisional pelos atores da margem e centro? Haveria algum fio de encadeamento linguístico que permitisse a visualização de traços argumentativos que regessem a apresentação dos enunciados e dos atos de falas?

Esses questionamentos surgem do pressuposto de que as participantes da pesquisa trazem categorias pré-definidas em discurso enunciado, tanto ao nível jurídico como definição prévias em cada atuação profissional, quanto ao nível do delito e da mulher traficante de drogas: ideias pré-concebidas sobre cada discurso e sobre o que deve e não deve ser dito. Isso sugere a existência cada atuação o que sugere uma pré-formação discursiva influenciada, inclusive, pela memória social de cada ator.

O conceito de memória social foi trazido pelo sociólogo francês Maurice Halbwachs (1877-1945) que afirmou somente podermos entender os atos de lembrar ou de esquecer, se percebermos suas associações com o todo social. Segundo ele cada memória individual é um ponto de vista sobre a memória coletiva e este ponto de vista muda conforme o lugar que o indivíduo ocupa. Este lugar na sociedade, por sua vez, muda segundo as relações que o indivíduo mantém com o grupo social (SANTOS: 2010).

Partindo-se assim de outro pressuposto, o da relação entre o ethos discursivo e a memória social frente ao delito, pode se observar a existência de uma hierarquia de valores entre o discurso delituoso e o discurso jurídico. Perceberemos um ethos que acompanha os discursos na delegacia, nas unidades prisionais até os tribunais, agregando-se aos conceitos de poder e ideologia de cada ator social.

O papel do ethos discursivo de cada participante da pesquisa, igualmente pode ser concebido não apenas como representação, ou seja, como significação subjetiva e social de cada sujeito. Mas como constituído e constituinte, sendo orientado e orientando o próprio discurso e a leitura do discurso do outro.

Portanto, reconhecendo o ethos como mobilizador da construção e leitura de cada evento discursivo, compreende-se que as instituições jurídicas e prisionais revelam os efeitos dessa prática social na composição de cada identidade social e discursiva, denunciando instâncias pré-concebidas que tendem a influenciar e/ou determinar as construções discursivas.

São desenhados pré-julgamentos e sentenças, antes mesmo antes do enunciado ser trazido à tona. É uma inscrição do discurso previamente inscrito. Uma gravura com nuances de credibilidade e legitimidade de um lado e de desconfiança e de incredibilidade do outro, condicionando as leituras e colocações de cada discurso.

Segundo Amossy (2005, p. 31): “o lugar que engendra o ethos é, portanto o discurso, o *logos* do orador, e esse lugar se mostra apenas mediante escolhas feitas por ele”. Portanto, o ethos pré-discursivo atua como marca de condução do discurso na interação social da esfera jurídica a prisional, sendo relevante na construção da lógica e da semântica, das estratégias argumentativas e nas modalizações utilizadas na interação discursiva, inclusive entre a pesquisadora e as mulheres entrevistadas.

No território jurídico a palavra chega com o “convite” (ou autorização) da lei (justiça). Uma marca característica dos discursos jurídicos é que a permissão para realização de cada discurso parte primeiro da instância desse poder legal. Os turnos, os atos de fala são hierarquicamente distribuídos e definidos. Isso também confirma que existe um ethos bem definido em toda construção de cada discurso.

Essa definição de rigor presente no ethos discursivo em rituais jurídicos e prisionais, permite uma comparação da arquitetura desse discurso produzido no território aludido com os postulados conversacionais de Grice (KOCH, 2007, p.27). a saber:

1º Máxima da Quantidade: “Não diga nem mais nem menos do que o necessário”.

2º Máxima da Qualidade: “Só diga coisas para as quais tem evidência adequada; não diga o que sabe não ser verdade”.

3º Máxima da Relação (Relevância): “Diga somente o que for relevante”.

4º Máxima do Modo: “Seja claro e conciso; evite obscuridade, a prolixidade, etc.”.

No contexto da justiça, seja da esfera penal ou de qualquer outra esfera, observa-se que toda palavra dita, escrita ou silenciada é percebida e analisada como depoimento e testemunho que tende a “traduzir” através dos discursos da instancia jurídica e da condição social frente ao delito, traços de verdades e inverdades, que se transformam em julgamento.

Segundo Henrique (2008, p.92), “o éthos visa à construção, no próprio ato enunciativo, de uma imagem discursiva do orador | falante sobre o ouvinte ou sobre o auditório”. As mulheres entrevistadas (mulher reclusa, promotora e defensora) trazidas inicialmente como a díade margem e centro, depois foram percebidas como uma tríade margem, centro e centro/margem, enquanto papel de interlocução da Justiça com a Sociedade. Isso representa uma orientação social para o discurso, do encontro entre prática social e discursiva e dos efeitos de cada imagem da categoria ocupada na identidade discursiva: os papéis sociais e a re (criação) discursiva.

5.2 Da autora às leitoras/intérpretes do delito: iniciando a análise

A produção do discurso das entrevistadas — a traficante de drogas (locutora da margem social), a promotora pública (locutora do centro social) e a defensora pública (interlocutora entre a margem e o centro social) — ocorreu em torno dos seguintes temas: tráfico de drogas, discurso das mulheres no tráfico de drogas, discurso das mulheres da área jurídica, entrada e posição da mulher no tráfico de drogas, mulheres reclusas frente ao aparelho jurídico-policial e a hierarquia social do delito.

Importante ressaltar que as transcrições das entrevistas do referido *corpus* não seguem na íntegra (por sua extensão), mas foram realizados recortes com as informações de maior relevância para a análise em questão. A sequência das entrevistadas segue a ordem em que foram realizadas as entrevistas: mulher reclusa, promotora e defensora pública. Os elementos destacados para análise aparecerão, nas transcrições, em negrito. Ressaltando ainda que a metodologia utilizada nas transcrições foi realizada com base em Marcuschi (2007).

5.2.1 Percepção sobre o tráfico de drogas

A) Discurso da traficante:

Eu acredito que quem queira e: **enveredar por esse lado do tráfico...saia fora** enquanto é cedo. Porque não COMPENSA de maneira nenhuma, não compensa. É como diz um amigo meu: “O crime não compensa”. Porque você perde **FAMÍLIA**, você perde **AMIGO**, você perde a **CREDIBILIDADE** que você tem...**sabe? Você se afasta do MUNDO. FOI EU. EU MESMA** que procurei. E hoje eu quero sair... quero sair não, **JÁ SAI!** Não, aí o povo diz: ‘Porque tá presa?’ Não! Já escolhi minha opção, eu saí desse, desse, desse mundo. Saí e não quero mais. E digo pra muito: os jovens de: e ‘crasse’ média, ‘crasse’ média, baixa, alta, porque **o tráfico não tem ‘crass’e, né?** Que:: Olha: saia enquanto é cedo, porque é uma perdição. Ele MA:ATA:: oh, oh, oh, diz que:: veio pra matar, roubar e destruir é o crack (Traficante)

Inicialmente percebemos que a autora do delito não define o que vem a ser o tráfico de drogas enquanto conceito. Refere-se ao mesmo não como crime, mas como “lado”, “enveredar por esse lado do tráfico”. O substantivo lado nos remete a condição de lugar, ou seja, de tomar o caminho da margem, do descrédito, do afastamento do mundo. A autora do

delito apresenta um discurso de alerta sobre a condição de traficante, enfatizando que quem estiver envolvido. Trata-se de um locutor que tem experiência de causa por conta de ser habitante do território do delito. Ela não conceitua o delito, mas os prejuízos causados por essa ação, alegando desvantagens propiciadas pelo afastamento social.

Inicia sua fala através do pronome “eu”, o sujeito da oração, seguido do verbo “acredito”, ou seja, deseja passar a imagem de é “crente” que o exercício do tráfico é uma ação danosa ao convívio do sujeito. Percebemos também através da expressão “saia fora”: uso do verbo sair (passar do interior para o exterior, deixar um local) com o reforço do advérbio fora (no lugar externo).

O ato ilocucionário presente nesse trecho do discurso pauta-se pelo aconselhamento. A traficante orienta que haja uma mudança de lugar daqueles que vivem no tráfico, saindo da margem e tentando chegar a um centro, que talvez muitos nunca conseguiram chegar próximos por causa da condição de pobreza.

Existe uma estratégia (modalidade) discursiva: o enunciado que apresenta o argumento do arrepende-se. Uma atitude que se reproduz ao longo do discurso e que incorpora os valores do Estado e da Sociedade, representados pela Promotoria e pela Defensoria, caracterizando-se, também, como interdiscurso. Ela se encontra no lugar de reclusa, sendo conveniente a demonstração do arrependimento.

A traficante considera que existe uma vontade que faz com que as pessoas entrem no tráfico. Isso se expressa no uso de verbo “querer”, indicador da vontade do sujeito, sendo este sujeito qualquer um, representado pelo pronome indefinido “quem”.

Ainda em relação ao aconselhamento, é enfática: “Saia fora enquanto é cedo”. O uso do advérbio de tempo “cedo”, indica que pode ser um processo irreversível. Qual processo? Entrar no tráfico parece se caracterizar naquilo que a mulher expressa em afastamento: “Você se afasta do mundo”. Isso parece revelar associação entre estar na margem social é estar fora do mundo. Trata-se de um discurso que não corresponde totalmente à realidade da traficante, haja vista que estar no mundo da margem social não é estar “fora” do mundo, mas estar em “outro” mundo, distinto daquela esfera socialmente reconhecida e legitimada e que desfruta do poder de deixar esta mulher em reclusão.

Trata-se de um afastamento de um determinado lugar onde existe a família e os amigos, e a perda daquilo que ela refere como “credibilidade”, substantivo feminino que significa o atributo daquele que é crível. Entretanto, não deixa de existir uma consciência de que a exercício do crime emprega um descrédito no aspecto social e individual de seu ator.

Dessa forma, ao elaborar o discurso de que “o crime não compensa”, isso se caracteriza em um jargão daqueles que fazem parte do mundo que ela se afastou ou já estava previamente afastada, o mundo do centro social. Nesse aspecto, se ela perdeu essa “credibilidade”, essa perda aconteceu no “lado de cá” e não no “lado de lá”, onde a enunciadora apresenta a identidade social de ser verdadeiramente uma traficante e não uma mula. Portanto, existe uma “outra” credibilidade social.

Ainda nesse trecho a mulher reclusa, enfatiza “estar afastada” daquelas pessoas a quem é muito ligada na sua família, principalmente as suas filhas. A necessidade de apresentar esse discurso do arrependimento se faz presente em quase toda a entrevista, através das falas: “hoje eu me mando (ir embora desse lugar)”; “E hoje eu quero sair. Quero sair não, JÁ SAI”, “já paguei o que devia”. Aqui também se reconhece a presença do ato ilocucional: “JÁ SAI! Dá força ao discurso.

Isso permite elaborar um pressuposto de que a traficante “assume”, enquanto a “mula” nega a sua responsabilidade, inclusive não denunciando quem é o líder do processo. Por fim, a entrevistada elabora o seguinte trocadilho: “O tráfico não tem crasse, né?” É visível a variação linguística e também o uso do “né” como marcador conversacional referente a um intra e interdiscurso, ou seja, confirmar para si mesma uma determinada afirmação e apresentar um subentendido de que a droga atinge todas as esferas sociais. Entretanto, entendendo o trocadilho como uma expressão polissêmica, o tráfico não ter classe pode indicar que ele é “democrático”, tornando todos vulneráveis.

B) Discurso da promotora:

(...) o tráfico de **en-tor-pe-cen-tes?Uma epidemia... Eu acho até** que... Difícil conter. **Acho até** que se eu fosse fazer uma projeção... seria desalentadora. E então com a entrada do **CRACK...** desestabilizou TUDO. **Por quê?** O crack... Ele leva a pior parte da cocaína, sendo a pior parte que é a cocaína não refinada... Ele **BARATEIA** o custo. **E o que é que pode ocorrer?** Barateando o custo, ele atinge uma **MAIOR** camada da população e a nossa população a maior parte é pobre, **não é isso?** ... Então, ele atinge... pessoas e jovens, principalmente de **TODOS os segmentos**, principalmente

da classe mais pobre. (o tráfico) **O CRIME** organizado que a gente não tem essa definição em nossa **legislação**. Quando a gente se depara com o **crime** organizado a gente menciona uma **criminalidade organizada**. Organizada o nome já diz: tem HIERarquia, tem divisão **bem correta** de tarefas, TEM INFLUÊNCIA... do poder público. Vou frisar de PESSOAS CORRUPTAS, **certo?** Quando **a gente** tá diante do tráfico, em geral, **a gente** coloca o tráfico e a associação ao tráfico que é o **artigo 35, da lei 11.343/06** (Promotora)

A promotora inicia o seu discurso conceituando o que vem a ser o tráfico de drogas. Apresenta uma marca conversacional de repetir a pergunta da entrevistadora, como nova pergunta, expressa inclusive na ênfase silábica da palavra, conforme se mostra na palavra “entor-pe-cen-tes”. Parece demonstrar um ethos de autonomia/poder no processo da entrevista. Elaborando uma interpretação, isso pode se mostrar como um certo hábito laborativo e conversacional de interrogar o réu e elaborar e repetir a resposta ao escrivão. Essa conduta discursiva pode sugerir aspectos do ethos da promotora entrevistada.

Observa-se, ainda, a presença de um interdiscurso com o universo semântico da Medicina, ao afirmar a existência de uma “epidemia”, quando se refere o “tráfico de entorpecentes”. Essa epidemia está associada a uma “desestabilização” provocada pelo crack. Diferentemente da autora do delito que expressa crença através do “eu acredito”, a promotora expressa uma opinião através do “acho até”. Dessa forma, ao utilizar o marcador argumentativo “até”, reforça a avaliação de dificuldade de controle desse tráfico.

Por sua vez, a promotora apresenta um interdiscurso com a mulher reclusa ao afirmar que o tráfico atinge “TODO mundo”, reproduzindo a ideia dele ser “democrático”. Entretanto, através do uso do advérbio de modo derivado do adjetivo “principal”, “principalmente”, relativiza essa “democracia” ao identificar como sendo a “classe mais pobre” aquela que se encontra mais atingida.

A promotora apresenta termos do jargão jurídico e faz referencia a artigo do Código Penal, legitimando o seu discurso na autoridade da legislação brasileira. Utiliza-se de polidez ao referir-se a si própria, através da locução “a gente” como pronome na primeira pessoa do plural. De outro modo, pode ser pensado que esse uso pronominal represente que o seu discurso não é individual, mas sim institucional, como mandatária do Ministério Público.

A entrevistada ainda menciona que não existe uma definição de crime organizado em nossa lei, todavia aponta para uma concepção de “hierarquia”. Utiliza um marcador discursivo de ênfase, quando afirma que nessa hierarquia existe uma divisão “bem correta” de tarefas, expressando a respectiva organização. Além disso, utiliza o substantivo feminino “influência” no sentido de haver interferência em causa própria por meio de corrupção, de uma espécie de “banda padre” do poder público no universo do tráfico de drogas.

Finalizando, na expressão “pessoas corruptas”, o adjetivo vem do latim *corruptum*, datado do século XV e significando estragado, subornado ou seduzido (HOUAISS; VILLAR, 2001).

C) Discurso da defensora:

Eu acredito que o tráfico de entorpecentes é: **um crime é IMPORTANTE da gente** estudar, da gente se interessar por ele. Por quê? Porque pelo fato de vários crimes estarem a-s-s-o-c-i-a-d-o-s ao tráfico é: o que a gente percebe é que: normalmente, **uma pessoa não é só traficante**, ela acaba se envolvendo com ASSALTOS, acaba se envolvendo com algum tipo de HOMICÍDIO. Isso mais eu falo com relação ao homem, **né?** A mulher a gente não vê. Não é tão fácil **a gente** ver esse envolvimento dela com outros crimes, normalmente é o companheiro e elas realmente ficam ali pelo TRÁFICO mesmo, **né?** **São só aquelas que, que são ditas traficantes MESMO** é que podem se envolver com assaltos. **É o que a gente vê.** Mas, se ela for só aquela **pessoa “mula”, “avião”,** ela fica normalmente só no tráfico e não se envolve com outros crimes. Mas é um crime que: tem que ser levado muito a sério. A **PENA** de tráfico tem que ser uma pena ALTA MESMO, porque ele prejudica e MUITO a vida de todo mundo. **Destrói famílias, destrói lares...** E o que acontece, que a gente vê muito é que com essa MUDANÇA, digamos assim, da MACONHA para o **crack, porque ACONTECEU essa mudança,** isso é gritante e a gente vê isso nos processos. A quantidade de **crack** apreendida é muito maior hoje em quantidade que a de maconha. Então, o que **a gente** percebeu foi que com é: a, com esse aumento, primeiro com essa chegada e depois com esse aumento do crack, a criminalidade com relação a latrocínio aumentou muito (Defensora)

A Defensora iniciou seu discurso da mesma forma que a autora do delito, expressando uma crença: “eu acredito” e nomeou o tráfico de drogas como “crime”, a semelhança da leitura jurídica da promotora. Em outras palavras, inicialmente a entrevistada apresentou características de discursos que se encontravam tanto ao nível da margem como do centro social.

Uma distinção relevante no discurso da defensora, em contraste com a mulher reclusa e a promotora, diz respeito a identificar a mulher delituosa como “pessoa traficante, pessoa mula, avião”, ou seja, no reconhecimento do sujeito que comete o delito e não apenas o delito como uma categoria positivada.

Igualmente marca a diferença entre a categoria do tráfico das mulas e aviões com as “aquelas que, que são ditas traficantes MESMO”. O uso do advérbio “mesmo” como marcador discursivo denota precisão. Isso implica em uma operação argumentativa de defesa da tese de que nas atribuições hierárquicas do tráfico, as “mulas” e os “aviões” não devem ser considerados traficantes.

A defensora apresenta um interdiscurso com a mulher reclusa e a promotora quando refere-se a prevalência do crack no universo do tráfico de drogas, inclusive superando a maconha que fazia de Pernambuco, anteriormente, o maior produtor no Brasil. Essa percepção da superioridade do crack nesse universo e das consequências danosas para o indivíduo e para a sociedade, encontra-se presente na expressão: “ele prejudica e MUITO a vida de todo mundo. Destrói famílias, destrói lares”. O uso do advérbio “muito” como ênfase para intensidade sugere a dimensão do problema, expresso através da quantidade de processos jurídicos, a quantidade dessa droga apreendida e o aumento do latrocínio.

Do mesmo modo que a promotora pública, a defensora fala de si através da locução “a gente”, como expressão de polidez ou de ser porta-voz institucional.

Sínteses Temáticas

1ª A traficante de drogas apresenta um discurso que elabora a sua defesa, alegando desvantagens sociais no afastamento familiar e da sociedade por delito. Enfatiza a perda da credibilidade social. Apresenta-se pragmaticamente com uma atitude de arrependimento, denotando uma estratégia discursiva. Não se posiciona quanto à definição do que vem a ser o tráfico, mas o aponta como uma ação que produz perdas sociais.

2ª A promotora define o tráfico como uma epidemia, caracterizando-se como um interdiscurso com a Medicina. O processo de enunciação se baseia não apenas em responder a perguntas do roteiro de entrevista, mas a também elaborar perguntas à entrevistadora. Isso parece denotar um ethos de autonomia/poder/dominação diante da entrevista, o que pode

sugerir um hábito ocupacional de interrogar, fazendo isso em nome do Estado. Define o tráfico como crime.

3ª A defensora apresenta como característica do discurso reconhecer o sujeito da ação e não apenas o delito como um fato a ser julgado. Distingue “agente” e “avião/mula”. Elabora uma leitura social do delito e dos prejuízos por ele acometido. Enfatiza o crack como uma droga prevalente e vinculada ao aumento de latrocínio. Seu discurso sugere consonância com o exercício profissional.

5.2.2 Percepção sobre o discurso das mulheres no tráfico de drogas

A) Discurso da traficante:

Bom..eu acho que:e : **tudo depende, né?...** Quando **elas** não falam a **verdade** geralmente ela quer esconder alguma coisa, quer **esconder o lado do marido**, ela quer assumir sozinha a culpa: **“Foi eu e::ele não tem culpa”**. **Sempre** ela quer esconder:: **Geralmente** ela quer esconder **ALGUÉM** [...] **Depende muito, sabe? Pra quem ela vai falar**. Por exemplo, se eu fosse falar com um promotor, **eu SOLTA na rua**, eu iria falar como foi minha passagem aqui. **HOJE eu não posso falar nada. Eu tenho que pedir licença, por favor e abaixar a cabeça.**

Nesse trecho encontramos uma marca de que a produção linguística segue situada no contexto social vivido pelo sujeito, principalmente estando reclusa em uma instituição total. Quando indagada sobre como definiria o discurso da mulher que atua como traficante de drogas, essa entrevistada iniciou sua fala com um marcador atenuante de opinião “eu acho que”, como uma estratégia discursiva uma forma de abrandar a sua convicção, o que de certo forma pode tornar o seu discurso mais duvidoso fazendo com que não esteja em um papel cuja verdade pudesse representar uma “denúncia” de outras traficantes.

Por outro lado, acompanhando a lógica de que a mulher reclusa quando assume culpabilidade no processo visando proteger o companheiro com quem tem uma relação amorosa. É dito: “Foi eu e::ele não tem culpa”. Com isso está se afirmando que confessar a culpa pode ser uma forma de expressar a inocência.

Outro aspecto relevante surge no enunciado da traficante ao abordar as mulheres quando “não falam a verdade”, esta mulher reclusa utiliza o pronome pessoal na terceira pessoa do plural: elas, o que caracteriza um grupo que a entrevistada não se inclui, diferentemente se utilizasse o pronome pessoal na primeira pessoa do plural: nós, caracterizando um grupo no qual se incluía.

Do mesmo modo, se destaca no discurso da traficante a seguinte afirmação em torno da verdade do enunciado: “Depende muito [...] Pra quem ela vai falar”. Isso implica as características dialógicas da interação discursiva, na qual o lugar social dos interlocutores modela essa produção discursiva, sendo um dos aspectos mais relevantes do ethos.

A mulher reclusa continua: “[...] se eu fosse falar com um promotor, eu solta na rua, eu iria falar como foi minha passagem aqui. Hoje eu não posso falar nada. Eu tenho que pedir licença, por favor e abaixar a cabeça.”

A traficante fala que se “solta”, ela poderia ter liberdade de falar o que desejava falar. O predicativo “solta” nas suas origem de sentido, relaciona-se com a condição do animal ter os seus pés livres da peia, ou seja, de uma peça de metal ou de uma grossa corda que imobiliza os pés (HOAUISS; VILLAR, 2001). A “imobilização” da mulher reclusa parte da condição de se encontrar em uma instituição total onde permanece vigiada pelas outras mulheres e também pelos representantes do poder judiciário. Nessa condição, expressar a verdade pode ser uma situação de risco, fazendo valer a expressão popular: Manda quem pode e obedece quem tem juízo.

Outro aspecto presente no discurso está vinculado ao uso do advérbio de tempo “hoje”, indicando um tempo que está vivenciado no presente. Compreendendo a existência de uma linha do tempo, depois do hoje vem o amanhã, o que poderá representar a “soltura” e a possibilidade de colocar em prática o discurso de arrependimento ou de retornar ao mercado do tráfico de drogas.

B) Discurso da promotora

Eu posso dizer que na minha experiência... Grande parte vai negar e muitas vezes estava traficando. Agora, não quer dizer que ela estava traficando e TUDO que se diga contra ela é verdade. Alguns aspectos

podem não ser. **Ela pode trazer como verdade até as precárias condições, ela pode não ter tido opção.** (...) Mas eu quero crer que existem outras opções... Outra coisa, eu tô falando dessa **verdade das presas, das... M-A-R-G-I-N-A-L-I-Z-A-D-A-S** as que ficam à margem, inclusive socialmente falando. **MUITO, muito igual e, às vezes, a gente não consegue separar o joio do trigo. Porque ALGUMAS vezes pode ocorrer de realmente aquilo não existir, não ser daquela MANEIRA, mas o discurso é tão... semelhante quase sempre, que termina é:... a gente entendendo sempre a mesma desculpa.** Sabe aquela que “todo preso é inocente”, **há uma uniformidade.** Então, **existe o estigma, existe a M-A-R-G-I-N-A-L-I-Z-A-Ç-Ã-O** do próprio aplicador frente aquela acusada como se **TUDO** que ela dissesse, **pode ser ATÉ verdade, não correspondesse à verdade, uma idéia pré-concebida, “ela fez”.**

No discurso da promotora, ela se fundamenta na credibilidade de sua experiência como representante do Ministério Público. Nesse sentido, utiliza uma expressão qualitativa que indica ideia de grandeza (“grande parte”) e de frequência (“muitas vezes”) quando enuncia o seguinte: “Grande parte vai negar e muitas vezes estava traficando”.

Existe uma possibilidade dessas mulheres serem inocentes e as acusações que são dirigidas contra ela serem falsas, principalmente porque são “M-A-R-G-I-N-A-L-I-Z-A-D-A-S”. Ao nível da enunciação, a representante do Ministério Público utiliza essa ênfase silábica e ao nível do enunciado, mais uma vez se faz presente uma expectativa do ethos pré-discursivo de existe falta de crédito no discurso dessas mulheres.

Existe, inclusive, a percepção estigmatizada de alguns aplicadores do Direito, principalmente como uma tentativa de ficar imunes a uniformidade do discurso das mulheres reclusas, pois todas elas se julgam “inocentes”. Trata-se de um interdiscurso que auto-absolvição.

Para fugir do dilema, a promotora utiliza um silogismo para caracterizar a sua função dentro do rito jurídico. Como premissa maior é dito: “Ela pode trazer como verdade até as precárias condições (de vida escolar, profissional, emocional, familiar, entre outras)”. Como premissa menor: “Ela pode não ter tido opção”. Como conclusão: “Mas eu quero crer que existem outras opções”.

No raciocínio argumentativo da procuradora, ela não “acredita” no determinismo das precárias condições materiais e subjetivas de existência como motivos absoluto para a entrada dessa mulher no tráfico de drogas e postula a relatividade do livre arbítrio, haja vista que nem

todas as mulheres pobres fazem parte desse tráfico. Essa argumentação justifica o emprego do interdiscurso bíblico, quando afirma que precisa “separar o joio do trigo”.

C) Discurso da defensora

Olhe, o que **a gente** percebe nesse caso dela ser **vítima** (nota da autora = a mula), ela **sempre confessa**. Ela já chega dizendo. Não denuncia de forma alguma. **Nenhuma, seja aquela que, realmente, se diz traficante, seja a que foi apenas uma mula, elas não denunciam NUNCA, por medo de represália.** Nem tanto com medo a elas próprias, mas com relação à família que deixaram os filhos, **né?** Então, **se elas foram mulas, elas sempre confessam que estão passando por situação financeira difícil, que tem tantos filhos pra CUIDAR e não sabia como fazer.** Aí a gente conversa: — “E porque não arrumou um emprego?” “Por que você não foi pegar uma trouxa de roupa?” como dizem, **né?** A diferença mais é essa: **a traficante mesmo que se diz assim, a agente, ela normalmente vai chegar com um ar de superioridade. É, e: e ela não, normalmente não confessa. É engraçado isso, ela tem o ar assim, mas não confessam, contam histórias mirabolantes pra você, inventam mil coisas, mas não confessam. Elas olham você sem baixar cabeça. Elas não se sentem humilhadas em nada não. Elas têm esse ar de superioridade. Enquanto a outra que foi uma vítima, ela chega muito mais cabisbaixa, muito mais humilde pra falar com você. Ela tem V-E-R-G-O-N-H-A daquele ato que ela praticou. A outra chega mesmo se sentindo igual, ela não sente vergonha de tá ali naquela situação, entendeu? A gente percebe isso.**

No discurso da defensora existe uma categorização entre “vítima” (a “mula” que trabalha para o tráfico) e a “agente” (a lidera do tráfico). Entre uma e outra, existem diferenças no processo de enunciação discursiva, de acordo com esta representante do poder judiciário.

A “mula” sempre confessa que se encontra em uma situação de penúria e que precisava ajudar os filhos. Além disso, sobre essas mulheres a defensora diz que elas “foram” mulas, ou seja, emprega um tempo pretérito perfeito do verbo ser como uma expressão de que a participação dessas mulheres no tráfico de drogas é temporária. Elas também costumam apresentar um sentimento de vergonha por conta da participação no tráfico.

Importante lembrar que esse substantivo feminino, “vergonha” significa um sentimento de mal estar por conta do sujeito apresentar um comportamento que fere os padrões éticos e morais de uma sociedade (HOUAISS; VILLAR, 2001). Este comportamento

tanto passa pelo crime como pelo castigo, o que parece causar menos impacto entre as traficantes.

Ainda de acordo com a defensora, essas traficantes apresentam um “ar de superioridade” e não confessam. Costumam contar histórias “mirabolantes” , ou seja, tão incríveis que parecem não ser verdadeiras, olhando para os interlocutores jurídicos “sem baixar a cabeça” – o que contradiz o discurso da obediência da traficante diante da ordem prisional - , e não confessam.

Existe entre os dois grupos, apenas uma situação na qual ambas não confessam de modo algum, na condição da denúncia. Nesses casos, o silêncio fundamenta-se em uma medida de precaução para que não ocorram represálias contra parentes que se encontram nas respectivas comunidades.

Síntese Temáticas

1ª A traficante estabelece no seu enunciado uma relação entre o discurso da mulher reclusa e o conceito de verdade. Reforça uma marca discursiva que associa delito e descrédito social e discursivo.

2ª A promotora igualmente estabelece a noção de discurso delituoso com o conceito de verdade. Ampara o discurso na lógica jurídica e constitucional da lei. No seu discurso, existe a interferência de vivências anteriores com a inter-relação delito e discurso de negação do delito. Sobre a leitura atual do discurso delituoso, sugere a existência de um ethos pré-discursivo como uma realidade que permite pouco espaço para novas leituras da realidade social.

3ª A defensora elabora em seu discurso a noção de vítima em contraste com o conceito de traficante. Estabelece que para cada posição na hierarquia delituosa um comportamento discursivo diferente. Da confissão da vítima à não-confissão da traficante.

5.2.3 Percepção sobre o discurso das mulheres da área jurídica

A) Discurso da traficante

Olha, o discurso da Defensora Pública é pra ser o discurso pra defender seu ‘ciente’. O discurso da promotora é o discurso da sociedade. Mas olha todas duas eu não acredito muito não. Eu questiono: que sociedade é essa que ela fala? Vá pro morro, pras favelas, saia da sua cadeira, vá vê a sociedade de perto. Na verdade, ninguém defende como deveria. A Defensora Pública tem preguiça, comodismo de defender. Porque, olha se ela perder ou ganhar a causa, ela vai ganhar o dela no final do mês. **Eu sempre paguei meus advogados.** Só uma vez que eu precisei de uma defensora, mas ela era muito gente, *num* foi nesse Estado aqui do Pernambuco, não. Ela era COMPETENTE, olhava o lado da mulher, o que muitas não fazem e ela me defendeu mesmo. **E acho que as Defensoras Públicas não têm poder pra nada e não se esforçam não.** Eu falo pelo que eu escuto, de todas que eu escuto que precisa de Defensoria Pública. Elas demoram muito mais tempo presa, MUITO MAIS. (...) **EU como detenta, sei fazer uma defesa melhor que um advogado... né?** Porque ele é: vai usar uns meios que não tem nada a *vê*. Eu não *tô* mexendo com guarda de filho, eu *tô* mexendo com TRÁFICO de entorpecentes que é uma coisa muito séria (Traficante)

O discurso da mulher reclusa é iniciado com a apresentação do ethos pré-discursivo sobre as ações da Defensora Pública e da Promotoria. A traficante enuncia: “Olha, o discurso da Defensora Pública é para ser o discurso pra defender seu ‘ciente’. O discurso da Promotora é o discurso da sociedade”.

A presença do operador argumentativo adversativo evidencia sua visão contrária ao que diz os discursos da defensora e promotora: “Mas, olha todas duas eu não acredito muito não”. A entrevistada, dotada de espírito crítico e de liderança, não tem crença nesta “imagem”, questionando de qual “sociedade” a Defensora Pública fala. Ela pede para a representante da Defensoria: “Vá pro morro, pras favelas, saia da sua cadeira, vá *vê* a sociedade de perto”.

Outra marca que declara que a mesma é de fato agente do tráfico está presente quando narra ter custeado o trabalho dos seus próprios defensores: “Eu sempre paguei meus advogados”. Esse custeio envolve, também uma avaliação negativa do trabalho da Defensoria Pública, quando avalia: “E acho que a Defensora não tem poder pra nada e não se esforçam não”.

Nessa percepção a traficante compara o poder da Defensoria com o poder da Promotoria, “julgando” avaliando haver maior força entre os representantes do Ministério Público. Além disso, desacredita na motivação da Defensoria Pública, vindo a apresentar um

estilo irônico no seu enunciado: “EU como detenta sei fazer uma defesa muito melhor que advogado [...] né?”

Esta ironia é definida a partir do sentido de que um enunciado expressa o contrário daquilo que ele está enunciando. Em outras palavras, uma detenta raramente poderia fazer uma defesa melhor do que um advogado, porém o advogado estaria fazendo uma defesa de pior qualidade do que ele poderia fazer.

B) Discurso da promotora

O discurso da Defensora Pública e da Promotora diferem c-o-m-p-l-e-t-a-m-e-n-t-e, i-n--t-e-i-r-a-m-e-n-t-e. Por quê? O discurso da Defensora PÚBLICA no caso, como de advogados constituídos, sempre vai ser o discurso DA acusada. Ele representa a acusada, entendeu? Não pode DESTOAR do que a acusada disser, porque se não ela vai estar indefesa, entendeu? Em que sentido? Se ela alegar inocência, ele vai ter que solicitar inocência, impugnar inocência SEMPRE. A Defensoria Pública representa os interesses dos acusados que não tem condições, não tem poder aquisitivo pra constituir um advogado. Então, se ela DIZ que é inocente, vai ser esse o discurso da Defensora, só que de forma TÉCNICA e ela quando se expressa não é de f-o-r-m-a TÉCNICA. O Ministério Público, por sua vez... O DISCURSO vai ser sempre em nome, eu, eu poderia dizer em nome da L-E-G-A-L-I-D-A-D-E, mas acho até que tá acima da legalidade é o justo, o legal e o justo é para andar sempre juntos, mas nem sempre isso ocorre. Então vai ser em nome DO JUSTO. Então, o Ministério Público fala em nome de uma sociedade. O seu discurso, sua forma de atuar no processo seja de acordo com os princípios constitucionais, que a gente poderia dizer em nome da LEGALIDADE, mas não aquela legalidade, formalista, formal. É aquela legalidade AMPLA, observando os PRINCÍPIOS da Constituição, entendeu? Então, o discurso do Ministério Público vai ser pela verdade processual. E o que é a verdade processual? É o que está no processo (Promotora).

Nesse trecho a entrevistada inicia o discurso distinguindo o discurso da promotoria do discurso da defensoria, sugerindo uma comparação que parece representar uma medição de forças.

A promotora destaca essa diferença através de outra ênfase silábica, quando afirma que as representantes jurídicas diferem “c-o-m-p-l-e-t-a-m-e-n-t-e, i-n-t-e-i-r-a-m-e-n-t-e.” A própria entrevistada entabula uma pergunta à entrevistadora sobre o “porquê” dessa diferença e elabora, ela mesma, a resposta: “O discurso da Defensora PÚBLICA no caso, como de

advogados constituídos, sempre vai ser o discurso DA acusada. Ele representa a acusada, entendeu?”.

Enquanto a mulher reclusa define esta perante a lei através da variação linguística “ciente”, termo que ao nível da norma linguística oficial (“cliente”) apresenta interdiscurso com o universo semântico da Defensoria Pública. Por sua vez, a Promotora Pública refere-se a essa mulher reclusa como sendo “acusada”.

Dessa forma, a promotora compreende que o discurso da defensora é o discurso da acusada e o discurso da promotora é o discurso da verdade processual. Mais uma vez, o conceito de verdade é retomado no âmbito do discurso jurídico, servindo de ancoragem de termos técnicos nos enunciados da promotora.

Diferentemente dessa “verdade processual”, de acordo com a promotora, a defensora é uma “tradutora” técnica do discurso da “acusada”, sendo, portanto, uma porta-voz do discurso da margem, enquanto a promotora é uma porta-voz do centro jurídico.

Isso encontra-se expresso em outra comparação. Quando a “acusada” alega inocência, esse vai ser esse o discurso da Defensora, só que de forma “técnica”. Fica implícito, ou seja, contido na proposição mas não expresso formalmente, a probabilidade da acusada não ser “inocente”, mas juridicamente declarada “inocente” por conta da atuação da Defensoria Pública. Mais uma vez surge a incredibilidade em torno do discurso da mulher que habita a margem social.

Diferentemente, ainda na perspectiva da promotora, o discurso da representante do Ministério Público é construído em torno da L-E-G-A-L-I-D-A-D-E – mais um destaque através da ênfase silábica -. Este substantivo feminino tem como adjetivo o vocábulo legal e aqui se torna relevante comparar o sentido semântico com outro vocábulo: justo. Essa comparação se torna necessária por conta da afirmação da promotora, de que “o legal e o justo é para andar juntos, mas isso nem sempre ocorre”.

De acordo com o Houaiss e Villar (2001), legal em um sentido jurídico é um adjetivo de dois gêneros relacionado com uma ação ou interpretação de um fato que se encontra em acordo com a lei jurídica. Por sua vez, justo o que é conforme à equidade, ou seja, à virtude

de quem ou do que apresenta um comportamento que manifesta imparcialidade e respeito à igualdade de direitos dos homens.

De um lado existe a interpretação técnica e do outro a atuação ética, podendo ser articulados alguns paradoxos. Absoluções e punições legais que não são justas e absolvições e punições justas que não são legais.

Concluindo, para haver uma prevenção essa paradoxal contradição lógica, o discurso do Ministério Público deve se pautar pela verdade do discurso da Carta Magna, materializada através do conceito de “verdade processual”, fundamentado na lógica do positivismo.

Ainda de acordo com Houaiss e Villar (2001), verdade é um substantivo feminino que expressa a propriedade de estar conforme os fatos ou a realidade, havendo exatidão, autenticidade ou veracidade. Por sua vez, processual é um adjetivo de dois gêneros relacionado a processo jurídico, ou seja, uma sequência de atos praticados pelos órgãos jurídicos iniciada pela necessidade do exercício da função jurisdicional, ou seja, baseada na Ciência do Direito.

C) Discurso da defensora

Eu acho que é: o discurso da defensoria vai ser MUITO, muito mais buscando, como eu disse, né? Enxergar a pessoa, enxergar o que tá ali por trás daquela, daquela vítima e até mesmo da agente. Não ver tanto só os FATOS, friamente, como aconteceram. Enxergar, realmente, tudo que tá por trás. Todas as implicações sociais que levaram aquela pessoa a agir daquele modo. E a Promotoria, eu acho, que vai ficar mais com, com o fato puro e simplesmente: “Ah! Você agiu assim, sabia que era errado? Sabia.” Então, pronto, né? A gente defensor procura OUVIR mais e buscar mais porque você chegou até isso? O que foi que aconteceu? (Defensora)

A defensora inicia o seu discurso com o uso da expressão “eu acho que”, atenuante da convicção sobre o tema. Como se era de esperar, distingue a Defensoria Pública da Promotoria Pública, apresentando argumentos semelhantes, mas havendo valores diferentes aos da promotoria entre “fatos” e “subjetividades”.

É enunciado o seguinte: “[...] o discurso da defensoria vai ser muito, muito mais buscando, como eu disse, né? Enxergar a pessoa, enxergar o que tá ali por trás daquela, daquela vítima e até mesmo da agente. Não ver tanto só os fatos, friamente, como

aconteceram”. Nesse discurso, existe uma representação de que a análise dos fatos conforme se exerce a Promotoria, apresenta-se “friamente”, um neologismo que funciona como advérbio de modo em torno de um sentido figurado de agir de uma forma desprovida de sentimentos.

A ação da defensora pública estende-se “até mesmo” a uma traficante. Esse marcador discursivo indica que esta defensora elabora uma escala de valores entre as “vítimas” e as “traficantes”, que parecem se mostrar menos “feridas” pela sociedade. Mesmo assim, a partir do princípio da equidade, tem o Direito a Defesa.

É a linguagem dos opostos: de um lado a leitora da condição da história de vida da pessoa que se encontra na margem social, diferentemente da promotoria que enfatiza o fato “delituoso” puro e simples. A defensora faz uso do discurso indireto quando se refere à voz da promotoria: “Ah! Você agiu assim, sabia que era errado? Sabia. Então, pronto!”

Por fim, novamente ao utilizar a locução “a gente” no sentido de pronome pessoal da primeira pessoa do plural, a defensora mais uma vez está se colocando no lugar de porta-voz da instituição. Ela destaca como cerne dessa diferença de atuação, o seguinte: “A gente defensor procura ouvir mais e busca mais porque você chegou até isso? O que foi que aconteceu?”.

Retornando ao problema do livre arbítrio, esse é um argumento criticado pela Defensoria, o que pode ser pensado ao se procurar determinados motivos, “até mesmo” da traficante em participar do mercado ilegal das drogas. Mesmo esse mercado sendo associado a eventos de violência social, isso se pauta, diferentemente da percepção discursiva da Promotoria Pública, pela existência, de acordo com a defensora, de um questionamento sobre as causas desse exercício ilegal. Isso pode implicar uma valorização do respectivo determinismo social da pobreza em relação ao exercício dessa “profissão” marginal.

Sínteses Discursivas

1ª A traficante apresenta uma noção previamente definida dos discursos jurídicos, o que evidencia um uso do ethos pré-discursivo como definidor dessa representação: o discurso da Defensora Pública diz respeito ao discurso da “criente” (variação lingüística) e o discurso da Promotora, diz respeito ao discurso da sociedade. Essa

traficante, em função da respectiva experiência de vida e “profissional” enfatiza descrédito frente aos dois discursos. Como crítica ressalta que o discurso da defensora não apresenta motivação e nem poder em relação ao discurso da promotora. Isso pode sugerir a condição de margem do discurso da Defensoria em relação à Promotoria. Finaliza sua condição de centro “delituoso” expressando de modo irônico que mesmo sendo detenta saberia fazer uma melhor defesa.

2ª A promotora estabelece em seu discurso uma nítida distinção de crédito entre os discursos da defensoria e promotoria. Informa que o discurso da defensora será o da acusada, e o da promotora o da verdade processual. Estabelece nesse ponto um descrédito quanto a validade do discurso da defensora. Reforça sua característica discursiva de ancorar-se nos conceitos constitucionais e jurídicos.

3ª A defensora igualmente distingue as práticas discursivas da instituição que representa e da Promotoria. A primeira exerce uma escuta do sujeito que comete o delito, procurando um entendimento do contexto social do exercício de uma “profissão” marginal. Ao contrário, na perspectiva de defensora, a promotora observa, positivamente, o fato delituoso, em uma perspectiva positivista.

5.2.4 Percepção sobre a entrada e a posição da mulher no tráfico de drogas

A) Discurso da traficante

Muito difícil. **G-E-R-A-L-M-E-N-T-E, GERALMENTE, não vou dizer TODAS, mas GERALMENTE é a realidade a que eu fui vê: é “infruenciada” PELO homem, GERALMENTE.** Porque ela se apaixonou, e :: o cara diz: “olha, vai só essa vez”, aí ela vai porque é uma PAIXÃO fulminante, porque mulher se apaixonou fácil. Ela vai a primeira, vai a segunda... Aqui eu fui ter essa realidade. Não, não meu caso não foi assim, **né?** Porque no meu caso... eu, ele traficava um tipo de droga que era pó e eu traficava mela (borra da cocaína). O meu foi RIVALIDADE, não foi paixão. Mesmo PORQUE eu nunca gostei dele. Eu fui porque ele tinha dinheiro e eu tava quebrada na época. Então, o meu caso não. Até então eu acho que eu num sei se gostei de alguém, se gostei foi da minha mãe e das minhas filhas(...). **Por trás de uma mulher tem sempre um homem, sempre, sempre, sempre.** (Traficante).

No recorte discursivo da traficante, ocorre um uso repetitivo do advérbio de modo “geralmente”, empregado com um sinônimo do vocábulo “normalmente”. Trata-se de um

sentido relacionado ao que é mais frequente, ideal ou esperado em relação a determinado fenômeno, no caso a entrada da mulher no universo do narcotráfico. Nesta entrada é percebida uma “infruencia” do homem com o qual a traficante se relaciona.

Observa-se nessa resposta um dos aspectos mais relevantes na constituição do campo de teoria básica e aplicada da ACD. Wodak (2004) historia que nessa constituição dessa Análise Crítica do Discurso, um dos enfoques mais relevantes é compreender porque na história da sociedade moderna e contemporânea, a mulher continua em uma posição de inferioridade social.

Entretanto, pode existir no discurso da mulher traficante, que inicialmente se pauta pelo arrependimento e nesse item, pela passividade, existir uma estratégia de encobrimento discursivo.

O encobrimento fundamenta-se em mascarar essa entrada, acreditando que ela é movida por uma “paixão”. Trata-se de um estado afetivo entendido como um envolvimento afetivo da mulher com o homem que motiva a participação da mesma no universo do tráfico de drogas. Este afeto é relatado através de um discurso indireto, quando aborda o dizer masculino: “ [...] o cara diz: olha, vai só essa vez”, aí ela vai porque é uma paixão fulminante”.

A entrevistada percebe então que a realidade dos motivos que levam uma mulher a se envolver com o tráfico de drogas é ela ser “infruenciada” pelo homem. Essa outra variação linguística está relacionada com o verbo “influenciar”, cuja forma transitiva direta indica o sentido do exercício de uma ação psicológica ou uma ascendência sobre alguém ou algo ou deixar subjugar-se por esta ação.

Trata-se de uma voz passiva, expressa em “ser influenciada”, o que denota o sentido do “pathos”, que pode ser traduzido como paixão, obsessão, passividade e sofrimento. Em outras palavras, a paixão, é um substantivo masculino associado a uma etimologia grega (pathos) vinculada aos sentidos de passividade, obsessão, doença e sofrimento (CECARELLI, 2003).

Isso está expresso quando diz: “É uma paixão fulminante, porque mulher se apaixona fácil”. Fulminante, por sua vez, é um adjetivo que relaciona aquilo que lança raios, que liquida, que destrói, que mata rápido ou instantaneamente. (HOUAISS; VILLAR, 2001).

Entretanto, no caso da traficante, a sua entrada no tráfico de drogas foi causado por outro motivo que não a paixão: interesse pelo dinheiro do companheiro porque naquela época estava “quebrada” e presença de um sentimento de rivalidade. Apesar de considerar o seu “caso” diferente, enfatiza através do advérbio de tempo “sempre” que “atrás de uma mulher tem sempre um homem”.

B) Discurso da promotora:

É algo a parte. Veja bem... Hoje se sabe que a grande parte das mulheres presas ou das mulheres que respondem a processos, PRESAS ou não, **eu arriscaria dizer QUE MAIS DE OITENTA POR CENTO é o tráfico... ou PORTE para consumo travestido de tráfico ou tráfico travestido de porte para consumo. Em geral quem? Mulas, aviões, em geral, porque existe... é ilusão... eu acho engraçado certos aplicadores ou operadores do Direito que já traz valores de que a mulher é um sexo frágil, dizer: “A Mulher é o sexo frágil, ela sempre é mula ou avião”. É um engano. Elas podem liderar grupos de traficância e tem vários exemplos, certo? ou porque o marido foi preso e ela passa a liderar. Em geral, quem inicia a mulher no tráfico é o homem, o que está se vendo é isso. Estatisticamente, quem inicia é um homem, isso não quer dizer que a mulher não possa ser a líder de uma boca, ser a gerente de uma boca. Ela pode iniciar a liderança, mas em geral é através de um homem. A MAIOR PARTE tem um envolvimento afetivo ou é companheiro, um grande amor, um amante, ou um namorado ou, por exemplo, ela guarda a droga e não participa... Ele (nota da autora: o Artigo 33) tem dezoito condutas: é guardar, é ter em depósito, é transportar... É UMA SÉRIE de condutas. Então, ele engloba muita coisa. (Promotora).**

A entrevistada inicia apresentando uma estatística aproximada da porcentagem do delito feminino do tráfico de drogas, utilizando-se o futuro do pretérito do verbo arriscar, o que significa uma exposição a risco ou perigo (HOUAISS; VILLAR, 2001). Isso sugere que a entrevistada precisa sempre apresentar seu discurso em paralelo com suportes técnicos, legais, suposições estatísticas, sempre com um amparo que proteja seu discurso enquanto promotora, atuante do centro social, atuante da lei. No referido trecho apresenta expressões próprias da linguagem jurídica: “Eu arriscaria dizer QUE MAIS DE OITENTA POR CENTO é o tráfico... ou PORTE para consumo travestido de tráfico ou tráfico travestido de porte para consumo”.

Outra característica marcante em seu discurso é apresentar perguntas dentro do corpo da entrevista: “Em geral quem? (Responde) Mulas e aviões”. A promotora registra através do seu discurso que existe uma falsa ideia de que as mulheres envolvidas no tráfico são unicamente mulas ou aviões. Ao contrário enuncia: “[...] eu acho engraçado certos aplicadores ou operadores do Direito que já trazem valores de que a mulher é um sexo frágil, dizer: ‘A Mulher é o sexo frágil, ela sempre é mula ou avião’”. De acordo com a promotora essa fragilidade é falsa. As mulheres podem liderar grupos de traficância.

A entrevistada apesar de uma forma prolixa do seu discurso ao abordar especificamente a mulher no tráfico de drogas, igualmente percebe como a entrevistada que é traficante – caracterizando-se mais um traço de interdiscurso -, que o homem tem o papel de iniciar a mulher nesse tráfico. Todavia esse fato não implica que essa mulher não possa ter condições de ser líder ou gerente de uma “boca” – gíria que significa ponto de venda de drogas - .

A participação do homem como motivo inicial do ingresso envolve afeto, sendo ele um companheiro, um grande amor, um amante ou um namorado. Outras vezes a mulher “guarda” a droga e não participa do tráfico.

Nesta última situação, a promotora igualmente acusa essa mulher “guardadora” de cometer um delito, fundamentando na letra da lei, o Artigo 33 do Código Penal que aborda dezoito condutas, entre elas caracterizar também como crime “guardar, ter em depósito, transportar” drogas. Portanto, a entrevistada ao inserir a lógica e a semântica do cânone jurídico expressa o ethos discursivo da sua atuação profissional de promotora jurídica.

C) Discurso da Defensoria:

O papel da mulher no TRÁFICO, o que eu observo muito, tenho observado muito é que normalmente a mulher é mais vítima que agente, realmente, no tráfico. Como é que a gente percebe isso? A gente percebe isso porque normalmente ela é pega, é: em situações... Vem de uma família desagregada, órfã pode ser. Aí vai ser garota de programa, ou então vai viver na rua e começa a usar crack. Nós temos o caso também da mulher, que ela é presa entrando na unidade prisional com droga para o seu companheiro ou a MANDO do seu companheiro para alguém. Tem o caso de mulheres que são presas porque guardam em casa a droga do companheiro, do irmão é: sempre dessa figura m-a-s-c-u-l-i-n-a que tá ali em volta dela de algum modo, que tem algum poder sobre ela, ou ela se sente de algum modo ligada àquela pessoa. Agora, tem também aquela mulher que realmente é traficante, que buscou o tráfico porque

tá ligada ao crime, quer tá ligada ao crime de algum modo, né? Que foi: que é aquele caso da: não é aquele caso, da, da vítima, né? Já seria aquela agente mesmo que vai lá e tá afim de tá no crime. Vai atrás do traficante, tá envolvida com quadrilha e ESSA é aquela que se envolve com ASSALTOS, é aquela que se envolve até em homicídios também, né? Mas o papel dela eu acho que na maioria das vezes é de VÍTIMA, é a mulher mais vítima que qualquer outra coisa. Então, ela acaba buscando, procurando estar do lado daquele traficante pra ter o status também. “Se ele é o rei, eu vou ser a rainha daqui da comunidade”. Né? Eu não acredito que ela inicia, só não. Eu acredito que sempre vai vir através de uma figura masculina de algum modo. É engraçado porque eu, eu... ela vai ser margem na audiência, mas ela não se sente margem, nem sempre ela se sente margem. Mesmo na audiência, ela é, ela é, ela está se sentindo no centro muitas vezes, entendeu? Nem sempre ela se sente a margem não. A mulher traficante ela tem, ela tem poder, ela tem dinheiro. Normalmente, ela tem dinheiro para pagar advogados, se ela for traficante mesmo, aquela agente que se diz traficante. Ela tem dinheiro pra ter certos privilégios dentro da unidade prisional que outras não têm. Ela: a... se ela for é de algum grupo, de alguma organização criminosa, ela tem mais poder ainda. “Ah! Ela, é daquele grupo de fulana”. Então ela tem aquele poder, ela manda e desmanda dentro da unidade. (Defensora).

A defensora pública inicia o discurso através da sua observação de que a mulher no tráfico de drogas seja uma “vítima” - ainda de acordo com Houaiss e Villar (2001) o substantivo tem uma etimologia latina, ou seja, “victima” significando o animal que vai ser imolado -. Isso permite deduzir a existência de dois tipos de ethos discursivos entre as mulheres reclusas: um confessional no caso das “mulas” e “aviões” e outro dissimulador das traficantes.

Do mesmo modo que a promotora, a defensora elabora perguntas dentro da entrevista, como um traço de intradiscorso, entendido um hábito profissional de interação lingüística, apresentando como aspecto ilocucional o imperativo afirmativo: Compreende!

A pergunta é a seguinte: “Como é que a gente percebe isso? Como resposta é dito que “normalmente” (no sentido de grande frequência) a mulher é “pega” em situações de penúria material e existencial, entre elas, vir de uma família desagregada, ser órfã, ser garota de programa, viver na rua e usar crack, entre outras.

Cumprе lembrar que novo sentido para “paixão” surge no enunciado da defensora, aquele de passividade expresso na condição da mulher reclusa ser “pega” o que expressa o sentido passivo de ser “flagrada” ou ser “presa”.

Nesse modo, a defensora faz uma leitura da construção social da história de vida como contexto relevante para a iniciação delituosa. Essa perspectiva de interpretação vem a se apresentar como uma característica no discurso da defensora, sugerindo assim ethos discursivo da profissão, discutindo o grau de vitimização social dessa mulher.

A tese já discutida é que mesmo na condição de traficante, ou seja, agente do tráfico essa mulher também pode ser vítima. Trata-se de desenvolver um olhar em torno da história de vida desse sujeito e não apenas centrar na objetividade positivista do fato delituoso.

Um elemento de interdiscurso com a entrevistada reclusa e com a entrevistada promotora envolve a participação da figura masculina na entrada dessa mulher vítima na unidade prisional porque ela guarda a droga em casa, “a mando” (outro elemento de passividade que se refere a submissão) do companheiro. Trata-se de uma submissão motivada pelo elo afetivo

Em outro trecho da entrevista, a defensora utiliza o marcador discursivo “agora” no sentido de ser uma conjunção adversativa em torno dos argumentos utilizados no parágrafo acima, enfatizando a ligação da mulher com o crime.

A representante da Defensoria Pública elabora o seguinte discurso: “Agora, tem também aquela mulher que realmente é traficante, que buscou o tráfico porque *tá* ligada ao crime, quer *tá* ligada ao crime de algum modo, *né?* [...] não é aquele caso, da, da vítima, *né?* Já seria aquela agente mesmo, que vai lá e *tá* afim de *tá* no crime”.

Nessa ligação com o crime novamente se encontra a “figura m-a-s-c-u-l-i-n-a” (outra ênfase silábica) e que tem poder sobre essa mulher. Isso implica o seguinte: “Vai atrás do traficante, *tá* envolvida com quadrilha e essa é aquela que se envolve com assaltos, é aquela que se envolve até em homicídios também, *né?*”.

O que a defensora considera é diferentemente nesses casos a mulher pode não estar apenas em um movimento de passividade, mas apresentando uma iniciativa da sua vontade de ter um status social. Sobre isso a entrevistada utiliza um discurso indireto quando traz fala da mulher traficante: “Se ele é o rei, eu vou ser a rainha daqui da comunidade”.

Apesar de existir um interdiscurso, nesse trecho, com o enunciado da mulher delituosa e da promotora sobre a relevância da figura masculina no envolvimento da mulher no tráfico

de drogas, a defensora mais uma vez relativiza essa submissão no caso da traficante. É dito o seguinte: “ela vai ser margem na audiência, mas ela não se sente margem, nem sempre ela se sente margem. Mesmo na audiência, ela é, ela é, ela está se sentindo no centro muitas vezes, entendeu?”

Essa afirmação reforça a caracterização arrogante do ethos discursivo da mulher traficante na perspectiva da defensora pública. Pode ser pensado que ser agente do tráfico é apresentar como uma categoria delituosa que confere poder, o que faz com que a traficante não se sinta “margem”.

Uma das justificativas para esse ethos discursivo arrogante da mulher traficante de drogas está relacionado ao respectivo poder financeiro, conforme se lê no próximo enunciado: “A mulher traficante ela tem, ela tem poder, ela tem dinheiro. Normalmente, ela tem dinheiro para pagar advogados, se ela for traficante mesmo, aquela agente que se diz traficante. Ela tem dinheiro pra ter certos privilégios dentro da unidade prisional que outras não têm”.

Além disso, esse poder é reforçado se essa mulher traficante faz parte de alguma organização criminosa.

Sínteses Temáticas.

1ª A traficante identifica paixão como sendo geralmente a razão para iniciação da mulher no tráfico. Porém, ressalta que no caso dela a razão foi rivalidade.

2ª A promotora apresenta também a noção de envolvimento amoroso (amante, amor, namorado) como responsável pela iniciação da mulher no tráfico. Apresenta mais uma vez a necessidade de ancorar-se em termos técnicos legais e estatísticos.

3ª A defensora apresenta como razão primeira para iniciação da mulher no tráfico, a fragilidade social e familiar. Entretanto, também ressalta a presença de uma figura masculina que exerça poder sobre a mulher como razão de acesso ao universo do tráfico. Apresenta como característica discursiva a leitura da história de vida do sujeito.

5.2.5 Percepção sobre as mulheres reclusas frente ao aparelho jurídico-policial

A) Discurso da traficante:

Bom: quando ela é presa em flagrante eu acredito quando ela diz : “ essa droga NÃO É MINHA, eu truxi PRU Zé ou pro Manuel. Ela nunca vai dizer o verdadeiro nome da pessoa, mas NÃO É DELA. A pessoa , o policial que é: é um policial estudado ele vai conhecer se é dela ou não. Ele vai vê o porte dela, sabe? vai SABER se é dela ou não. Ela tá dentro de um carrão, a... mercadoria toda é: armazenada dentro do carro, É DELE. Ele vai levando pra vender, se ele comprou lá por três mil, vai levar , vender por, quinze, vinte, trinta mil . AGORA, quando uma pessoa é presa na rodoviária com dois, três quilos não é dela. Quando ela diz : não é minha eu truxi pra alguém, ela não cita O NOME do traficante. Porque: e a palavra dela já num: num tem muita validade. Porque ela foi presa com ENTORPECENTES, já tá dizendo E-N-T-O-P-E-R-C-E-N-T-E-S, né? . A gente foi pego em flagrante dentro de casa. De lá a gente foi para delegacia. Os policiais é que contam do jeito deles. E a versão deles é a que é a que importa. Nessa prisão de agora pela primeira vez tinha uma delegada. Num era um delegado. Aí ela vai dizendo o que o policial diz e o escrivão vai escrevendo. Depois traz um papel e a gente assina. Depois disso eu já tava aqui nesse lixão. E não adianta falar não, é até melhor falar pouco e quando chegar seu advogado aí você fala. Se não você se prejudica. Porque a força dos policiais é muito grande e na minha foi a federal (Traficante).

A entrevistada traz em seu discurso a característica de quem é participante do delito, uma voz de dentro da ação delituosa, com um estilo discursivo singular de quem é conhecedora das entrelinhas do delito, o que lhe confere reconhecer os detalhes do flagrante e a definição de cada atuação na hierarquia delituosa: o que a faz apresentar a expressão “eu acredito”: “Bom: quando ela é presa em flagrante eu acredito quando ela diz: “essa droga não é minha, eu “truxi” pro Zé ou pro Manuel”. Ela nunca vai dizer o verdadeiro nome da pessoa, mas NÃO É DELA”.

Nessa passagem encontramos várias variações linguísticas, como “flagrante” e “truxi” e um subentendido da não denuncia. As variações linguísticas apresentam que “flagrante” do adjetivo flagrante, diz respeito a visto ou registrado no próprio momento da realização. Por sua vez, “truxi” é uma variação do verbo trazer e significa transportar.

Nesse trecho encontramos a distinção que a autora do delito faz sobre a forma de atuação com a droga o que vem a sugerir a diferença das categorias do delito (mula e agente),

encontramos essa afirmativa quando a mesma diz: “Ela tá dentro de um carrão, a... mercadoria toda é: armazenada dentro do carro, É DELE. Ele vai levando pra vender, se ele comprou lá por três mil, vai levar , vender por, quinze, vinte, trinta mil . AGORA, quando uma pessoa é presa na rodoviária com dois, três quilos não é dela. Quando ela diz : não é minha eu truxi pra alguém, ela não cita O NOME do traficante”.

Outro ponto de destaque nesse trecho é quando a entrevistada inicia a frase referindo-se a delituosa como “ela”, posteriormente traz a definição da autora do delito como “É DELE”, “Ele”. Essa variação na construção do gênero da autora do delito nos permite indagar que a relevância da prática delituosa masculina gera um sentido de que tal prática é um ato largamente masculino, apesar da alta atuação feminina hoje na prática delituosa, ainda segue inferior a ação do homem.

E acrescenta dizendo: “Porque: e a palavra dela já num: num tem muita validade”, a referida passagem do discurso da entrevistada revela a condição de descrédito que a palavra da pessoa delituosa (da margem) passa a ocupar, por mais que ela esteja dizendo a verdade. No decorrer do discurso faz uso dos operadores argumentativos “mas” e “agora” e da expressão “eu acredito”, não apresenta deslize nas definições de cada flagrante, a leitura de cada detalhe do flagrante lhe confere a crença de cada atuação delituosa.

No referido trecho apresenta-se uma questão importante que diz respeito as interferências policiais no discurso da mulher delituosa e a marca do poder e do abuso do mesmo na dimensão jurídica. A entrevistada relata que: “os policiais é que contam do jeito deles. E a versão deles é a que importa. Nessa prisão de agora pela primeira vez tinha uma delegada. Num era um delegado. Aí ela vai dizendo o que o policial diz e o escrivão vai escrevendo. Depois traz um papel e a gente assina. (...) E não adianta falar não, é até melhor falar pouco e quando chegar seu advogado aí você fala. Se não você se prejudica. Porque a força dos policiais é muito grande”.

A entrevistada registra em seu discurso a marca da ideologia , hegemonia e da dominação do aparelho jurídico-policial frente a mulher delituosa (da margem). Apresenta em seu discurso a clara distinção hierárquica do discurso, onde os representantes legais do centro social apresentam destaque no conceito de credibilidade e podem por essa condição apresentar inverdades mas que diante do discurso da margem é lido como verdade,

encontramos essa leitura do discurso quando a entrevistada relata: “os policiais é que contam do jeito deles. E a versão deles é que a importa”.

No decorrer desse trecho a entrevistada apresenta o ethos de três discursos sendo identificado pelas características atuação com a droga: da mulher que atua como mula, da mulher que atua como traficante (agente) e do policial. O ethos pré-discurso influenciando a formação do discurso atual.

B) Discurso da promotora:

[...] e eu sentia uma grande dificuldade porque noventa por cento das testemunhas **ARROLADAS pelo Ministério Público, por questões óbvias, medo, da medo da população aparecer em caso de traficância...** mas não atribuo só a isso não, eu acho que se, que se instituiu até uma, uma certa **C-O-M-O-D-I-D-A-D-E** em não se conseguir testemunhas que não estivessem envolvidas na prisão. **No caso é a polícia que faz esse trabalho e apresenta ao Ministério Público.** Mas o Ministério Público pode arrolar testemunhas que a polícia não tenha indicado. **Mas o primeiro contato com o crime quem TEM É a polícia, primeiro a militar, depois a civil, certo? E já vem para o Ministério Público aquilo... do que eles... viram, apreenderam naquele momento . (...)** É.. Então, o fato da maior parte das testemunhas serem policiais: is, e policiais **r-e-s-p-o-n-s-á-v-e-i-s** pela prisão, por uma questão **LÓGICA, se eu faço uma prisão eu quero DÁ r-e-g-u-l-a-r-i-d-a-d-e, l-e-g-a-l-i-d-a-d-e** ao meu ato, **justificar meu ato, isso é normal a qualquer pessoa, e profissional, como eu vou justificar minha denúncia, não é? Isto não quer dizer... que a polícia age... indevidamente, às vezes, ela age.** Na maioria das vezes a gente crer, quer crer que não age como no Ministério Público, como na magistratura, como qualquer... função, certo?... **não quer dizer que o policial vá dizer inverdades, vá plantar uma prova, quer dizer que isso é POSSÍVEL, como é possível uma DENÚNCIA indevida, uma SENTENÇA indevida.** Mas era muito mais confortável se junto com as testemunhas policiais, estivessem outros ou pelo menos algumas vezes estivessem outras e isso é **MUITO** raro. E a alegação é de que o povo teme e teme mesmo. (Sobre o estigma da mulher do traficante) Existe. **É o estigma daquela acusada. A margem no sentido de quê? Daquela marginalizada, porque se confunde. Marginal é o bandido, o fora da lei. Marginal é aquele FORA DE TUDO, pode não ser da lei, socialmente falando.** A peça da delegacia é uma peça de informação **PRA AMPARAR** o Ministério Público na sua denuncia. (...) **É porque os policiais são agentes públicos... Existe de certa forma um MANTO de que eles estão falando a verdade e é correto, porque se não onde ficariam nossas instituições, certo? Mas, às vezes, a versão dela é que é a verdadeira. Eu ACREDITO que uma minoria, né? Mas pode acontecer.** (Promotora)

A entrevistada inicia o discurso com um estilo característico em sua fala, presente em outros trechos da entrevista, que é ancorar-se na estatística e na linguagem técnica como

amparo legal de sua voz jurídica. Ela declara: “[...]e eu sentia uma grande dificuldade porque noventa por cento das testemunhas ARROLADAS pelo Ministério Público, por questões óbvias, medo, da medo da população aparecer em caso de traficância [...]No caso é a polícia quem faz esse trabalho e apresenta ao Ministério público”.

Traz em seu discurso as interferências discursivas sobre o flagrante do delito do tráfico, sua insatisfação profissional pela ausência de outras testemunhas além dos policiais. A entrevistada apresenta hesitação, pausas em alguns pontos da entrevista quando se refere ao que é apreendido pelos policiais no ato do flagrante, o que sugere que a mesma traz subentendido que existe uma possibilidade de ser inverdade, mas a voz policial é uma voz do centro, uma voz reconhecida pela lei como verdadeira e a mesma relata que: “Mas o primeiro contato com o crime quem TEM É a policia, primeiro a militar, depois a civil, certo? E já vem para o Ministério Público aquilo... do que eles... viram, apreenderam naquele momento”.

A entrevistada justifica a ação policial dizendo que : “se eu faço uma prisão eu quero DÁ r-e-g-u-l-a-r-i-d-a-d-e, l-e-g-a-l-i-d-a-d-e ao meu ato, justificar meu ato, isso é normal a qualquer pessoa e profissional, como eu vou justificar minha denuncia, não é? Isto não quer dizer... que a polícia age... indevidamente, às vezes, ela age”. Faz uso dos marcadores argumentativos “mas” e “já”.

Ainda no referido trecho encontramos uma marca de poder que é sinalizada através do discurso que permite ao policial a necessidade de justificar seu ato de apreensão em flagrante e a crença legal de que a verdade esteja sempre presente no discurso em seu . Sobre essa questão a entrevistada afirma que não quer dizer quer dizer que “o policial age indevidamente”, mas que “às vezes” pode agir, o que sugere ser uma intenção discursiva jurídica de resguardar sua percepção sobre o tema sem um comprometimento maior. Faz uso da expressão adverbial de tempo “às vezes”, ou seja, o conceito de credibilidade discursiva policial pouco questionada no âmbito jurídico. E ainda sobre as questões de verdade do discurso policial frente a mulher atuada em flagrante acrescenta que: “não quer dizer que o policial vá dizer inverdades, vá plantar uma prova, quer dizer que isso é POSSÍVEL, como é possível uma DENÚNCIA indevida, uma SENTENÇA indevida”.

Percebemos que existe uma proteção, por conta da entrevistada, ao discurso do centro (policial) como legitimado. Sobre as diferentes instâncias discursivas percebemos no discurso

da promotora a diferença na hierarquia da margem e centro. Traz o conceito do estigma sobre o ator da margem ao dizer: “É o estigma daquela acusada. A margem no sentido de quê? Daquela marginalizada, porque se confunde. Marginal é o bandido, o fora da lei. Marginal é aquele FORA DE TUDO, pode não ser da lei, socialmente falando”. Quando faz ênfase ao “FORA DE TUDO” reconhecemos que presença do estigma do ser marginalizado segue além do delito, vai para o que está distante de tudo, o que nos permitiria frisar que inclusive fora da credibilidade social e discursiva.

E ao final a entrevistada apresenta mais uma vez a clara distinção no conceito de credibilidade entre ao atores do centro e da margem ao afirmar que: “É porque os policiais são agentes públicos... Existe de certa forma um MANTO de que eles estão falando a verdade e é correto, porque se não onde ficariam as nossas instituições, certo? Mas, às vezes, a versão dela é a que é verdadeira. EU ACREDITO que uma minoria, né? Mas pode acontecer”. A entrevistada traz uma linguagem metafórica de que a polícia é vestida por um “manto”, ou seja, um manto de credibilidade discursiva, uma cobertura social e ideológica do poder, o que sugere ser um registro do ethos discursivo da categoria policial.

Para Houaiss e Villar (2001) policial significa ser um profissional que, trabalhando, zela pela manutenção da ordem, pela segurança dos cidadãos. Então existe uma condição do policial de atuar num discurso imaculado. Apesar da atual presença de fraudes e corrupção envolvendo a classe policial, ainda sim seu discurso não é questionado frente a mulher reclusa, o poder do seu discurso é presente.

Ainda no respectivo trecho encontramos através do marcador argumentativo “mas” e da expressão adverbial, “às vezes”, e do marcador discursivo “né”, que a entrevistada faz referência a verdade do discurso da mulher reclusa como sendo uma minoria frente a verdade do discurso policial: “Mas, às vezes, a versão dela é que é a verdadeira. EU ACREDITO que uma minoria, né? O que também sugere ser a leitura ou interferência do ethos pré-discurso do ator do centro sobre o ator da margem. O referido trecho apresenta um interdiscurso com a mulher delituosa nas questões que se referem ao poder do discurso policial frente a mulher autuada em flagrante e ao descrédito da versão da mulher frente a supremacia do discurso jurídico/policial.

C) Discurso da Defensora

No flagrante, ele... a pessoa, por exemplo, é pega. É: presa por policiais no meio da rua. Porque, normalmente, o que acontece é que: essa mulher já é pega, por exemplo, **se ela for pega no meio da rua, normalmente, os policiais já: a enxergam, já, já: estão condenando ela, mal a abordaram já tão quase levando ela presa. Normalmente, o que acontece é isso.** Então (...) **“Me conta aí o que aconteceu fulano”.** Aí escreve tudinho. **Aí o próprio policial conta o que ela estava fazendo. Ela, às vezes, nem fala. Não tô dizendo que isso é em cem por cento das vezes, mas isso acontece. Nem ouve o que ela fala, TAMBÉM CONTA o que ela ia dizer e no final das contas: “Toma! Assina!”.** Normalmente, essa mulher é analfabeta, não lê. Então, ela assina por medo, porque ela *tá* intimidada. Ela *tá* na delegacia, foi presa, então, ela *tá* com medo. Então ela assina. Outras vezes, ela, ela assina sob tortura, pode ter apanhado, como eu já ouvi relatos disso, de que apanha, “vai assina aí”, ou então apanha pra confessar. É ouvida, chega a ser ouvida, mas conta uma história porque foi **OBRIGADA a contar tal história. Por isso que muitas vezes mudam tanto os depoimentos da fase policial para fase em JUÍZO e normalmente o que se dá mais crédito é a fase em JUÍZO, do que ela falou em flagrante. Mas se ela não tiver como PROVAR que aquela versão dela é essa versão dela e não a da delegacia, que é a verdade... A força do testemunho dos policiais é MUITO forte. Nem sempre a guarnição que prende é a guarnição que conduz e a primeira voz desse “telefone sem fio”. A primeira voz é a dos policiais e a última também. É impressionante a força dos testemunhos dos policiais. É MUITO forte. A voz da mulher que foi pega em flagrante já inicia desacreditada pelos primeiros ouvintes, os policiais e segue desacreditada. Os policiais que dizem qual a verdade da mulher e qual é a verdade deles. Tem a [interferência discursiva] dos policiais que a prenderam. Tem a dos policiais que podem tê-la conduzido, porque pode acontecer que os policiais que efetuaram a prisão não serem os mesmos que conduziram até à delegacia. Então, você vai ter os policiais que a conduziram, o escrivão ou o delegado, pra poder chegar na versão dela em juízo. Os policiais têm muita força. Um juiz PODE inclusive condenar alguém apenas com prova nos testemunhos de policiais.** Em sua grande maioria. Eu acredito que noventa e cinco por cento dos casos são policiais m-a-s-c-u-l-i-n-o-s. **Em sua maioria são HOMENS que PRENDEM, QUE OUVEM e que JULGAM MULHERES, né?** (Defensora).

No referido trecho, a entrevistada inicia trazendo a realidade da força social e jurídica policial frente à mulher em flagrante por tráfico de drogas, e que a condição de flagrante deixa espaço para pressupor que a mulher autuada já é reconhecida pelos policiais como responsável pelo delito. O que sugere que os participantes da margem delituosa carregam um ethos discursivo que deixa pouca margem para expor sua condição de inocência ou de melhor esclarecimento do ocorrido. A entrevistada revela que: “se ela for pega no meio da rua, normalmente, os policiais já: a enxergam, já, já: estão condenando ela, mal a abordaram já tão quase levando ela presa. Normalmente, o que acontece é isso”.

A presença do verbo transitivo direto “enxergar”, que significa alcançar com a vista, ver o que está fora e/ou distante, nos remete que a ocupação do poder da esfera policial direciona a leitura do ator da margem como aquele responsável pelo delito. Segundo o discurso da defensora, os policiais antecipam a conclusão da leitura do flagrante e já a abordam com a leitura do desvio, do estigma da mulher delituosa.

Apresenta um interdiscurso com a mulher delituosa ao apresentar como ocorre o processo do flagrante à delegacia e qual o lugar do discurso da mulher em flagrante em comparação com a supremacia do discurso jurídico-policial, nos relata que o processo se dá da seguinte forma: “Me conta aí o que aconteceu fulano”. Aí escreve tudinho. Aí o próprio policial conta o que ela estava fazendo. Ela, às vezes, nem fala. Não tô dizendo que isso é em cem por cento das vezes, mas isso acontece. Nem ouve o que ela fala, TAMBÉM CONTA o que ela ia dizer e no final das contas: “Toma! Assina!”. Normalmente, essa mulher é analfabeta, não lê”.

Inicia com o discurso indireto da voz do delegado ou escrivão, o que passa a ser uma característica do discurso da defensoria durante toda a entrevista. O referido trecho sugere que a mulher não é interrogada e que seu discurso é contado por outras vozes legitimadas na hierarquia social, característica do poder do centro em relação à margem social. Outra passagem do discurso indireto diz respeito ao também discurso da figura de autoridade da delegacia que diz: “Toma! Assina” o que vem a revelar uma marca da hegemonia jurídico-policial.

O discurso da defensora apresenta características da leitura social da condição da margem ao se referir à possibilidade do analfabetismo da mulher autuada em flagrante.

A entrevistada reforça em seu discurso a condição de desigualdade sobre a força do discurso do centro sobre a margem. A mesma traz em seu discurso que existe uma ideia (memória) de descrédito da voz da margem, uma voz desacreditada frente ao poder do testemunho policial, que é o primeiro discurso na rota discursiva flagrante/audiência e apresenta uma questão importante sobre os policiais que flagram nem sempre são os que acompanham para delegacia, o que traria mais interferência na versão da mulher autuada em flagrante e a entrevistada relata que : “A força do testemunho dos policiais é MUITO forte.

Nem sempre a guarnição que prende é a guarnição que conduz e a primeira voz desse “telefone sem fio”. A primeira voz é a dos policiais e a última também. É impressionante a força dos testemunhos dos policiais. É MUITO forte. A voz da mulher que foi pega em flagrante já inicia desacreditada pelos primeiros ouvintes, os policiais e segue desacreditada. Os policiais que dizem qual a verdade da mulher e qual é a verdade deles. Tem a([interferência discursiva) dos policiais que a prenderam”.

E continua afirmando: “Os policiais têm muita força. Um juiz PODE inclusive condenar alguém apenas com prova nos testemunhos de policiais”. Nessa passagem encontramos um interdiscurso da defensora com a mulher delituosa no que se refere ao poder do discurso policial e ao descrédito do discurso da mulher delituosa, com uma significativa semelhança nas expressões das duas entrevistadas. O que também apresente identificação com o discurso da promotora, porém a promotora apresenta uma distinção no quesito da veracidade da voz policial, levantando que mesmo que a mulher delituosa apresente uma versão verdadeira sobre o flagrante, ela ressalta que a parcela que apresenta uma versão verdadeira é pequena e que mesmo que o policial fale inverdades (o que pode acontecer) existe um manto de que o mesmo apresenta credibilidade em seu discurso.

Ainda traz como importante a questão de que ocorre mudanças da fase do flagrante para fase em juízo, mas afirma que se a mulher reclusa não apresentar provas sobre sua versão, a versão do flagrante será a que receberá crédito: “Por isso que muitas vezes mudam tanto os depoimentos da fase policial para fase em JUÍZO e, normalmente, o que se dá mais crédito é a fase em JUÍZO, do que ela falou em flagrante. Mas se ela não tiver como PROVAR que aquela versão dela é essa versão dela e não a da delegacia, que é a verdade [...]”

Durante a entrevista identificamos no discurso da defensora a defesa das condições da mulher da margem e exposição do abuso do poder e da dominação jurídico policial frente a mesma. A entrevistada traz uma característica peculiar em seu discurso que é falar a voz da margem e de expor os bastidores reais da condição de flagrante, de ser presa, de ser mulher diante da presença em “noventa e cinco por cento” de policiais masculinos, “em sua maioria são HOMENS que PRENDEM, QUE OUVEM e que JULGAM mulheres” e acrescenta dizendo que : “ Então, ela assina por medo, porque ela tá intimidada. Ela tá na delegacia, foi presa, então, ela tá com medo. Então ela assina. Outras vezes, ela, ela assina sob tortura, pode

ter apanhado, como eu já ouvi relatos disso, de que apanha, “vai assina aí”, ou então apanha pra confessar. É ouvida, chega a ser ouvida, mas conta uma história porque foi OBRIGADA a contar tal história”.

Sínteses Temáticas

1ª A traficante reforça a condição de descrédito no discurso dos atores da margem e da força e crédito do discurso policial, ator do centro, frente à mulher autuada em flagrante. Ressalta que a versão policial é a que importa.

2ª A promotora apresenta a noção de discurso legitimado, frente ao discurso marginal. Acrescenta que o discurso policial pode apresentar inverdades, mas existe a ideia de que sempre falam essa verdade. Aqui também traz a noção de ethos pré-discursivo diante do discurso da mulher da margem: ela pode dizer verdades, mas ocorre uma imagem sobre seu discurso de que podem existir inverdades.

3ª A defensora distingue também o conceito de legítimo e de ilegítimo no que diz respeito à supremacia do discurso policial frente ao discurso da mulher autuada em flagrante. Apresenta também a noção de memória do descrédito discursivo (o que sugere a presença do ethos pré-discursivo) da versão da mulher reclusa frente ao testemunho policial.

5.2.6 Percepção sobre a hierarquia social do delito

A) Discurso da traficante:

É: É o tráfico . Porque o tráfico: ele: é: e: a maioria é traficante. Então quem comanda é o tráfico . Homicídio TEM MUITO mas geralmente é assim: ela tava na hora, ela viu, ela ajudou, ela mandou, sabe? E aí , aí depois termina sendo provado que num 'tava'. Mas o tráfico:o é uma coisa assim: se 'tava' perto, se viu, se tava junto, já 'tá' , é tráfico::o (...) Então, ele não é respeitado e sim é: é: é: é: como se diz é: é: MARGINALIZADO, vamos se dizer , né? Porque tudo é o traficante, TUDO, TUDO, “ ah, ali tem um telefone. Não, foi um traficante que mandou trazer, é da traficante fulana de tal, nu, nuum diz , é da traficante , mas é da Maria. A Maria fez o que? TRÁFICO. É da Joana. O que ela fez? TRÁFICO, 'tá' entendendo? . Então, o traficante 'TÁ' em primeiro lugar. Olha: lá fora TAMBÉM , porque como eu te falei no começo, hoje o que mata MAIS no Brasil é o transito e o tráfico (Traficante)

A entrevistada traz em seu discurso a percepção sobre a hierarquia do delito do tráfico de drogas e afirma que quem comanda é o tráfico, por ser também um delito em maioria na unidade prisional e estabelece uma distinção com o delito do homicídio: “É: É o tráfico . Porque o tráfico: ele: é: e: a maioria é traficante. Então quem comanda é o tráfico. Homicídio TEM MUITO mas geralmente é assim: ela tava na hora, ela viu, ela ajudou, ela mandou, sabe? E aí , aí depois termina sendo provado que num ’tava’. Mas o tráfico: é uma coisa assim: se ‘tava’ perto, se viu, se tava junto, já ‘tá’ , é tráfico::”.

O uso no presente do verbo comandar revela o destaque da modalidade criminosa do tráfico de drogas com relação a delito do homicídio. Este verbo significa domínio ou condução, o que sugere o ethos do delito. O referido trecho ainda apresenta vários alongamentos de vogais, o que sugere uma hesitação da entrevistada em definir a ação delituosa do tráfico de drogas. No decorrer desse trecho faz uso dos marcadores discursivos “né?” e “sabe?”, o que sugere solicitação de concordância.

A entrevistada faz uma relação entre o ser traficante e a questão do ator desviante não ser respeitado e, sim, marginalizado no contexto prisional, mas um marginalizado de destaque que apresenta melhores condições em relação aos demais e faz uma referencia de que não se diz que é traficante, mas diz o nome e já conhecido pela unidade que a mesma é traficante e por isso apresenta lugar de destaque.

Aqui apresenta-se um interdiscurso com a defensora que também apresenta a diferença de privilégios oferecidos às traficantes de droga: “Então, ele não é respeitado e sim é: é: é: é: como se diz é: é: MARGINALIZADO, vamos se dizer , né? Porque tudo é o traficante, TUDO, TUDO, “ ah, ali tem um telefone. Não, foi um traficante que mandou trazer, é da traficante fulana de tal, nu, nuum diz , é da traficante , mas é da Maria. A Maria fez o que? TRÁFICO. É da Joana. O que ela fez? TRÁFICO, ‘tá’ entendendo? Ainda no referido trecho encontramos a mulher delituosa sendo definida como a traficante, o traficante. E reafirma a condição de destaque do tráfico com referência a outros delitos quando diz: “Então, o traficante TÁ em primeiro lugar”.

B) Discurso da promotora:

Eu diria o seguinte, socialmente falando, o temor. A questão de status: “aquele cara é o traficante da área”. TEM te: m tem sim. Não vamos nem falar em pena, porque esses crimes, geralmente, também são os de maior apenamento. (O tráfico) MUITO poderoso. Por quê? Porque ele entra em tudo que eu vou lhe dizer. O tráfico por si só já dá poder e vou lhe dizer por que ele dá PODER, vou lhe explicar em várias vertentes. Ele dá poder porque... é... os jovens, as mulheres... os homens em geral, a SOCIEDADE... m-a-r-g-i-n-a-l-i-z-a-d-a pela própria condição social, certo? Marginalizada não porque está à margem da lei, porque tem vários tipos de marginalização. A social é das mais atroz, certo? Eles vêm UMA PORTA... para sair daquele status, daquela M-A-R-G-I-N-A-L-I-Z-A-Ç-Ã-O, seja porque o tráfico LIDA, movimenta MUITO dinheiro... mesmo... vamos dizer o pequeno [...] Ele vê a possibilidade de... meu Deus!... com poucas gramas, poucas, poucas de crack, ele fazer muito dinheiro. Então ele vê num dia, dependendo, o que ele ganha no mês. Então ele já... E dinheiro é poder, principalmente numa cidade, numa sociedade como a nossa, infelizmente. É uma questão cultural... Às vezes, a pessoa é estelionatário, é um BANDIDO, todo mundo sabe que integra grupo de extermínio, CRIMINALIDADE ORGANIZADA, os jornais colocam ele aparecendo em coluna social e abraçado com políticos... Então, dinheiro é poder. O TRÁFICO permite um ACESSO ao dinheiro RÁPIDO, é ALGO gritante mesmo pro pequeno, mesmo pro pequeno ele já nota a diferença: “Eu posso ter o que em dois meses não tenho em trabalho, o que eu trabalho o ano inteiro eu não tenho”. Na comunidade dele, sim Na comunidade dele, ele vai ser o que nunca poderia ser. Ele imagine assim: “Hoje eu sou o chefe”. Tem traficante, e aí mais quando a coisa tá mais organizada ainda, certo? Que eles são quase os BENFEITORES da comunidade. Eles entram onde o PODER PÚBLICO TÁ FALTANDO. Entendeu? Além de ser o referencial, ele pode ser também... TEMIDO. Em geral poder traz temor, entendeu? ... É cíclico..., entendeu? (Promotora)

Com relação ao tema da hierarquia do tráfico de drogas, em comparação com outros delitos, a entrevistada traz em seu discurso que existem várias razões que colocam esse delito em destaque. Elas seriam o status de poder, o temor e o dinheiro. Ela relata: “Eu diria o seguinte, socialmente falando, o temor. A questão de status: ‘aquele cara é o traficante da área’ [...]O tráfico por si só já dá poder e vou lhe dizer por que ele dá PODER, vou lhe explicar em várias vertentes”.

No referido trecho a entrevistada traz novamente um estilo do seu discurso que é introduzir perguntas dentro da entrevista. Acrescenta dizendo que: “Eles vêm UMA PORTA... para sair daquele status, daquela M-A-R-G-I-N-A-L-I-Z-A-Ç-Ã-O, seja porque o tráfico LIDA, movimenta MUITO dinheiro... mesmo... vamos dizer o pequeno [...] Ele vê a

possibilidade de... meu Deus!... com poucas grammas, poucas, poucas de crack, ele fazer muito dinheiro”.

Observamos que a mesma refere-se ao exercício delituoso do tráfico como atuação da figura masculina, utilizando-se do pronome “ele”. A promotora reforça a questão do acesso rápido ao dinheiro como uma razão para o lugar de destaque do delito e do envolvimento de pessoas menos favorecidas economicamente ingressarem no tráfico e nos diz que: “O TRÁFICO permite um ACESSO ao dinheiro RÁPIDO, é ALGO gritante mesmo pro pequeno, mesmo pro pequeno ele já nota a diferença: ‘Eu posso ter o que em dois meses não tenho em trabalho, o que eu trabalho o ano inteiro eu não tenho”.

Apresenta nesse trecho o discurso indireto que revela a voz do “pequeno” frente ao delito. O pequeno pode ser entendido como a escala inferior nas categorias de atuação do tráfico. E acrescenta que a pessoa desviante do tráfico de drogas é superior também na comunidade: “ Na comunidade dele, ele vai ser o que nunca poderia ser. Ele “imagine” (uso do verbo na segunda pessoa do singular no imperativo como ato ilocucional de pedido “para imaginar”) assim: “Hoje eu sou o chefe”. Tem traficante, e aí mais quando a coisa tá mais organizada ainda, certo? Que eles são quase os BENFEITORES da comunidade. Eles entram onde o PODER PÚBLICO TÁ FALTANDO”.

Percebemos mais uma vez a referência ao exercício (da ou do agente) do delito pela figura masculina. Essa condição de poder (de centro) na comunidade por parte da pessoa que atua como traficante levanta a consideração de que o ator social do tráfico de drogas é ator que atua na margem e no centro. Um centro particular (comunidade e unidade prisional). O que também pode ser entendido como o ethos do ator que segue como agente do tráfico, o aspecto de liderança.

E finaliza o discurso reforçando o que já foi dito no decorrer da entrevista: “Além de ser o referencial, ele pode ser também...TEMIDO. Em geral poder traz temor, entendeu? ...É cíclico... entendeu?”. No decorrer da entrevista apresenta um interdiscurso com a mulher delituosa sobre a questão do destaque do tráfico de drogas frente aos outros delitos.

C) Discurso da defensora:

Existe, com certeza é... e a gente colocaria o tráfico nesse, no, no topo dessa pirâmide, por quê? Porque ele dá muito poder. Porque você mexe

com muita quantidade de dinheiro. Se você é um traficante grande, você vai mexer com grande quantidade de dinheiro MESMO. Um quilo de cocaína é... na última reportagem que eu assisti, vindo da Colômbia vai chegar a ser vendido no Rio de Janeiro a trinta e cinco mil reais. Esse traficante não compra só um quilo... entendeu? Então, eles mexem com muito dinheiro, mexe com armas. **Então, ele tá no topo porque ele é aquele PODEROSO, é o chefão.** Você vê que quem, quem manda no crime organizado do Rio de Janeiro não é um homicida é um T-R-A-F-I-C-A-N-T-E, que daí ele *tá* envolvido em homicídios, em assaltos, em sequestros. Mas, primeiramente, ele é traficante. Tanto que os vídeos que a gente vê que mostram, que vazam na imprensa são eles ostentando... É colar de ouro, armas, pratos cheio de drogas, de cocaína. Então, é aquela coisa muito do, do poder. **Então, eles são, realmente, os “manda chuva” da, do crime. (...)** Na comunidade eles são vistos como rei. Normalmente, são eles que são as pessoas respeitadas, são elas as pessoas que TEM: realmente o dinheiro, como eu disse. Então, é quando tem aquelas crianças, vamos botar pros jovens, *né?* Que é mais influenciável. **Aquele jovem que não tem uma figura paterna, que não tem uma estrutura familiar, vê aquele traficante, aquele “cara”. Não é aquele traficante, é “aquele cara”, que tá ali cheio de mulher, cheio de dinheiro, carro, pode fazer o que quiser, que manda e desmanda.** Qual é a figura que ele vai se espelhar? Em quem? Nessa pessoa, já que ele não tem em quem se espelhar. Então, ele vai achar o MÁXIMO, vai achar: **“Ah! Eu quero ser assim, eu quero que os outros me respeitem, eu quero ter poder, eu quero ter dinheiro”.** Ele, ele tem isso realmente. (Defensora)

No referido trecho a entrevistada apresenta um interdiscurso com a promotora e com a mulher reclusa em se tratando da ocupação de destaque do tráfico de drogas com relação a outros delitos. Igualmente faz referência à questão de poder e dinheiro, sendo responsável pela ocupação de destaque do delito.

A entrevistada inicia com a expressão “com certeza”, o que chama a atenção por ser a primeira vez durante todo o percurso da entrevista que essa expressão de convicção frente às questões relacionadas ao delito e a mulher delituosa se fez presente. Talvez a pergunta não implique muito “comprometimento” por talvez ser uma leitura global sobre o tema da posição hierárquica do tráfico de drogas em comparação com outros delitos.

A defensora relata o seguinte: “Existe, com certeza é... e a gente colocaria o tráfico nesse, no, no topo dessa pirâmide, por quê? Porque ele dá muito poder. Porque você mexe com muita quantidade de dinheiro. Se você é um traficante grande, você vai mexer com grande quantidade de dinheiro MESMO”, apresenta nesse trecho ênfase no marcador argumentativo “MESMO”.

Apresenta no trecho o estilo discursivo sutil de introduzir perguntas à entrevista que segue presente no decorrer de toda a entrevista. Esse estilo faz diferença com o discurso da promotora que apresenta um estilo “forte” em introduzir perguntas, ou seja, de se fazer interrogatório.

O que não se apresenta no discurso da mulher reclusa que segue na condição de responder e não interrogar. Outro interdiscurso da defensora com a promotora diz respeito com relação de poder do exercício do tráfico na comunidade. Sobre esse tema a entrevistada nos conta: “Então, eles são, realmente, os “manda-chuva” da, do crime. [...] Na comunidade eles são vistos como rei. Normalmente, são eles que são as pessoas respeitadas, são elas as pessoas que TEM: realmente o dinheiro, como eu disse”. Nesse trecho também encontramos a condição do gênero masculino sendo trazida ao se tratar do tráfico, quando a entrevistada apresenta o pronome “ele”.

Outra característica do estilo discursivo da defensora é de apresentar razões sociais da falta de estrutura familiar e social como presentes no envolvimento com o tráfico, encontramos essa característica na seguinte passagem: “Aquele jovem que não tem uma figura paterna, que não tem uma estrutura familiar, vê aquele traficante, aquele “cara”. Não é aquele traficante, é “aquele cara”, que tá ali cheio de mulher, cheio de dinheiro, carro, pode fazer o que quiser, que manda e desmanda”. E acrescenta com a presença do discurso indireto que diz: “Ah! Eu quero ser assim, eu quero que os outros me respeitem, eu quero ter poder, eu quero ter dinheiro”

Sínteses Temáticas

1ª A traficante apresenta em seu discurso que o tráfico de drogas é um delito de destaque frente a outros delitos, dizendo que o traficante (agente) está em primeiro lugar. Esse status confere destaque frente à comunidade em que atua, como também nas unidades prisionais. Tal realidade confere ao ator da margem uma condição de centro.

2ª A promotora destaca que o tráfico de drogas representa um delito de status frente aos outros porque o mesmo confere poder, acesso ao dinheiro e uma possibilidade de mudança social. É um delito que promove o temor.

3ª A defensora apresenta em seu discurso a leitura de que o tráfico de drogas é um delito que

promove o acesso rápido ao dinheiro, ao poder e ao status. Essa realidade permite reconhecer o tráfico como um delito de destaque. Revela também que a condição de agente do tráfico permite o acesso a diferentes atitudes frente à comunidade e às unidades prisionais.

A partir das análises dos discursos aqui realizadas estabelecemos pontos que servem de critérios para reflexão. Antes de iniciarmos a pesquisa, a proposta se baseava entre as categorias sociais de margem e centro. Entendíamos e classificávamos como categorias sociais fixas: ator social jurídico (centro), ator social delituoso (margem). As análises nos direcionou para outras leituras frente à população aqui estudada. As sínteses temáticas podem expressar os seguintes posicionamentos discursivos de acordo com a seguinte configuração:

A mulher reclusa apresenta duas variações de ocupação social frente a três territórios sociais e jurídicos. Enquanto atuante da traficância (agente) é reconhecida como centro frente à comunidade onde comercializa a droga e na unidade prisional em que cumpre pena, perante as outras reclusas. Enquanto reclusa é reconhecida como margem frente à sociedade e à instância jurídica.

A promotora, por sua vez, foi a única que não apresentou desvio de ocupação social. Permaneceu centro frente a todos os aparelhos sociais: sociedade, jurídico e ao cárcere.

Por fim, a defensora pública é reconhecida como ator do centro frente à sociedade, mas é definida como margem frente à hierarquia jurídica e diante da leitura da mulher reclusa.

As variações de ocupação social ou a sua rigidez conferem peculiaridades diante das escolhas e posicionamentos discursivos perante o fenômeno social do tráfico de drogas. Cada atividade social, seja ela delituosa ou jurídica, apresenta propósitos específicos que são revelados discursivamente. E, assim, as escolhas dos modos de representação dependem dos interesses particulares e das práticas/posições enfatizadas na representação (RAMALHO; RESENDE, 2011) Essas questões serão melhor desenvolvidas nas considerações finais.

Finalizamos o estudo dos capítulos com as palavras de Koch (2007, p.128) que diz:

É preciso pensar a linguagem humana como *lugar* de interação, de constituição das identidades, de representação de papéis, de negociação de sentidos, portanto, de *co-enunciação*. Em outras palavras, é preciso encarar a linguagem não apenas como representação do mundo e do pensamento ou

como instrumento de comunicação, mas sim, acima de tudo, como forma de *inter-ação* social.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Estudar os posicionamentos discursivos diante do fenômeno do tráfico de drogas consiste em ouvir a linguagem que fundamenta as atitudes e escolhas de cada dito que estabelece consonância entre a linguagem e a sociedade. Sendo assim, o estudo aqui realizado, revelou que a perspectiva do lugar socialmente ocupado mobiliza e define a construção de cada discurso. Escolhemos a análise a partir do discurso por compreender que tal lugar (o discurso) é revelador de traços de poder, de dominação e ideologia que sedimentam a relação da prática social com a prática discursiva. Observamos no referido estudo que às marcas da ocupação social confere identidades discursivas que asseguram a credibilidade (ao ator do centro), como também o questionar constante dessa credibilidade (ator da margem). O discurso revelando-se como forma de posicionamento de cada ator social diante da modalidade criminosa aqui proposta.

A partir do tema proposto na pesquisa, *o discurso delituoso e jurídico face ao tráfico de drogas: uma análise crítica*, concluímos que a elaboração jurídico/delituosa do discurso tem sua lógica linguístico-social baseada na trama oral/escrita e nas interferências discursivas que permeiam as seguintes instâncias: o delito (o poder do tráfico de drogas), os narradores primeiros do delito (na grande maioria testemunhos policiais), escritores do delito (delegado e escrivão), textos (do boletim de ocorrência, o inquérito policial ao processo – peça jurídica), leitores do delito (defensores, advogados, promotores e juízes), a última narradora (mulher delituosa).

O discurso perpassa por essa hierarquia de vozes socialmente legitimadas, a voz do descrédito social e discursivo. As evidências aqui encontradas sugerem que a autora do delito (a mulher reclusa) é a que apresenta o menor poder na participação da construção do discurso, muitas vezes permanece em silêncio ou por defesa particular, da família ou da figura masculina que pode ter realizado sua iniciação no delito. Porém é importante ressaltar que existe uma evidente variação social e discursiva da mulher delituosa reconhecida como traficante, que segue do descrédito frente à lei e a sociedade ao crédito frente à comunidade em que atua como traficante e a unidade prisional em que cumpre pena.

O tráfico de drogas mostrou-se na pesquisa ser um delito de destaque frente aos outros delitos, pelo envolvimento com o poder, com o dinheiro. A influência com a traficância confere status e respeito ao ator delituoso, conseqüentemente, oferece distinta característica discursiva.

Os estudos aqui realizados, tendo como eixo central a compreensão do discurso através da análise entre a prática social e prática discursiva, entre a margem e o centro social, em torno da modalidade criminosa do tráfico de drogas feminino, revelam que cada instância social elege e define uma referência para justificar e legitimar seu discurso frente ao delito, com polos semânticos e sociais. Verificamos que as estratégias e estilos discursivos realizadas por cada ator são produzidos com base nos seguintes pilares: o ethos pré-discursivo e discursivo sobre o delito e a mulher delituosa (o que vem a significar a memória social do discurso), a força do testemunho policial, a história social do ator delituoso, a condição de liberto a réu linguístico social, ou seja, a ocupação social e profissional de cada ator (margem e centro social). O que vem a sugerir que a experiência discursiva de cada campo social delituoso e jurídico segue envolvida na eleição dos recursos linguísticos utilizados como responsáveis pelas características de poder, hegemonia, dominação, ideologia, argumentação e do ethos de cada formação discursiva, o que vem a responder os objetivos primeiros da referida pesquisa e o sentido da Análise Crítica do Discurso como embasamento teórico aqui proposto.

Assim, identificamos que tal realidade produz impacto na formação e produção discursiva, gerando desse modo, três distintos estilos ou repertórios discursivos, aqui nomeados como: o *discurso acusatório* (discurso da Promotora) amparado nas construções legalistas e baseado no fato registrado no processo que passa a ser definido, a princípio, como fato ocorrido. Essa esfera da composição jurídica, que visa como definição profissional defender a sociedade, frisa que o entendimento primeiro do delito se dá em torno da verdade processual, da verdade encontrada nos autos, não faz relevante referência à condição do ator social do delito. A referida esfera jurídica apresentou a marca maior da repercussão do ethos pré-discursivo e discursivo em torno do delito e da autora do mesmo, em torno da compreensão e definição da acusação. Não estabelece distinção entre as atuações hierárquicas do delito, classifica todos como traficantes, porém ressalta que a comprovação de cada atuação pode apenas interferir no tempo da pena estabelecida. A promotoria aqui ouvida

demonstrou que o discurso policial é muito relevante para sua leitura do delito, embora apresente a necessidade de ter outras testemunhas; o *discurso da defesa* (discurso da Defensora Pública) por sua vez, ampara-se na lei da ampla defesa do sujeito, segue baseado na história de vida do mesmo como enunciado da condição delituosa, estabelece nomeação distintas das razões que motivam o ato delituoso: mula/avião e traficante e reconhece que a ocupação na hierarquia delituosa define o discurso da mulher reclusa. A defensora não faz uso da linguagem técnica jurídica, questiona a posição do discurso policial na trama discursiva delituosa; o *discurso da soltura* (discurso da mulher delituosa), amparando-se na elaboração da própria defesa, no reconhecimento do delito e arrependimento do mesmo, na não denúncia e baseado na promessa de recuperação da própria condição de vida e do não retorno ao delito praticado, ao exercício do crime. Também questiona a força do discurso policial. Avalia o discurso mais a ação do outro delituoso, do que a própria ação delituosa faz distinção entre a colocação discursiva apresentada que sugere a ocupação na hierarquia do tráfico. A influência com a traficância confere status e respeito ao ator delituoso, conseqüentemente, oferece distinta característica discursiva de poder frente às hierarquias inferiores do delito.

Percebemos ao longo de toda a pesquisa que a modalidade criminosa do tráfico de drogas é um delito de infinitas nuances ideológicas, hegemônicas e sociais. É um delito que envolve camadas sociais representativas do poder. Um delito que apresenta uma implicação social de poder e envolvimento financeiro. Uma ação delituosa com traços de “serviço” e não de crime com uma hierarquia de atuação “profissional” dentro dele. E o discurso de todas as esferas sociais envolvidas segue atrelado a todas essas nuances: a cada categoria delituosa e jurídica um estilo discursivo é impregnado. O que vem a sugerir que a experiência discursiva de cada campo social segue envolvidas com as escolhas dos recursos linguísticos utilizados por cada ator social.

O referido estudo revelou que a força do ethos sobre o delito e sobre as ações delituosas e jurídicas permite que a leitora jurídico/social, aqui denominada de Defensora Pública faça uso de um estilo linguístico que sugere um interesse em humanizar o conceito da mulher desviante, nomeando-a de *pessoa*. Passa a ser a porta-voz do discurso delituoso. A mesma estabelece uma distinção hierárquica entre as participantes da modalidade criminosa do tráfico de drogas: vítima (mula/avião) e agente (traficante mesmo). Apresenta uma leitura da condição social como reflexo da atuação no delito (no que se refere à mula/avião: vítima).

Respalda-se no uso do discurso indireto. Não utiliza termos técnicos da sua condição jurídica, apresenta uma linguagem que mescla a condição de ser defensora e ser mulher. E demonstra reconhecer a justificativa da história de vida e a ocupação dentro do delito como leitura do mesmo e do discurso da mulher delituosa.

A promotoria por sua vez apresenta uma rigidez em sua linha de investigação discursiva, que proporciona pouco espaço para a autora do delito colocar-se enquanto discurso. Define a autora do delito como *acusada*. O discurso da autora delituosa sendo entendido pela promotora aqui estudada como uma repetição discursiva de outras vozes delituosas, que se apresentam como iguais na grande maioria das vezes. Observamos também que a mesma se coloca discursivamente como ator social da promotoria, não apresenta nenhum deslize semântico, do léxico que direcione ao discurso da percepção da mulher enquanto promotora, mas sempre da profissional, que apresenta uma característica em interrogar a entrevistadora, apresentando outras questões dentro do roteiro da entrevista. Reconhecemos que existiu por parte da entrevistada uma vigilância discursiva permanente em torno da voz da lei, das estatísticas jurídicas, do discurso jurídico, do uso de termos técnicos, como proteção jurídica do seu discurso.

A mulher reclusa, por sua vez apresenta o discurso do arrependimento e de comunicar que o evento do delito não representa vantagens sociais pelo afastamento que o mesmo proporciona. Nomeia a mulher delituosa de *ela*, coloca-se enquanto discurso como quem avalia a condição delituosa. Ampara seu discurso no veículo do desejar distancia-se do delito. Apresenta uma leitura de que a distinta movimentação com o delito no flagrante responde à condição hierárquica da mulher delituosa e, conseqüentemente, seu discurso.

A partir de todo o estudo aqui realizado compreendemos que os discursos trazem marcas de diferenças linguísticas e sociais, evidenciando o ethos discursivo da margem, o ethos discursivo do centro em torno do delito, com suas características de poder, de ideologia, de hegemonia. Identificamos que cada produção linguística é regulada pelos interesses da esfera ocupada: condição delituosa, condição de defesa, condição de acusação. O que vem a justificar a percepção da ACD que reconhece a resposta entre a prática social e a prática discursiva. O discurso do ator social da acusação (promotora) aqui analisado revela que a voz delituosa apresenta-se com a imagem discursiva de outras vozes delituosas anteriormente ouvidas ao longo da sua atuação profissional. O discurso tendo a ser entendimento como

repetição de outros discursos, com marcas significativas de descrédito. O discurso do ator social da acusação revela uma característica de poder jurídico frente ao delito e ao delituoso. O discurso do ator social da defesa (defensora pública) apresenta-se com a imagem discursiva da história de vida, que apresenta semelhanças com outras histórias de vidas das mulheres delituosas, mas com características de diferenças que embasam sua defesa. Apresenta marcas ideológicas da condição humana que vem a atuar no delito, busca justificativas nas esferas sociais como propulsora do delito, como da condição pessoal de desejar atuar no delito. O discurso do ator social do delito (traficante de drogas) apresenta-se com características da própria defesa, da leitura da condição delituosa, do descrédito nas atuações jurídicas, com características de poder, de marcas ideológicas do ser traficante. A margem e o centro social diante do delito apresentando-se como mácula discursiva, ator da margem. E o imaculado discurso, o ator do centro.

Por fim, registramos aqui a inquietação acadêmica na dificuldade de encontrar achados sobre o tema aqui proposto, principalmente no que se refere especificamente à inserção da mulher no universo criminal no contexto da modalidade do tráfico de drogas. Existem infinitas referências de estudo sobre a figura masculina no universo criminal e do envolvimento com o tema do tráfico de drogas. Encontramos ao longo da pesquisa referências sobre a questão sociológica da mulher no contexto reclusivo, nas diversas modalidades criminosas. Porém, raros foram os achados sobre pesquisas no contexto discursivo em comparações com diferentes instâncias sociais.

Como relevância científica, acadêmica e social desejamos que a pesquisa sirva de instrumento para setores do âmbito social e jurídico, como uma advertência linguística social em torno das leituras de cada ação social e delituosa, na necessidade atual de reconhecimento da relação entre sociedade e linguagem, entre prática social e prática discursiva.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ACQUAVIVA, Marcus Cláudio. **Dicionário Acadêmico de Direito**. De acordo com o novo código civil. 3 ed. Rio de Janeiro, 2003.

AMOSSY, Ruth (org). **A imagem de si no discurso: a construção do ethos**. São Paulo: Contexto, 2005.

ARON, Raymond. **As etapas do pensamento sociológico**. 5ª ed. São Paulo: Martins Fontes, 1999.

AUSTIN, John. **Quando dizer é fazer: palavras e ação**. 1ª ed. Porto Alegre: Artes Médicas, 1990.

BENTES, Anna Cristina – MUSSALIM, Fernanda. **Introdução à Linguística: domínios e fronteiras**. V. 2 – São Paulo: Cortez, 2001.

CABRAL, Ana Lúcia Tinoco. **A força das palavras: dizer e argumentar**. São Paulo: Contexto, 2010.

CASTRO, Edgardo. **Vocabulário de Foucault: Um percurso pelos seus temas, conceitos e autores**. Belo Horizonte, Autêntica, 2009.

CHARAUDEAU, Patrick – MAINGUENEAU, Dominique. **Dicionário de Análise do Discurso**. 2 ed. São Paulo: Contexto, 2008.

_____, **Linguagem e discurso: modos de organização**. São Paulo: Contexto, 2008.

DIJK, Teun A. van. **Discurso, Notícia e Ideologia. Estudos da Análise Crítica do Discurso**. Porto: Campo das Letras, S.A, 2005.

_____, **Discurso e Poder**. Judith Hoffnagel, Karina Falcone (org). São Paulo: Contexto, 2008.

ESPINOZA, Olga. **A mulher encarcerada em face do poder punitivo**. São Paulo: IBCCRIM, 2004.

FAIRCLOUGH, Norman. **Discurso e Mudança Social**. Brasília: Editora Universidade de Brasília, 2001.

FILHO, Nylson Paim de Abreu (org). **Constituição federal, Código Civil e Código do Processo Penal**. 10. Ed. Porto Alegre: Verbo Jurídico, 2009.

FOUCAULT, Michel. **Vigiar e Punir: nascimento da prisão**. Petrópolis: Vozes, 1987.

_____, **A verdade e as Formas Jurídicas**. Rio de Janeiro: NAU editora, 2003.

_____, **O homem e o Discurso (A arqueologia de Michel Foucault)**. 2 ed. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 1996.

_____, **A arqueologia do Saber**. 7 ed. Rio de Janeiro: Forense Editora, 2009.

_____, **Microfísica do Poder**. 22 ed. Rio de Janeiro: Edições Graal, 1979.

GASPAR, Nádea Regina – MILANEZ, Nilton (orgs). **A (des) ordem do discurso**. São Paulo: Contexto, 2010.

GEERTZ, Clifford, **A interpretação das culturas**. Rio de Janeiro: LTC, 1989.

GOFFMAN, Erving. **Estigma: notas sobre a manipulação da identidade deteriorada**. 4 ed. Rio de Janeiro: LCT, 2008.

_____, **Manicômios, Prisões e Conventos**. São Paulo: Perspectiva, 2005.

GONÇALVES, Maria Augusta Salin. **Teoria da Ação Comunicativa de Harbermas: possibilidade de uma ação educativa de cunho interdisciplinar na escola**. Revista: Educação e Sociedade , ano XX, nº 66, abril de 1999.

HARBERMAS, Jürgen. **Direito e Democracia: entre facticidade e validade II**. 2 ed. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 2003.

_____, **Consciência Moral e Agir Comunicativo**. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 2003.

HENRIQUES, Antonio. **Argumentação e Discurso Jurídico**. São Paulo: Atlas, 2008.

HOUAISS, Antônio; VILLAR, Mauro de Salles. **Dicionário Houaiss da Língua Portuguesa**. Rio de Janeiro: Objetiva, 2001.

KOCH, Ingedore Grunfeld Villaça. **A inter-ação pela linguagem**. 10 ed. São Paulo: Contexto, 2007.

_____, **Argumentação e Linguagem**. 12 ed. São Paulo: Cortez, 2009.

LABURTHE-TOLRA, Philippe; WARNIER, Jean-Pierre. **Etnologia-antropologia**. Petrópolis; Vozes, 1999.

MAGALHÃES, Célia. **Reflexões sobre a Análise Crítica do Discurso**. Belo Horizonte: Faculdade de Letras, UFMG, 2001.

MAGALHÃES, Mário. **O narcotráfico**. São Paulo: Publifolha, 2000.

MAIA, Clarissa Nunes (org). **Histórias das prisões no Brasil**. V. 1 – Rio de Janeiro: Rocco, 2009.

- MAINGUENEAU, Dominique. **Cenas da Enunciação**. São Paulo: Parábola Editorial, 2008.
- _____. A propósito do ethos. In.: MOTTA, Ana Raquel; SALGADO, Luciana (org.) **Ethos discursivo**. São Paulo: Contexto, 2008.
- MARCUSCHI, Luiz Antônio. **Produção Textual, Análise de Gêneros e Compreensão**. São Paulo: Parábola Editorial, 2008.
- _____, **Análise da Conversação**. 6 ed. São Paulo: Ática, 2007.
- MIOTELLO, Valdemir. Ideologia. In: BRAIT, Beth (org.) **Bakhtin: conceitos-chave**. São Paulo: Contexto, 2005.
- MOTTA, Ana Raquel – SALGADO, Luciana (orgs.) **Ethos Discursivo**. São Paulo: Contexto, 2008.
- NASCIMENTO, Lorena Lima. **Direito Penal**. Porto Alegre: Verbo Jurídico, 2009.
- NEGRÃO, André; ALVARENGA, Pedro; ANDRADE, Arthur. Transtornos relacionados ao uso de drogas e substâncias psicoativas. In.:ALVARENGA, Pedro; ANDRADE, Arthur. **Fundamentos em psiquiatria**. Barueri: Manole, 2008.
- ORLANDI, Eni P. **Análise do discurso: princípios e procedimentos**. 8 ed. Campinas, SP: Pontes, 2009.
- OUTHWAITHE, William; BOTTOMORE, Tom (orgs.) **Dicionário do pensamento social do século XX**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 1996.
- PEDRO, Emília Ribeiro (org.) **Análise Crítica do Discurso**. Lisboa: Editora Caminho, 1997.
- RAMALHO, Viviane – RESENDE, Viviane de Melo. **Análise de discurso (para a) crítica: o texto como material de pesquisa**. Coleção: Linguagem e Sociedade. Vol. 1. Campinas, SP: Pontes Editores, 2011.
- RESENDE, Viviane de Melo. **Análise do Discurso Crítica**. São Paulo: Contexto, 2006.
- _____, **Análise de Discurso Crítica e Realismo Crítico**. Campinas, SP: Pontes Editores, 2009.
- RIBEIRO, Lenidio. **Anthropologia Criminal – conferências e comunicações**. Rio de Janeiro: Imprensa Nacional, 1937
- SANTOS, Eladir. **O conceito de memória social em Halbwachs e a crítica de Andreas Huysen**. In.: <http://memoriasocialunirio.blogspot.com/2010/05/memoria-social-ii-o-conceito-de-memoria.html>. Criado em 25/5/2010.
- VAISMAN, Ester. Althusser: ideologia e aparelhos de Estado – velhas e novas questões. **Projeto História**, São Paulo, n.33. p.247-269, dez., 2006.

VELHO, Gilberto. **Desvio e divergência: uma crítica da patologia social**. 8 ed. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2003.

ANEXO

Roteiro utilizado nas entrevistas

- 1. O que você pode falar sobre o tráfico de entorpecentes?**
- 2. O que você pode falar sobre a mulher no tráfico de entorpecentes?**
- 3. O que você pode falar sobre a mulher reclusa na Colônia Penal Feminina por tráfico de entorpecentes; o que leva uma mulher a enveredar por esse caminho?**
- 4. O que você pode falar sobre o discurso de uma mulher reclusa por tráfico de entorpecentes?**
- 5. O que você pode falar de uma mulher que atua como defensora pública ou promotora no caso de tráfico de drogas?**
- 6. O que você pode falar sobre o discurso de uma mulher que atua como defensora pública ou promotora em torno de uma mulher reclusa por tráfico de entorpecentes?**
- 7. Para você existe a hierarquia do delito? Como você classificaria o tráfico de entorpecentes?**
- 8. Para você existe o discurso da margem e o discurso do centro? Como se percebe a diferença?**
- 9. Qual o trajeto do flagrante a audiência? Quais as interferências discursivas nesse percurso?**
- 10. Existe algo que não tenha sido falado e que você deseja falar?**